
YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021, ÀS 14H00**

26 de março de 2021

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021, ÀS 14H00

Proposta elaborada pela administração da YDUQS Participações S.A., nos termos e para os fins da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada.

26 de março de 2021

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1.	OBJETO.....	5
2.	DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS.....	7
3.	CONVOCAÇÃO DA AGOE	8
4.	LOCAL DA AGOE	8
5.	INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGOE	8
6.	BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA	10
7.	REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA AGOE	13
8.	APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA.....	14
9.	ATA DA AGOE	14
10.	ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	15
10.1.	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DO PARECER DO CONSELHO FISCAL E DO PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA E FINANÇAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	15
10.2.	RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO E AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	17
10.3.	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A DESTINAÇÃO DO RESULTADO RELATIVO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	17
10.4.	INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL	19

10.5.	FIXAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.....	20
10.6.	ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL	21
10.6.1.	CANDIDATOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA.....	21
10.6.2.	INDICAÇÃO DE CANDIDATOS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL.....	22
10.6.3.	INCLUSÃO DE CANDIDATOS NO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA	22
10.7.	FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL DOS ADMINISTRADORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2021	23
10.7.1.	VALOR GLOBAL DA REMUNERAÇÃO.....	24
10.7.2.	VALORES A SEREM DESTINADOS POR ÓRGÃOS	24
10.7.3.	COMPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PROPOSTA COM A REMUNERAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.....	25
10.7.4.	COMPARAÇÃO ENTRE OS VALORES APROVADOS NO EXERCÍCIO SOCIAL ANTERIOR E OS VALORES INFORMADOS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE 2020.....	26
10.7.5.	COMPARAÇÃO ENTRE OS VALORES PROPOSTOS NO EXERCÍCIO SOCIAL ANTERIOR E OS VALORES REALIZADOS.....	26
10.7.6.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE REMUNERAÇÃO.....	27
11.	ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.....	27
11.1.	ALTERAÇÕES NO CAPÍTULO II DO ESTATUTO SOCIAL, COM AJUSTES NOS ARTIGOS 6º E 7º	28
11.2.	ALTERAÇÕES NO CAPÍTULO III DO ESTATUTO SOCIAL, COM AJUSTES NOS ARTIGOS 8º E 12º	29
11.3.	ALTERAÇÕES NO CAPÍTULO V DO ESTATUTO SOCIAL, COM AJUSTES NOS ARTIGOS 15, 16 E 18	29
11.4.	ALTERAÇÕES NO CAPÍTULO VI DO ESTATUTO SOCIAL, COM AJUSTES NOS ARTIGOS 21 E 22	30
11.5.	ALTERAÇÕES NO CAPÍTULO VII DO ESTATUTO SOCIAL, COM AJUSTES NOS ARTIGOS 26 E 27	30
11.6.	ALTERAÇÕES NO CAPÍTULO XI, COM AJUSTES NO ARTIGO 38 DO ESTATUTO SOCIAL	30
11.7.	CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.....	31
12.	CONCLUSÕES	31
	ANEXO I	33

ANEXO II	85
ANEXO III	95
ANEXO IV	104
ANEXO V	182
ANEXO VI	208
ANEXO VII	282

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021

Senhores acionistas,

A administração da **YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Venezuela, n.º 43, 6º andar, Bairro Saúde, CEP 20081-311, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.282.050, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.807.432/0001-10, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02101-6, com suas ações negociadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob o código YDUQ3 (“Companhia”), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481”), vem apresentar a V. Sas. a seguinte proposta, a ser apreciada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de abril de 2021, às 14h00, na Av. Venezuela, n.º 43, 6º andar, Bairro Saúde, Cidade e Estado do Rio de Janeiro (“AGOE”), observada a legislação societária vigente e as disposições do estatuto social da Companhia (“Proposta”).

1. OBJETO

A Administração da Companhia, levando em consideração os melhores interesses da Companhia, submete ao exame, discussão e votação da AGOE as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as demonstrações financeiras acompanhadas do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria e Finanças, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;

- (ii) o relatório de administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (iv) a instalação do Conselho Fiscal;
- (v) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal;
- (vi) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- (vii) a fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2021;

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (viii) alterações no Capítulo II do Estatuto Social, com ajustes nos artigos 6º e 7º;
- (ix) alterações no Capítulo III do Estatuto Social, com ajustes nos artigos 8º e 12º;
- (x) alterações no Capítulo V do Estatuto Social, com ajustes nos artigos 15, 16 e 18;
- (xi) alterações no Capítulo VI do Estatuto Social, com ajustes nos artigos 21 e 22;
- (xii) alterações no Capítulo VII do Estatuto Social, com ajustes nos artigos 26 e 27;
- (xiii) alterações no Capítulo XI do Estatuto Social, com ajustes no artigo 38; e
- (xiv) consolidação do Estatuto Social.

As seções seguintes apresentarão as informações pertinentes analisarão os itens acima enumerados, constantes da ordem do dia da AGOE, com as justificativas que levaram a administração a formular a presente Proposta.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto no art. 133 da Lei das S.A., à ICVM 481 e às normas da instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 480”), colocou à disposição dos Senhores Acionistas, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para realização desta AGOE, os seguintes documentos:

- (i) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 2020;
- (ii) demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (iii) relatório anual dos auditores independentes;
- (iv) parecer do Conselho Fiscal;
- (v) parecer do Comitê de Auditoria e Finanças;
- (vi) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes;
- (vii) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (viii) formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP;
- (ix) boletim de voto a distância; e
- (x) a presente Proposta, com seus respectivos anexos.

Os documentos acima arrolados estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.yduqs.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>).

3. CONVOCAÇÃO DA AGOE

Em atendimento ao artigo 124 da Lei das S.A., a assembleia geral deve ser convocada por anúncio publicado, por três vezes, no mínimo, nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia (o Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e o jornal Valor Econômico), contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia.

A AGOE é convocada em conformidade com a forma e os prazos previstos nas normas aplicáveis.

4. LOCAL DA AGOE

A AGOE será realizada no edifício da sede da Companhia, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Venezuela, n.º 43, 6º andar, Bairro Saúde, CEP 20081-311.

5. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGOE

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., e do art. 11 do Estatuto Social da Companhia, para participar da AGOE os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data da AGOE, por meio do endereço eletrônico juridico.societario@yduqs.com.br, cópias dos seguintes documentos:

- (i) documento de identidade válido com foto;
- (ii) conforme o caso, instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, observados os requisitos da Lei das S.A.; e
- (iii) conforme o caso, extrato de ações custodiadas atualizado.

Serão ser aceitos os seguintes documentos de identidade válidos com foto: Registro Geral (RG), Registro Nacional do Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública).

No caso de acionista pessoa jurídica, além do documento de identidade com foto do representante legal, deverão ser apresentados cópias: (i) do estatuto social ou do contrato social atualizado; e (ii) e do ato que investe o representante de poderes bastantes.

No caso de acionista fundo de investimento, além do documento de identidade com foto do representante legal, deverão ser apresentadas cópias: (i) do último regulamento consolidado do fundo; (ii) do estatuto ou contrato social do seu administrador, bem como; (iii) documentos societários que comprovem os poderes de representação.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, sendo admitida assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGOE por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia, por sua vez, poderão ser representadas na AGOE por meio de seus representantes legais ou por meio de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (conforme orientação do Ofício Circular CVM/SEP/nº 01/2021).

A Companhia não exigirá notariação ou consularização dos documentos apresentados por seus acionistas ou representantes.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da AGOE ainda que não apresentem previamente os documentos acima referidos, bastando que compareçam à AGOE munidos de tais documentos até a abertura dos trabalhos, conforme o art. 5º, §2º da ICVM 481/2009 e o art. 11, parágrafo único, do Estatuto Social. Nesse caso, solicita-se que os acionistas compareçam com antecedência de modo que a conferência dos documentos possa ser realizada em tempo hábil a sua participação.

Antes da abertura dos trabalhos da AGOE, os acionistas ou os representantes dos acionistas assinarão o livro de presença de acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares, na forma do art. 127 da Lei das S.A.

A Companhia informa, ainda, que seguirá monitorando os desdobramentos de eventuais medidas governamentais de restrição decorrentes da pandemia da COVID-19 que possam inviabilizar a realização da AGOE de modo presencial, hipótese em que poderá vir a adotar sistema eletrônico de participação a distância, na forma da Instrução CVM 481, de acordo com prazos e procedimentos a serem oportunamente divulgados.

6. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Em atendimento à ICVM 481, foi disponibilizado boletim de voto a distância referente à AGOE nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.yduqs.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), em versão passível de impressão e preenchimento manual (categoria: “Assembleia”; tipo “AGOE”; categoria: “Boletim de voto a distância”).

O boletim de voto a distância contém as matérias constantes da agenda da AGOE. Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na AGOE deverão preencher o boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no boletim, observados os procedimentos a seguir.

a) Envio do boletim de voto a distância diretamente à Companhia

Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância junto à Companhia, por meio do envio diretamente à Companhia, o acionista deverá encaminhar, aos cuidados da Gerência Jurídica Societária, por meio do e-mail juridico.societario@yduqs.com.br, os documentos indicados abaixo até **21 de abril de 2021**, inclusive.

Depois de preenchido o boletim, observando-se os requisitos previstos no art. 21-M da ICVM 481, os Senhores Acionistas deverão enviar à Companhia os seguintes documentos:

- (i) o boletim de voto a distância relativo à AGOE, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), sendo admitida assinatura

digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil observado que não será exigido o reconhecimento das firmas, se assinado com assinatura digital tampouco sua consularização ou apostilamento, conforme o caso; e

- (ii) documentos de identidade e de comprovação de representação, conforme instruções contidas no item 5 acima.

Nos termos do art. 21-U da ICVM 481, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no boletim de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do boletim de voto a distância: (i) o recebimento do boletim, bem como se o boletim e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 21-U da ICVM 481, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo, acima indicado, para seu recebimento pela Companhia.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o boletim de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

b) Envio do boletim de voto a distância por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo artigo 21-B da ICVM 481, além do envio do boletim de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até **21 de abril de 2021**, inclusive, ou outra data específica indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam

depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da AGOE depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia e escrituração.

As instruções de voto feitas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://www.itaui.com.br/investmentservices/assembleia-digital/>.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A., caso necessitem de informações adicionais, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c) Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventual boletim recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do art. 21-W da ICVM 481;

- (ii) conforme determinado pelo art. 21-S da ICVM 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iii) encerrado o prazo de votação à distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na AGOE presencialmente ou por procuração, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e
- (iv) conforme previsto no art. 21-X da ICVM 481, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGOE, ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA AGOE

De acordo com a regra geral prevista no artigo 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 das ações com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Não obstante, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A., as assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto.

Como a AGOE irá se reunir tanto ordinária como extraordinariamente e as matérias da assembleia extraordinária demandam a reforma do estatuto social, a instalação da AGOE está sujeita a 2 (dois) *quora* diferentes.

As matérias sujeitas à assembleia geral ordinária poderão ser discutidas caso presentes acionistas titulares de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social total e

votante. Já as matérias objeto da assembleia geral extraordinária somente poderão ser discutidas se houver a presença de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social total e votante da Companhia.

Nesse sentido, considerando que as matérias da ordem do dia referentes à assembleia geral extraordinária contemplam a reforma do Estatuto Social da Companhia, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais do capital social da Companhia, mas em número inferior aos 2/3 (dois terços), será instalada apenas a assembleia geral ordinária, ficando prejudicadas as matérias da assembleia geral extraordinária. Nesse caso, a discussão de tais matérias dependerá da convocação de assembleia geral extraordinária específica mediante a publicação de edital de segunda convocação, nos termos da lei.

8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, desconsideradas as abstenções (art. 129 da Lei das S.A.).

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da AGOE não estão sujeitas à aprovação por *quorum* qualificado, a aprovação das matérias objeto da ordem do dia da AGOE dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à AGOE, desconsideradas as abstenções.

9. ATA DA AGOE

Nos termos do art. 130, *caput*, da Lei das S.A., os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Embora recomendável que todos os acionistas presentes assinem a ata, ela será válida se for assinada por acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da AGOE.

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme delimita o art. 130, § 1.º, da Lei das S.A. Nesse caso, as propostas ou documentos submetidos à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia. Adicionalmente, a mesa, a pedido de

acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Nos termos do art. 130, *caput*, da Lei das S.A., serão tiradas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário, que serão enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da companhia e publicadas no diário oficial e no jornal de grande circulação, em conformidade com o previsto no art. 135, § 1.º e no art. 289 da Lei das S.A. Conforme orienta o art. 130, § 2º da Lei das S.A., desde que autorizado pela assembleia geral, é possível publicar a ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

Desse modo, a administração propõe que a ata da AGOE seja lavrada na forma sumária dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias correspondentes à ordem do dia da assembleia geral ordinária, submetidas à apreciação de V.Sas., permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos senhores acionistas.

10.1. Demonstrações Financeiras acompanhadas do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria e Finanças, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia foram colocadas à disposição dos senhores acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações:

- a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 2020;
- b) relatório anual do auditor independente, incluindo o respectivo parecer;
- c) parecer do Conselho Fiscal;
- d) parecer do Comitê de Auditoria e Finanças, assim como o seu relatório anual resumido;
- e) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes; e
- f) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações contábeis.

Em atendimento às normas aplicáveis, notadamente o art. 9º, III, da ICVM 481, e de modo a incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** à presente Proposta contém os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos da seção 10 do Formulário de Referência, conforme Anexo 24 da ICVM 480.

Cópia do parecer do Comitê de Auditoria e Finanças favorável à aprovação das demonstrações financeiras pela AGOE está disponível junto das demonstrações financeiras e nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (<https://www.yduqs.com.br/>).

Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à AGOE a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria e Finanças, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

10.2. Relatório de administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

O relatório dos administradores sobre os negócios sociais foi elaborado em conformidade com orientações da CVM, e contém as seguintes informações mínimas previstas na Lei das S.A.:

- (a) considerações a respeito da aquisição de debêntures de própria emissão (artigo 55, § 2º);
- (b) política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos constantes de acordo de acionistas (artigo 118, § 5º);
- (c) negócios sociais e principais fatos administrativos ocorridos no exercício (artigo 133, inciso I); e
- (d) relação dos investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas evidenciando as modificações ocorridas durante o exercício (artigo 243).

Adicionalmente, o relatório da administração contém as informações a respeito da relação entre a Companhia e o auditor independente, nos termos da Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003, conforme alterada.

Com base nos documentos e informações, a administração propõe à AGOE a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

10.3. Proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020

Face à apuração de lucro líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 no montante total de R\$ 98.180.684,28 (noventa e oito milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), a administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., nos termos abaixo, proposta de destinação dos resultados,

em atenção à legislação aplicável e ao art. 31 do Estatuto Social.

Descontando-se a parcela de R\$ 4.909.034,21 (quatro milhões, novecentos e nove mil, trinta e quatro reais e vinte e um centavos), destinada à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei das S.A., o lucro líquido da Companhia, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das S.A., perfaz o montante de R\$ 93.271.650,07 (noventa e três milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e sete centavos).

Dessa forma, nos termos do art. 31, (c), do Estatuto Social da Companhia, o dividendo obrigatório, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, é R\$ 23.317.912,52 (vinte e três milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Além do pagamento do dividendo obrigatório, a administração da Companhia propõe que o valor remanescente do lucro líquido, no montante total de R\$ 69.953.737,55 (sessenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) seja destinado ao pagamento de dividendos adicionais.

Ainda, de forma complementar, a administração da Companhia propõe também a destinação, a título de dividendos adicionais, de R\$ 48.469.536,18 (quarenta e oito milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais e dezoito centavos) advindos da reserva de retenção de lucros de anos anteriores.

Assim, a administração da Companhia propõe a seguinte destinação para o lucro líquido apurado no exercício social de 2020:

- (a) R\$ 4.909.034,21 (quatro milhões, novecentos e nove mil, trinta e quatro reais e vinte e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, destinado à formação da reserva legal da Companhia, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.;
- (b) R\$ 93.271.650,07 (noventa e três milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e sete centavos), correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício, da seguinte forma:
 - (b.1) R\$ 23.317.912,52 (vinte e três milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), a ser distribuído a título

de dividendo mínimo obrigatório; e

(b.2) R\$ 69.953.737,55 (sessenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a ser distribuído a título de dividendos adicionais.

Os dividendos, caso aprovados, serão pagos de acordo com as posições acionárias existentes no encerramento do pregão da B3 do dia 28 de abril de 2021 (data-base), respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive. As ações da Companhia serão negociadas “ex-dividendos” a partir do dia 29 de abril de 2021, inclusive.

Os valores a serem declarados como dividendos não estarão sujeitos a atualização monetária ou remuneração entre a data de declaração e de efetivo pagamento. Os dividendos são, ainda, isentos de Imposto de Renda, de acordo com os artigos 10 da Lei n.º 9.249/95 e 72 da Lei n.º 12.973/14.

Para melhor compreensão da proposta de destinação do lucro líquido da Companhia, o **Anexo II** contém as informações mínimas previstas no Anexo 9-1-II à ICVM 481.

10.4. Instalação do Conselho Fiscal

De acordo com o artigo 161 da Lei das S.A., toda a companhia necessariamente possui um conselho fiscal, devendo o estatuto social dispor a respeito do funcionamento permanente ou da sua instalação pela assembleia geral, a pedido dos acionistas.

Nos termos do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal não tem funcionamento permanente, sendo instalado pela assembleia geral nos exercícios sociais nos quais os acionistas pedirem tal instalação.

Conforme disposto no artigo 161, § 2º da Lei das S.A., o conselho fiscal será instalado pela assembleia geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Por força do disposto no artigo 291 da Lei das S.A., a CVM pode fixar escala reduzindo o percentual mínimo para requerer a instalação do conselho fiscal em função do capital social das companhias abertas.

Nesse sentido, a Instrução CVM n.º 324, de 19 de janeiro de 2000, conforme alterada (“ICVM 324”), apresenta a seguinte escala para pedido de instalação do conselho fiscal:

Capital Social	% de Ações com direito a voto	% de Ações sem direito a voto
Até R\$ 50.000.000,00	8%	4%
Entre R\$ 50.000.000,00 e R\$ 100.000.000,00	6%	3%
Entre R\$ 100.000.000,00 e R\$ 150.000.000,00	4%	2%
Acima de R\$ 150.000.000,00	2%	1%

Considerando que o capital social da Companhia é de R\$ 1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), o percentual para requerer a instalação do Conselho Fiscal seria de, pelo menos, **2% (dois por cento)** do capital social total e votante, nos termos do artigo 161 da Lei das S.A. e do artigo 2.º da ICVM 324.

Apesar de inexistir pedido de instalação formulado por acionista ou conjunto de acionistas titulares de, pelo menos, 2% (dois por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia, propõe-se a instalação do Conselho Fiscal no exercício social de 2020, tendo em vista o incremento de governança corporativa decorrente do desempenho da função de fiscalização da gestão da administração pelo Conselho Fiscal.

10.5. Fixação do número de membros do Conselho Fiscal

Prescrevem o § 1.º do artigo 161 da Lei das S.A. e o *caput* do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia que o Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

Como regra, o § 4.º do artigo 161 da Lei das S.A. prescreve aos acionistas minoritários o direito de eleger e destituir em separado, à parte dos acionistas controladores, 1 (um) membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal, desde que sejam titulares de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, ou representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito de voto.

No caso da Companhia, contudo, tendo em vista a configuração do seu quadro acionário, com a ausência de acionistas controladores, o procedimento de eleição em separado não é aplicável à eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Feitas essas considerações, a administração propõe que, instalado o Conselho Fiscal, o órgão seja composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato até a assembleia geral ordinária que examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021.

10.6. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal

Como destacado anteriormente, a administração propõe a instalação do Conselho Fiscal e a fixação do número de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes em sua composição.

Em conformidade com a ICVM 481, esta Proposta apresenta considerações sobre os candidatos indicados pela administração para compor o órgão, assim como as instruções para a eventual indicação de candidatos.

De acordo com o artigo 162 da Lei da S.A., somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

Ademais, são inelegíveis para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da Lei das S.A., membros de órgãos de administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

10.6.1. Candidatos indicados pela administração da Companhia

Para composição do Conselho Fiscal, a administração da Companhia indica a chapa composta pelos seguintes candidatos:

A) Conselheiros Efetivos

- Jorge Roberto Manoel
- Pedro Wagner Pereira Coelho

- Regina Longo Sanchez

B) Conselheiros Suplentes

- Saulo de Tarso Alves de Lara;
- Cinthia Maria Peres; e
- Evany Aparecida Leitão de Oliveira Pace.

Em cumprimento à ICVM 481, o **Anexo III** contém as informações mínimas previstas nos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados pela administração.

10.6.2. Indicação de candidatos para compor o Conselho Fiscal

O acionista que desejar indicar candidato para o Conselho Fiscal poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato. A Companhia recomenda ao acionista que deseje indicar candidato para o Conselho Fiscal que apresente o nome completo, qualificação, currículo profissional completo do candidato e demais informações requeridas no artigo 10 da ICVM 481, observadas as regras e condições de eleição previstas no artigo 162, combinado com o artigo 147, da Lei das S.A.

Assim que receber a indicação de candidato para membro do Conselho Fiscal a Companhia divulgará “Aviso aos Acionistas” informando a respeito de referida indicação.

A despeito dos procedimentos de indicação prévia e divulgação, o candidato a membro do Conselho Fiscal poderá ser apresentado na própria AGOE pelo acionista, por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverão apresentar os documentos e informações acima mencionados.

Tendo em vista o entendimento da CVM de que a eleição de suplente de membro do Conselho Fiscal é obrigatória para assegurar a efetividade do órgão, a Companhia recomenda aos acionistas que submetam a indicação de candidato que também indiquem candidato a exercer o cargo de respectivo suplente.

10.6.3. Inclusão de Candidatos no Boletim de Voto a Distância

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho Fiscal no boletim de voto a distância, nos termos do art. 21-L da ICVM 481, observados os percentuais

de determinada espécie de ações previstos no Anexo 21-L-I da referida instrução, conforme abaixo:

Capital social da companhia (R\$)	% de determinada espécie de ações
$X \leq 500.000.000,00$	2,5
$500.000.000,00 < X \leq 2.000.000.000,00$	1,5
$2.000.000.000,00 < X \leq 10.000.000.000,00$	1,0
$10.000.000.000,00 < X$	0,5

Considerando que o atual capital social da Companhia é de R\$ 1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, **1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)** do capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto a distância deve ser recebida pelo Departamento de Relações com Investidores (por meio do endereço eletrônico: juridico.societario@yduqs.com.br, e conforme orientações contidas no item 12.2 do Formulário de Referência até 25 (vinte e cinco) dias antes à realização da AGOE, ou seja, até **3 de abril de 2021**, inclusive.

10.7. Fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2021

Segundo o art. 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

O art. 162, § 3.º, da Lei das S.A., por sua vez, determina que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

10.7.1. Valor global da remuneração

Para a remuneração global dos administradores e conselheiros fiscais no exercício de 2021, propõe-se o montante global líquido de até R\$ 35.493.091,82 (trinta e cinco milhões e quatrocentos e noventa e três mil e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

O valor global de remuneração da administração proposto compreende a remuneração da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza e os montantes a serem reconhecidos no resultado da Companhia em decorrência dos planos de remuneração baseada em ações da Companhia. O montante proposto considera, ainda, tributos e contribuições para a previdência social oficial que sejam ônus da Companhia.

O valor da remuneração global ora proposto compreende o período entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

Em cumprimento ao disposto no §2.º do artigo 13 do Estatuto Social, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individualmente entre os membros do próprio Conselho de Administração e Diretoria Estatutária. Ainda, nota-se que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, em atenção e na forma do art. 162, §3º, da Lei das S.A. deverá corresponder a 10% (dez por cento) da média da remuneração atribuída a cada membro da Diretoria Estatutária.

10.7.2. Valores a serem destinados por órgãos

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração distribuindo a remuneração entre os órgãos, estima-se a atribuição do montante global de (i) até R\$ 5.173.950,04 (cinco milhões e cento e setenta e três mil e novecentos e cinquenta reais e quatro centavos) para o Conselho de Administração; (ii) até R\$ 29.887.141,78 (vinte e nove milhões e oitocentos e oitenta e sete mil e cento e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) para a Diretoria Estatutária; e (iii) até R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para o Conselho Fiscal.

Estão incluídos nos valores informados acima os montantes a serem arcados pela Companhia em decorrência dos planos de remuneração baseada em ações da Companhia.

10.7.3. Comparação da remuneração proposta com a remuneração do exercício anterior

O quadro a seguir apresenta as diferenças entre a proposta de remuneração deste exercício e a proposta de remuneração do exercício anterior.

Comparação - Valores da proposta atual e da proposta anterior:

Órgão	Valores 2020 Propostos	Valores 2021 Propostos	Motivos
Diretoria Estatutária	R\$ 24.390.621,94	R\$ 29.887.141,78	Dentre os fatores que dão ensejo à diferença, incluem-se reajuste anual e o fato de que os valores propostos para 2021 já consideram a orientação constante do Ofício Circular SEP 01/2021, sendo apresentados de forma líquida de encargos sociais que sejam ônus do empregador.
Conselho de Administração	R\$ 8.690.119,78	R\$ 5.173.950,04	Dentre os fatores, a variação se justifica pois os valores propostos para 2021 já consideram a orientação constante do Ofício Circular SEP 01/2021, sendo apresentados de forma líquida de encargos sociais que sejam ônus do empregador.
Conselho Fiscal	R\$ 518.400,00	R\$ 432.000,00	Dentre os fatores, a variação se justifica pois os valores propostos para 2021 já consideram a orientação constante do Ofício Circular SEP 01/2021, sendo apresentados de forma líquida

			de encargos sociais que sejam ônus do empregador.

10.7.4. Comparação entre os valores aprovados no exercício social anterior e os valores informados no formulário de referência de 2020

O quadro a seguir apresenta as diferenças entre os valores aprovados pela assembleia geral para o exercício social de 2020 e os valores informados no Formulário de Referência de 2020.

Comparação - Valores aprovados em 2020 e valores informados no Formulário de Referência de 2020:

Órgão	Valores 2020 Aprovados	Valores do Formulário de Referência 2020	Motivos
Diretoria Estatutária	R\$ 24.390.621,94	R\$ 24.390.621,94	Não há variação.
Conselho de Administração	R\$ 8.690.119,78	R\$ 8.690.119,78	Não há variação.
Conselho Fiscal	R\$ 518.400,00	R\$ 518.400,00	Não há variação.

10.7.5. Comparação entre os valores propostos no exercício social anterior e os valores realizados

O quadro abaixo apresenta as diferenças entre a proposta de remuneração do exercício anterior e os valores realizados de referida proposta.

Órgão	Valores 2020 Propostos	Valores 2020 Realizados	Motivos
Diretoria Estatutária	R\$ 24.390.621,94	R\$ 22.420.281,39	Dentre os fatores, a variação se justifica pois os valores realizados em 2020 já consideram a orientação constante do Ofício Circular SEP 01/2021, sendo

			apresentados de forma líquida de encargos sociais que sejam ônus do empregador.
Conselho de Administração	R\$ 8.690.119,78	R\$ 6.055.225,89	Dentre os fatores, a variação se justifica pois os valores realizados em 2020 já consideram a orientação constante do Ofício Circular SEP 01/2021, sendo apresentados de forma líquida de encargos sociais que sejam ônus do empregador.
Conselho Fiscal	R\$ 518.400,00	R\$ 430.800,00	Dentre os fatores, a variação se justifica pois os valores realizados em 2020 já consideram a orientação constante do Ofício Circular SEP 01/2021, sendo apresentados de forma líquida de encargos sociais que sejam ônus do empregador.

10.7.6. Informações adicionais sobre remuneração

As informações sobre a remuneração dos administradores na forma da Seção 13 do Formulário de Referência, em cumprimento à ICVM 481, constam do **Anexo IV** à presente Proposta.

11. ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias correspondentes à ordem do dia da assembleia geral extraordinária, submetidas à apreciação de V.Sas., permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos senhores acionistas sobre as matérias em referência.

A esse respeito, a administração da Companhia esclarece que as matérias da ordem do dia ora submetidas em sede de assembleia geral estão atreladas a alterações estatutárias propostas, essencialmente, com o intuito de promover, além de simplificações e ajustes redacionais, também atualizações e aprimoramentos pontuais de aspectos da governança da

Companhia, inclusive regras de alçada e procedimentos aplicáveis aos órgãos de administração e Conselho Fiscal.

Embora as alterações ora propostas, no entendimento da administração, não sejam substanciais ou de alta complexidade, haja vista o seu propósito de aprimoramento do Estatuto Social, para facilitar a melhor compreensão dos Senhores Acionistas, as alterações foram agrupadas em itens apartados da ordem do dia, nos termos a seguir.

Ressalta-se, desde logo, que o **Anexo V** reflete cópia do Estatuto Social com todas as alterações propostas nos itens 11.1 a 11.6 abaixo.

O **Anexo VI** à presente Proposta, por sua vez, contém quadro comparativo do Estatuto Social evidenciando, em destaque, todas as alterações propostas, acompanhadas de informações sobre sua respectiva origem, justificativa e impactos (observando o art. 11, II, da ICVM 481).

Esclarece-se ainda que o rol de dispositivos mencionado nos itens da ordem do dia abaixo não contempla os pontos do Estatuto Social em que as alterações consistiram exclusivamente em ajustes redacionais mínimos decorrentes da necessidade de alinhamento de referências cruzadas ou definições do documento. Essas alterações, contudo, também estão evidenciadas em marcas de alteração nos **Anexos V e VI**.

11.1. Alterações no Capítulo II do Estatuto Social, com ajustes nos artigos 6º e 7º

No contexto descrito no preâmbulo deste item 11, a administração da Companhia propõe a alteração dos seguintes dispositivos:

- (i) Artigo 6º (capital autorizado): os parágrafos do atual artigo 6º do Estatuto Social são atualizados, sem alteração significativa de sentido, para alinhamento do dispositivo ao art. 168 e seguintes da Lei das S.A.;
- (ii) Artigo 7º (comunicação de negociações relevantes): alinhamento do dispositivo aos critérios e parâmetros da comunicação de negociação de participações relevantes, em conformidade com o art. 12 da Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada;

Reiterando que os **Anexos V e VI** desta Proposta contêm, em detalhes, as novas redações propostas aos dispositivos (inclusive demais ajustes meramente redacionais aos

capítulos em questão), bem como as respectivas justificativas de alteração e comentários pertinentes, a administração da Companhia propõe a aprovação das alterações estatutárias ora propostas.

11.2. Alterações no Capítulo III do Estatuto Social, com ajustes nos artigos 8º e 12º

No contexto descrito no preâmbulo deste item 11, a administração da Companhia propõe a alteração dos seguintes dispositivos:

- (i) Artigo 8º (assembleia geral): ajuste na redação do artigo 8º, § 1º, do Estatuto Social, para incluir remissão à legislação e regulamentação aplicáveis às regras de convocação das assembleias gerais;
- (ii) Artigo 12 (critérios de avaliação para eventual pagamento de reembolso): o parágrafo único do artigo 12 do Estatuto Social tem sua redação ajustada apenas para esclarecer critérios aplicáveis à apuração do valor patrimonial e do valor econômico das ações de emissão da Companhia em caso de eventual pagamento de reembolso a acionistas dissidentes;

Reiterando que os **Anexos V e VI** desta Proposta contêm, em detalhes, as novas redações propostas aos dispositivos (inclusive demais ajustes meramente redacionais aos capítulos em questão), bem como as respectivas justificativas de alteração e comentários pertinentes, a administração da Companhia propõe a aprovação das alterações estatutárias ora propostas.

11.3. Alterações no Capítulo V do Estatuto Social, com ajustes nos artigos 15, 16 e 18

O Capítulo V do Estatuto Social da Companhia disciplina as regras, procedimentos e requisitos aplicáveis ao Conselho de Administração.

A esse respeito, no contexto acima referido, a administração da Companhia propõe o aprimoramento em determinados dispositivos deste capítulo tendo por escopo, principalmente, ajustes e esclarecimentos em determinadas regras de alçada do Conselho de Administração (art. 16) e o alinhamento de procedimentos e requisitos junto a outros documentos corporativos da Companhia, notadamente os regimentos internos do Comitê de Auditoria e Finanças, Diretoria e Conselho Fiscal.

A exemplo do disposto nos itens acima, ressalta-se que todas essas alterações, assim como outros ajustes redacionais, estão devidamente refletidas e justificadas na versão marcada do Estatuto Social constante do **Anexo V** e no quadro comparativo do Estatuto Social que acompanha esta Proposta na forma do **Anexo VI**.

11.4. Alterações no Capítulo VI do Estatuto Social, com ajustes nos artigos 21 e 22

O Capítulo VI do Estatuto Social da Companhia disciplina as regras, procedimentos e requisitos aplicáveis à Diretoria Estatutária.

A esse respeito, no contexto acima referido, a administração da Companhia propõe o aprimoramento em determinados dispositivos deste e o alinhamento de procedimentos e requisitos junto a outros documentos corporativos da Companhia, notadamente os regimentos internos do Comitê de Auditoria e Finanças, Diretoria e Conselho Fiscal.

A exemplo do disposto nos itens acima, ressalta-se que todas essas alterações, assim como outros ajustes redacionais, estão devidamente refletidas e justificadas na versão marcada do Estatuto Social constante do **Anexo V** e no quadro comparativo do Estatuto Social que acompanha esta Proposta na forma do **Anexo VI**.

11.5. Alterações no Capítulo VII do Estatuto Social, com ajustes nos artigos 26 e 27

O Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia disciplina as regras, procedimentos e requisitos aplicáveis ao Conselho Fiscal.

A esse respeito, no contexto acima referido, a administração da Companhia propõe o aprimoramento em determinados dispositivos deste e o alinhamento de procedimentos e requisitos junto a outros documentos corporativos da Companhia, notadamente os regimentos internos do Comitê de Auditoria e Finanças, Diretoria e Conselho Fiscal.

A exemplo do disposto nos itens acima, ressalta-se que todas essas alterações, assim como outros ajustes redacionais, estão devidamente refletidas e justificadas na versão marcada do Estatuto Social constante do **Anexo V** e no quadro comparativo do Estatuto Social que acompanha esta Proposta na forma do **Anexo VI**.

11.6. Alterações no Capítulo XI, com ajustes no artigo 38 do Estatuto Social

Com relação ao Capítulo XI do Estatuto Social, a administração da Companhia

propõe ajustes com vistas a esclarecer o escopo e a abrangência dos dispositivos, que tratam das regras aplicáveis à alienação do controle acionário, aquisição de participação relevante, cancelamento de registro e saída do Novo Mercado.

A esse respeito, conforme evidenciado e esclarecido nos **Anexos V e VI**, além de ajustes em definições e referências, a administração da Companhia propõe: (i) complementar o próprio título do Capítulo XI para inserir referência à “Aquisição de Participação Relevante”, visto que este tema também é disciplinado pelo Capítulo; e (ii) ajustar a redação do § 1º do artigo 38, para esclarecer que as regras e os critérios previstos no dispositivo são aplicáveis às OPA por aquisição de participação relevante (e não a quaisquer OPA tendo por objeto ações de emissão da Companhia).

11.7. Consolidação do Estatuto Social

Considerando que as propostas submetidas à AGOE, descritas e analisadas nos itens 11.1 a 11.6 acima, tem por objeto ou efeito a alteração de dispositivos estatutários, a administração da Companhia propõe a consolidação do Estatuto Social.

A administração entende que a consolidação do Estatuto Social é pertinente e oportuna, assegurando a atualização do documento e facilitando a compreensão, por parte dos seus acionistas e investidores em geral, das regras que disciplinam a vida societária da Companhia.

Assim, caso a proposta objeto dos itens 11.1 a 11.6 acima seja aprovada, propõe-se que a AGOE aprove também a versão consolidada do Estatuto Social que acompanha esta Proposta na forma do **Anexo VII**.

12. CONCLUSÕES

Pelos motivos acima enunciados, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação de V. Sas., recomendando a sua integral aprovação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2021.

Juan Pablo Zucchini
Presidente do Conselho de Administração

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo I

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

(CONFORME SEÇÃO 10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ICVM 480/2009)

10. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

10.1 – Condições financeiras e patrimoniais gerais

As informações financeiras incluídas nesta seção, exceto quando expressamente ressalvado, se referem às nossas demonstrações financeiras consolidadas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018. Nossas demonstrações financeiras auditadas foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (“IFRSs”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), e as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreende as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e nossas demonstrações financeiras consolidadas intermediárias não auditadas foram preparadas de acordo com o IAS 34 – Demonstração Intermediária emitido pelo IASB e com as práticas contábeis adotadas no Brasil para demonstrações intermediárias (Pronunciamento técnico - CPC 21 - “Informações Financeiras Intermediárias”).

As informações constantes nesta seção 10 do Formulário de Referência devem ser lidas e analisadas em conjunto com as nossas demonstrações financeiras consolidadas, disponíveis em nosso *site* (www.yduqs.com.br) e no *site* da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm).

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A YDUQS, detentora das marcas de ensino Ibmecc, Estácio, Damásio Educacional, UniToledo, Clio, SJT, Unifacid, Unifanor, UniFBV, UniRuy, Faculdade Martha Falcão, UniFavip, UniMetrocampi, Facimp, Faci, Faculdade Pan-americana de Ji-Paraná (Unijipa), Faculdade São Paulo, Faculdade Pimenta Bueno, Centro Universitário Meta (Unimeta) e a Faculdade do Pantanal (Fapan), é o segundo maior *player* de educação superior no Brasil em número de alunos conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (“INEP”) de 2019, e está em processo de crescimento no país por meio da expansão de suas marcas de ensino e pela aquisição de novas instituições. Nossos Diretores ressaltam o compromisso da nossa Companhia em operar uma base com aproximadamente seiscentos mil alunos, entregando excelência acadêmica e possuindo condições financeiras e patrimoniais adequadas para implementar nosso plano de negócios e cumprir nossas obrigações, com foco na busca contínua de melhoria de performance operacional e financeira.

Com relação às nossas principais condições patrimoniais, vale destacar que em 31 de dezembro de 2020 a nossa dívida líquida (endividamento bruto menos caixa e disponibilidades) totalizou R\$ 1.830,3 milhões comparada a 31 de dezembro de 2019, R\$ 89,2 milhões comparada a R\$57,8 milhões em 31 de dezembro de 2018. O crescimento da dívida líquida entre os exercícios sociais de 2019 a 2020 decorreu, principalmente, em virtude das captações realizadas para o pagamento da totalidade das quotas da Adtalem Brasil

Holding S.A. (“Adtalem”). A Adtalem foi adquirida pelo montante de R\$1,92 bilhão (*Enterprise Value*), acrescido da posição líquida pro forma do caixa da Adtalem de R\$305 milhões, em 30 de junho de 2019 com a liquidação financeira realizada em abril de 2020 após aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) (“Aquisição Adtalem”).

O crescimento da dívida líquida entre os exercícios sociais de 2018 a 2019 decorreu, principalmente, em virtude: (i) da liquidação antecipada das linhas de crédito junto ao *Banco da Amazônia* (“BASA”) no valor total de R\$7,2 milhões em janeiro de 2019 e pagamento da parcela à vista referente à aquisição da Sociedade de Ensino Superior Toledo Ltda. (“UNITOLEDO”) no valor de R\$ 65,0 milhões em novembro de 2019; (ii) da liquidação das parcelas remanescentes equivalentes à R\$64 milhões e R\$ 62 milhões respectivamente referentes à 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da Companhia (“2ª Emissão de Debêntures”), ocorrida nos meses de abril e outubro de 2019; e (iii) da liquidação de parcelas equivalentes a R\$52 milhões referentes à 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie quirografária, da Companhia (“4ª Emissão de Debêntures”), ocorrida em junho de 2019.

Nosso índice de endividamento (assim considerado como a divisão do passivo circulante e não circulante pelo ativo total), em 31 de dezembro de 2020 foi de 0,65 comparado a em 31 de dezembro de 2019 que foi de 0,44 e 0,37 em 31 de dezembro de 2018. O aumento do índice de endividamento entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020 ocorreu em virtude, principalmente, das captações realizadas para o pagamento da totalidade das quotas da Adtalem. A Adtalem foi adquirida pela Companhia pelo montante de R\$1,92 bilhão (*Enterprise Value*), acrescido da posição líquida pro forma do caixa da Adtalem de R\$305 milhões, em 30 de junho de 2019 com a liquidação financeira realizada em abril de 2020 após aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). O aumento do índice de endividamento entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 ocorreu em virtude, principalmente, da aquisição da controlada da Companhia UNITOLEDO realizada em novembro de 2019, no montante total de R\$117,5 milhões, sendo o valor de R\$ 65,0 milhões à vista e o saldo remanescente em três parcelas anuais. O aumento do índice de endividamento entre 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017, ocorreu em virtude, principalmente, da 2ª emissão de notas promissórias pela Companhia, ocorrida em dezembro de 2018 no valor total de R\$ 600,0 milhões (“2ª Emissão de Notas Promissórias”).

O nosso indicador de liquidez corrente (assim entendido o índice obtido pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante) teve uma variação de -3,2% em dezembro de 2020 quando comparado a 31 de dezembro de 2019. Esta variação ocorreu principalmente devido às captações de dívidas ocorridas em 2020 para reforço de caixa da Companhia no período e à alocação do perfil de dívida em mais de 80% em longo prazo. Já a variação do indicador de liquidez corrente de 31 de dezembro de 2019, quando comparado a 31 de dezembro de 2018, foi de 82%, sendo esta variação principalmente decorrente da liquidação da parcela

remanescente, em fevereiro de 2019, da 2ª Emissão de Notas Promissórias, ocorrida em dezembro de 2018 e no valor total de R\$ 600,0 milhões, e da redução da dívida bruta.

Atualmente, na opinião de nossos Diretores, não possuímos deficiência de liquidez, considerando o nosso indicador de liquidez corrente (assim entendido o índice obtido pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante), que em 31 de dezembro de 2020 era de 2,12 quando que em 31 de dezembro de 2019, era 2,19 e em 31 de dezembro de 2018 o nosso indicador de liquidez corrente era 1,20. Esse crescimento aproximado de 80%, quando analisados os 3 últimos exercícios sociais, ocorreu principalmente por conta do aumento do endividamento de curto prazo no contexto das captações realizadas para o pagamento da aquisição da totalidade das quotas da Adtalem. A Adtalem foi adquirida pela Companhia pelo montante de R\$1,92 bilhão (*Enterprise Value*), acrescido da posição líquida pro forma do caixa da Adtalem de R\$305 milhões, em 30 de junho de 2019, com a liquidação financeira realizada em abril de 2020, após aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e reforço do caixa para preparação frente aos desafios da pandemia da Covid-19.

Nossos Diretores entendem que nosso capital de giro líquido (calculado como ativo circulante menos passivo circulante) é suficiente para o cumprimento de nossas obrigações financeiras e operacionais, refletindo adequadamente nossa capacidade de: (a) gerenciamento dos nossos negócios e nos proporcionando o financiamento necessário para o atendimento de nossa estratégia de negócios e (b) gerenciamento adequado das relações com os nossos fornecedores e clientes.

Em 31 de dezembro de 2020, o nosso capital de giro líquido alcançou R\$ 1.459,5 milhões, enquanto em 31 de dezembro de 2019 e 2018 era de R\$800,8 milhões e R\$261,5 milhões, respectivamente.

O aumento do nosso capital de giro líquido verificado em 31 de dezembro de 2020, quando comparado ao exercício anterior, decorreu principalmente das captações realizadas para o pagamento da totalidade das quotas da Adtalem, no âmbito da Aquisição Adtalem.

O aumento do nosso capital de giro líquido verificado em 31 de dezembro de 2019, quando comparado ao exercício anterior, decorreu principalmente da liquidação da parcela remanescente referente à 2ª Emissão de Notas Promissórias.

Adicionalmente, temos tido amplo acesso a fontes de financiamento, o que nos garante que os nossos recursos de caixa, inclusive empréstimos de terceiros, sejam suficientes para atender o financiamento de nossas atividades e gerenciar a nossa estratégia de expansão. Para mais informações sobre a estrutura do nosso capital e nossas fontes de financiamentos, ver os itens 10.1(b) e 10.1(d) abaixo.

b) Estrutura de capital

	Em 31 de dezembro de

Estrutura de Capital	2020		2019		2018	
	R\$ milhões	%	R\$ milhões	%	R\$ milhões	%
Capital de Terceiros⁽¹⁾	5.989,22	64,9%	2.410,14	43,7%	1.511,05	36,8%
Capital Próprio⁽²⁾	3.238,38	35,1%	3.102,35	56,3%	2.591,41	63,2%

⁽¹⁾ O capital de terceiros da Companhia é representado pela totalidade do passivo circulante e não circulante.

⁽²⁾ O capital próprio da Companhia é representado pelo patrimônio líquido consolidado.

Em 31 de dezembro de 2020, segundo nossos Diretores, 35,1% das nossas atividades eram financiadas por meio de nosso capital próprio e aproximadamente 64,9% por meio de capital de terceiros. Na referida data, o nosso patrimônio líquido totalizou R\$3.238,38 milhões, enquanto nosso endividamento (assim considerado como a soma do nosso passivo circulante e do passivo não circulante) totalizou R\$5.989,22 milhões, dos quais R\$3.342,82 milhões correspondiam a empréstimos e financiamentos.

Em 31 de dezembro de 2019, segundo nossos Diretores, 56,3% das nossas atividades eram financiadas por meio de nosso capital próprio e aproximadamente 43,7% por meio de capital de terceiros. Na referida data, o nosso patrimônio líquido totalizou R\$3.102,35 milhões, enquanto nosso endividamento (assim considerado como a soma do nosso passivo circulante e do passivo não circulante) totalizou R\$2.410,14 milhões, dos quais R\$619,84 milhões correspondiam a empréstimos e financiamentos.

Em 31 de dezembro de 2018, segundo nossos Diretores, 63,2% das nossas atividades eram financiadas por meio de nosso capital próprio e aproximadamente 36,8% por meio de capital de terceiros. Na referida data, o nosso patrimônio líquido totalizou R\$2.591,41 milhões, enquanto nosso endividamento (assim considerado como a soma do nosso passivo circulante e do passivo não circulante) totalizou R\$1.511,05 milhões, dos quais R\$817,2 milhões correspondiam a empréstimos e financiamentos.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos.

Indicadores (em milhares de Reais)	2020	2019	2018
EBITDA ⁽¹⁾	895,3	1.261,0	967,4
Dívida Líquida ⁽²⁾ / EBITDA	2,0x	0,1x	0,1x

Índice Endividamento⁽³⁾	de	0,65	0,44	0,37

- (1) EBITDA não é uma medida contábil. O EBITDA corresponde ao lucro líquido antes do resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização. Os números de 2019 do quadro acima foram impactados pela adoção do IFRS 16 “Operações de Arrendamento Mercantil”, os arrendamentos passam a ter que reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e direito de uso do ativo arrendado para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais, podendo ficar fora do escopo dessa norma determinados contratos de curto prazo.
- (2) Dívida Líquida é o somatório dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante, deduzidos os montantes registrados como caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo.
- (3) O Índice de endividamento é representado pela divisão do total do passivo pelo total do ativo.

O EBITDA, de acordo com a Instrução CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012, deve ser reconciliado com as rubricas contábeis expressas diretamente nas demonstrações financeiras da Companhia e, portanto, elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (“BR GAAP”). A reconciliação com as demonstrações financeiras da nossa Companhia é realizada da seguinte forma: EBITDA é o lucro antes de: (a) resultados financeiros líquidos, (b) imposto de renda e (c) contribuição social, depreciação e amortização. A Margem EBITDA, por sua vez, resulta da divisão do EBITDA pela Receita Operacional Líquida.

Ressaltamos que o EBITDA e Margem EBITDA não são medidas adotadas pelas BR GAAP ou Normas Internacionais de Relatório Financeiro (*International Financial Reporting Standards – IFRS*). O EBITDA e a Margem EBITDA, portanto, não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido para verificação do indicador de nosso desempenho operacional, nem como indicadores de liquidez. A nossa administração acredita que estes dados consistem em medidas práticas que permitem um índice comparativo com outras companhias do mesmo segmento.

A Companhia gerou no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 um EBITDA de R\$895,3 milhões, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 um EBITDA de R\$1.261,0 milhões e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 um EBITDA de R\$967,4 milhões. A relação Dívida Líquida/EBITDA foi de 2,0x em 31 de dezembro de 2020, de 0,1x em 31 de dezembro de 2019 e de 0,1x em 31 de dezembro de 2018. A relação entre EBITDA e Dívida Líquida é utilizada para indicar a capacidade de pagamento da Companhia em relação a seus compromissos financeiros.

Adicionalmente, os prazos de pagamento das principais despesas da nossa Companhia, como pagamentos ao corpo docente e ao nosso pessoal administrativo e o pagamento de custos de locação de espaço, coincidem, em sua maior parte, com os prazos de recebimento das

mensalidades dos alunos, principal origem de receitas da nossa Companhia. Assim, os ciclos operacional e financeiro da nossa Companhia apresentam alto índice de sintonia entre a maior parte de nossas despesas com o recebimento da maior parte de nossas receitas.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, segundo nossos Diretores, a nossa principal fonte de financiamento para capital de giro e investimentos em ativos não-circulantes foi a nossa própria geração operacional de caixa, bem como:

- i. a quinta emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, no montante total de R\$600,0 milhões realizada pela Companhia em fevereiro de 2019 (“5ª Emissão de Debêntures”);
- ii. a 2ª Emissão de Notas Promissórias, junto aos bancos Itaú BBA e Bradesco BBI no valor de R\$600,0 milhões em dezembro de 2018 com vencimento para março de 2019;
- iii. a terceira emissão de notas promissórias junto ao banco Itaú BBA no valor de R\$500,0 milhões em março de 2020 com vencimento para março de 2022 (“3ª Emissão de Notas Promissórias”);
- iv. a quarta emissão de notas promissórias junto ao banco Bradesco BBI no valor de R\$350,0 milhões em abril de 2020 com vencimento para abril de 2021 (“4ª Emissão de Notas Promissórias”);
- v. três operações de Credit Agreements, celebrados de acordo com Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 (“Lei nº 4.131”), com o Citibank nos valores de 125MM USD (R\$ 541,7 milhões em 18 de fevereiro de 2020) (125MM USD), 40MM USD (R\$ 173,3 milhões em 18 de fevereiro de 2020) (40MM USD) e 25MM USD (R\$ 109,5 milhões em 27 de Fevereiro de 2020 (25MM USD) (“Linha 4.131”); e
- vi. captação por meio de cédulas de crédito bancário, no montante total de principal de R\$ 1.535 milhões (“CCBs”), conforme descrito na tabela abaixo:

CCBs			
Banco	Valor Milhões)	(em Emissão	Vencimento
Santander	500,00	março/2020	março/2022
Santander	100,00	abril/2020	abril/2021
Citibank	75,00	abril/2020	abril/2022
Banco ABC	50,00	abril/2020	abril/2021
Banco Safra	200,00	junho/2020	junho/2022
Itaú	150,00	setembro/2020	abril/2023
Bradesco	360,00	setembro/2020	setembro/2022

Banco do Brasil	100,00	dezembro/2020	fevereiro/2022

Para mais informações sobre as variações ocorridas em nossos fluxos de caixa nos anos de 2020, 2019 e 2018 vide item 10.1 (h) do Formulário de Referência. Para informações sobre nossos empréstimos e financiamentos e as nossas emissões de debêntures, vide os itens 10.1(f) e 18.5 do Formulário de Referência.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

Nossos Diretores entendem que nossa estrutura de capital é sólida e que nossa geração de caixa continuará sendo a principal fonte de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não-circulantes. No entanto a nossa Companhia continuará a analisar oportunidades de financiamentos que atendam seus interesses em relação a custo e prazo para ampliar sua capacidade de investimentos e liquidez.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

Em 31 de dezembro de 2020, o nosso endividamento correspondente a empréstimos e financiamentos era de R\$3.342,8 milhões. Esse montante correspondia, principalmente, (i) captações realizadas conforme quadro abaixo; (ii) aos R\$2,5 milhões obtidos por meio de financiamentos subsidiados junto a agências e bancos de fomento regionais, e (iii) à capitalização de *leasing* (contratos de arrendamento mercantil) referente à aquisição de equipamentos no valor de R\$0,7 milhões.

Na mesma data, o valor de nosso endividamento bruto totalizou R\$3.503,4 milhões observado que tal valor contempla o nosso endividamento (empréstimos e financiamentos) acima referido, bem como os compromissos para pagamentos futuros referentes às aquisições de sociedades controladas realizadas (R\$147,88 milhões em 31 de dezembro de 2020) e o nosso saldo a pagar de tributos parcelados (R\$12,73 milhões em 31 de dezembro de 2020).

Banco	Operação	Valor de Principal (em milhões de reais)	Emissão	Vencimento
Itaú / Bradesco	5ª Emissão Debentures (1ª Série)	250,00	fevereiro/20 19	fevereiro/20 22
Itaú / Bradesco	5ª Emissão Debentures (2ª Série)	350,00	fevereiro/20 19	fevereiro/20 24
Citibank	Linha 4.131	541,68	fevereiro/20 20	fevereiro/20 22
Citibank	Linha 4.131	173,34	fevereiro/20 20	fevereiro/20 21

Citibank	Linha 4.131	109,54	fevereiro/2020	fevereiro/2022
Santander	CCB	500,00	março/2020	março/2022
Itaú	3ª Emissão Notas (1ª Série) Promissórias	350,00	março/2020	março/2022
Citibank	CCB	75,00	abril/2020	abril/2022
Santander	CCB	100,00	abril/2020	abril/2021
ABC	CCB	50,00	abril/2020	abril/2021
Safra	CCB	200,00	junho/2020	junho/2022
Itaú	CCB	150,00	setembro/2020	abril/2023
Bradesco	CCB	360,00	setembro/2020	setembro/2022
BB	CCB	100,00	dezembro/2020	fevereiro/2022

Em 31 de dezembro de 2019, o nosso endividamento correspondente a empréstimos e financiamentos era de R\$619,84 milhões. Esse montante correspondia, principalmente, (i) à quinta emissão de debêntures realizada pela nossa Companhia em fevereiro de 2019, no valor total de R\$600,0 milhões, (ii) aos R\$3,0 milhões obtidos por meio de financiamentos subsidiados junto a agências e bancos de fomento regionais, e (iii) à capitalização de *leasing* (contratos de arrendamento mercantil) referente à aquisição de equipamentos no valor de R\$2,1 milhões. Na mesma data, o valor de nosso endividamento bruto totalizou R\$698,3 milhões observado que tal valor contempla o nosso endividamento (empréstimos e financiamentos) acima referido, bem como os compromissos para pagamentos futuros referentes às aquisições de sociedades controladas realizadas (R\$63,68 milhões em 31 de dezembro de 2019) e o nosso saldo a pagar de tributos parcelados (R\$14,75 milhões em 31 de dezembro de 2019).

Em 31 de dezembro de 2018, o nosso endividamento correspondente a empréstimos e financiamentos era de R\$817,22 milhões. Esse montante correspondia, principalmente, (i) às emissões de debêntures realizadas pela nossa Companhia, no valor total de R\$172,05 milhões, (ii) a emissão de notas promissórias junto ao Banco Itaú BBA S.A. e o Banco Bradesco BBI S.A. no valor total de R\$600,00 milhões (iii) aos R\$11,05 milhões por meio de financiamentos subsidiados junto a agências e bancos de fomento regionais, e (iv) à capitalização de *leasing* com equipamentos no valor de R\$33,05 milhões. Na mesma data, o valor de nosso endividamento bruto totalizou R\$875,8 milhões observado que tal valor contempla o nosso endividamento (empréstimos e financiamentos) acima referido, bem como os compromissos para pagamentos futuros referentes às aquisições realizadas (R\$48,34

milhões em 31 de dezembro de 2018) e o nosso saldo a pagar de tributos parcelados (R\$10,24 milhões em 31 de dezembro de 2018).

Ainda que a Companhia tenha registrado um caixa líquido negativo nas referidas datas, ou seja, o total de caixa e equivalentes de caixa não superou o endividamento bruto, não havia a exposição em relação ao covenant Dívida Líquida/EBITDA, que, de acordo com as escrituras de emissão de debêntures, não pode ser superior a 2,5x. Em 31 de dezembro de 2020, a relação Dívida Líquida/ EBITDA foi de 2,09x, em comparação com 0,07x e 0,06x em dezembro de 2019 e 2018, respectivamente.

Estrutura da Dívida

Em 31 de dezembro de 2020, a nossa dívida total era de R\$4.693,5 milhões, sendo que R\$1.190,0 milhões correspondem a alteração do IFRS 16 referente aos contratos de arrendamento - direito de uso. Expurgando esses valores, temos uma dívida bruta no valor de R\$3.503,4 milhões com uma parcela de R\$3,1 milhões garantida por nossos ativos, com prazo médio de vencimento das amortizações de 1,4 anos e custo médio de 3,3% ao ano em reais.

ESTRUTURA DA DÍVIDA	Em 31 de dezembro de		
<i>Em R\$ mil</i>	2020	2019	2018
Dívida bruta total (pré IFRS 16)	4.693.474	1.651.652	817.216
Parcela garantida por ativos da Companhia		0,5%	1,4%
Prazo médio das amortizações (em anos)	1,4	3,0	0,3
Custo médio	3,3%	4,8%	7,0%

i. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Segundo nossos Diretores, a maior parte do nosso endividamento decorre de (i) nossos contratos de arrendamento – direito de uso, (ii) nossas emissões de debêntures e notas promissórias, (iii) emissões de cédulas de crédito bancário (“CCB”), (iv) linhas 4.131 em USD, e (iii) aos financiamentos junto a agências e bancos de fomento regionais, cujos recursos estão sendo utilizados para melhoria das nossas unidades atuais, expansão orgânica e aquisições realizadas pela nossa Companhia. Tais operações possuem vencimentos entre 2022 e 2025, sendo as principais descritas abaixo:

- Em 15 de dezembro de 2010, foi contratado junto ao IFC uma linha de crédito no valor de US\$30 milhões (R\$68,8 milhões, convertido à taxa de câmbio do dia) a uma taxa de

juros equivalente à Taxa CDI + 1,53% ao ano, e vencimento em novembro de 2020. Como garantia, foi constituída a cessão fiduciária dos direitos creditórios detidos pela nossa Companhia. Essa linha foi liquidada no dia 15 de maio de 2018 no valor total de R\$ 20,6 milhões.

- Em 20 de outubro de 2011, foi contratado junto ao IFC uma segunda linha de crédito no valor de US\$70 milhões, dos quais já foram sacados, em julho de 2012, US\$10 milhões (o que correspondia a R\$20,3 milhões, convertido à taxa de câmbio do dia), a uma taxa de juros equivalente à Taxa CDI + 1,69% ao ano, e vencimento em setembro de 2021. Como garantia, foi constituída a cessão fiduciária dos direitos creditórios detidos pela nossa Companhia. Essa linha foi liquidada no dia 15 de maio de 2018 no valor total de R\$ 9,8 milhões.
- Em 15 de outubro de 2014, foi efetuada a 2ª Emissão de Debêntures, no valor de R\$300,0 milhões, a uma taxa de juros equivalente à Taxa CDI + 1,18% ao ano, e vencimento em outubro de 2019 (saldo devedor em 31 de dezembro de 2018 de R\$121,8 milhões). Essa linha foi liquidada na sua data de vencimento no valor total de R\$ 62,2 milhões.
- Em 04 de novembro de 2016, foi efetuada a 1ª emissão notas promissórias simples, não conversíveis em ações da Companhia (“1ª Emissão de Notas Promissórias”), no valor de R\$300,0 milhões, em duas tranches, sendo a (i) 1ª tranche no valor de R\$ 175,0 milhões a uma taxa de juros equivalente à Taxa CDI + 1,50% ao ano. Essa tranche foi liquidada em 06 novembro de 2017 no valor total de R\$ 197,2 milhões; e (ii) 2ª tranche no valor de R\$125,0 milhões a uma taxa de juros equivalente à Taxa CDI + 1,65% ao ano, e vencimento em novembro de 2018. Essa tranche foi liquidada em sua data de vencimento no valor total de R\$ 152,7 milhões.
- Em 09 de dezembro de 2016, foi efetuada a 4ª Emissão de Debêntures, no valor de R\$100,0 milhões, a uma taxa de juros equivalente à taxa de CDI + 1,50% ao ano, e vencimento em junho de 2019 (saldo devedor em 31 de dezembro de 2018 de R\$50,2 milhões). Essa linha foi liquidada em sua data de vencimento no valor total de R\$ 51,9 milhões.
- Em 14 de dezembro de 2018, foi efetuada a 2ª Emissão Notas Promissórias, no valor de R\$600,0 milhões, a uma taxa de juros equivalente a 105,75% do CDI, e vencimento em março de 2019 (saldo devedor em 31 de dezembro de 2018 de R\$ 601,5 milhões). Essa linha foi liquidada no dia 21 de fevereiro de 2019 no valor total de R\$ 607,5 milhões.
- Em 21 de fevereiro de 2019, foi efetuada a 5ª Emissão de Debêntures, sendo a (i) 1ª série no valor de R\$ 250,0 milhões a uma taxa de juros equivalente à Taxa CDI + 0,585% ao ano e vencimento em 15 de fevereiro de 2022 (saldo devedor em 31 de dezembro de 2019 de R\$255,5 milhões); e (ii) 2ª série no valor de R\$ 350,0 milhões a uma taxa de juros equivalente à Taxa CDI + 0,785% ao ano e vencimento em 15 de fevereiro de 2024 (saldo devedor em 31 de dezembro de 2019 de R\$358,0 milhões).

- Em 13 de Fevereiro de 2020 e 21 de fevereiro de 2020 celebramos as Linhas 4.131 com o Citibank, com volume total de 190 milhões de dólares americanos. Contrato global de derivativos pela Companhia os quais estabelecem os termos e condições gerais para realização de operações de derivativo, sob a forma de hedge, para fins exclusivos de cobertura cambial referente às Operações Financeiras com o registro perante o SISBACEN (módulo RDE/ROF). A taxa de juros das Operações Financeiras correspondem a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de spread de 0,60% (sessenta centésimos por cento) para o montante total de 40 milhões de dólares americanos com prazo de vencimento de 1 ano e 0,70% (setenta centésimos por cento) para o montante total de 150 milhões dólares americanos com prazo de até 3 (três) anos, calculada desde a data de desembolso de cada operação financeira até a integral liquidação das suas obrigações.
- Em 04 de março de 2020 celebramos a CCB entre a Companhia e o Banco Santander com volume total de R\$ 500 milhões. A taxa de juros da CCB corresponde a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de spread de 1,095% (um inteiro e noventa e cinco milésimos por cento) com prazo de vencimento de 2 anos.
- Em 27 de março de 2020 emitimos a 1ª Série da 3ª Emissão de Notas Promissórias junto ao Banco Itaú no volume total de R\$ 350. A taxa de juros da operação corresponde a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de spread de 2,50%a.a. (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) com prazo de vencimento de 2 anos.
- Em 03 de abril de 2020 emitimos a 2ª Série da 3ª Emissão de Notas Promissórias junto ao Banco Itaú no volume total de R\$ 150 milhões. A taxa de juros da operação corresponde a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de spread de 2,50%a.a. (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) com prazo de vencimento de 1 ano.
- Em 03 de abril de 2020 celebramos a CCB entre a Companhia e o Banco Citibank com volume total de R\$ 75 milhões. A taxa de juros da operação corresponde a 100% (cem

por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de spread de 2,75%a.a. (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) com prazo de vencimento de 2 anos.

- Em 09 de abril de 2020 celebramos a 4ª Emissão de Notas Promissórias, junto ao Banco Bradesco com volume total de R\$ 350 milhões. A taxa de juros da operação corresponde a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – depósitos interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de spread de 2,70%a.a. (dois inteiros e setenta centésimos por cento) com prazo de vencimento de 1 ano.
- Em 20 de abril de 2020 celebramos a CCB entre a Companhia e o Banco Santander com volume total de R\$ 100 milhões. A taxa de juros da operação corresponde a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – depósitos interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de spread de 3,69%a.a. (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) com prazo de vencimento de 1 ano.
- Em 29 de abril de 2020 celebramos a CCB entre a Companhia e o Banco ABC com volume total de R\$ 50 milhões. A taxa de juros da operação corresponde a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de spread de 3,85%a.a. (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) com prazo de vencimento de 1 ano.
- Em 22 de junho de 2020 celebramos a CCB entre a Companhia e o Banco Safra com volume total de R\$ 200 milhões. A taxa de juros da operação corresponde a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de spread de 2,80%a.a. (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) com prazo de vencimento de 2 anos.

- Em 01 de setembro de 2020 celebramos a CCB entre a Companhia e o Banco Itaú com volume total de R\$ 150 milhões. A taxa de juros da operação corresponde a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de spread de 2,70%a.a. (dois inteiros e setenta centésimos por cento) com prazo de vencimento de 2,5 anos.
- Em 25 de setembro de 2020 celebramos a CCB entre a Companhia e o Banco Bradesco com volume total de R\$ 360 milhões. A taxa de juros da operação corresponde a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de spread de 2,70%a.a. (dois inteiros e setenta centésimos por cento) com prazo de vencimento de 2 anos.
- Em 22 de dezembro de 2020 celebramos a CCB entre a Companhia e o Banco do Brasil com volume total de R\$ 100 milhões. A taxa de juros da operação corresponde a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de spread de 1,85%a.a. (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) com prazo de vencimento de 1,1 anos.

Além disso, possuímos financiamento para capital de giro, contratos de arrendamento mercantil, dentre outros, conforme detalhado na tabela abaixo. Os contratos de arrendamento mercantil e outros equipamentos registrados em nossa contabilidade referem-se à locação de computadores, nobreaks, bebedouros, aparelhos de ar-condicionado, rádios transceptores e outros equipamentos.

Modalidade	Encargos Financeiros	Em 31 de dezembro de		
		2020	2019	2018
(Em R\$ Milhares)				
Contratos de arrendamento mercantil Colortel	INPC + 0,32% a.a.	0	0	11.084
Contratos de arrendamento mercantil Assist	INPC a.a.	0	0	599

Modalidade	Encargos Financeiros	Em 31 de dezembro de		
(Em R\$ Milhares)		2020	2019	2018
Contratos de arrendamento mercantil Total Service	IGPI-DI/FGV a.a.	0	0	0
Contratos de arrendamento mercantil Springer	IGPM + 1% a.m.	0	0	0
Contratos de arrendamento mercantil Bayde	IGPI-DI/FGV a.a	0	0	0
Leasing IBM	CDI Over a.d + 2% a.m	673	1.495	5.675
Empréstimo - Banco da Amazônia	9,5% a.a.	0	0	7.372
Notas Promissórias ITAÚ (2º tranche)	CDI + 1,65% a.a.	0	0	0
Contratos de arrendamento MB Equip. Odontológicos (11.638)	IGPM/FGV a.a.	0	1.940	10.412
Contratos de arrendamento mercantil Cosmo CSI Soluções	IGPI-DI/FGV a.a.	0	219	2.451
Contratos de arrendamento mercantil Carimã	IGPI-DI/FGV a.a.	0	1.055	2.827
Empréstimo IFC	CDI + 1,53% a.a.	0	0	0
Gastos IFC	0	0	0	0
Segunda Emissão de Debentures	CDI + 1,18% a.a.	0	0	121.840
Quarta Emissão de Debentures	CDI + 1,50% a.a.	0	0	50.214
Gastos Emissão de Debentures ⁽¹⁾	0	-944	-1.394	-497
Empréstimo FINEP	6% a.a.	2.474	3.080	3.674
Notas Promissórias ITAÚ	CDI + 1,25% a.a.	0	0	601.564
Gastos NP ITAÚ	0	0	0	0
Quinta Emissão de Debentures 1ª Série	CDI + 0,585% a.a.	252.310	255.491	0
Quinta Emissão de Debentures 2ª Série	CDI + 0,785% a.a.	353.495	357.958	0

Modalidade	Encargos Financeiros	Em 31 de dezembro de		
(Em R\$ Milhares)		2020	2019	2018
Contratos de arrendamento - Direito de Uso	IGPI-DI/FGV a.a.	1.350.651	1.031.808	0
Empréstimo Santander	CDI +1,10% a.a.	605.837	0	0
Gastos Empréstimo Santander	0	-32	0	0
Empréstimo ABC	CDI +3,85% a.a.	50.503	0	0
Empréstimo Safra	CDI +2,80% a.a.	200.258	0	0
Empréstimo Itaú CCB	CDI +2,70% a.a.	152.263	0	0
Gastos Empréstimo Itaú CCB	0	-568	0	0
Empréstimo Bradesco CCB	CDI +2,70% a.a.	364.312	0	0
Gastos Empréstimo Bradesco CCB	0	-1.965	0	0
Empréstimo Banco do Brasil CCB	CDI +1,85% a.a.	100.089	0	0
Notas Promissórias Itaú	CDI+2,5% a.a.	362.903	0	0
Gastos NP Itaú	0	-1.594	0	0
Empréstimo Citibank	CDI+2,75% a.a.	75.825	0	0
Empréstimo Citibank – Moeda Estrangeira	Libor +0,62, +0,64 e +0,69993% a.a.	988.584	0	0
TOTAL⁽²⁾		4.855.074	1.651.652	817.215
TOTAL (sem IFRS 16)		3.504.423	619.844	817.215
Passivo circulante		589.851	170.054	795.789
Passivo não circulante		4.265.223	1.481.598	21.426
Total		4.855.074	1.651.652	817.215

⁽¹⁾ Soma dos valores em aberto relativos à 5ª emissões de debêntures realizadas pela Companhia.

⁽²⁾ Número impactado pela adoção do IFRS 16 “Operações de Arrendamento Mercantil” em janeiro de 2019. Os arrendamentos passam a ter que reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e direito de uso do ativo arrendado para praticamente todos os contratos de

Quando apropriado, buscamos fontes de financiamento com taxas e prazos considerados favoráveis por nossos Diretores, sem comprometer nossa capacidade de pagamento.

Em 14 de dezembro de 2018, foi celebrado contrato de parceria entre a Companhia, suas controladas e o Banco Santander S.A. (“Santander”), substituindo acordos de parceria anteriores, com prazo de vigência até junho de 2029, cujo objeto principal é o de conceder exclusividade para a realização do processamento da folha de pagamento de todos os professores, funcionários administrativos e colaboradores, bem como a preferência de ser o principal provedor de produtos e serviços financeiros da nossa Companhia. Em contrapartida à exclusividade concedida ao Santander, e pela manutenção dessa condição durante toda a vigência do referido contrato, o Santander pagou à Companhia uma receita fixa de R\$32,4 milhões, que está sendo apropriada ao resultado por tal prazo contratual.

Existe grau de subordinação entre as emissões de debêntures. Além disso, qualquer nova dívida a ser contratada no mercado de capitais deve necessariamente ser subordinada às linhas mencionadas exceto mediante autorização dos credores.

Exercício social (31/12/2020)							
Tipo de obrigação	Tipo de Garantia	Outras Garantias ou Privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimos	Garantia Real	Não Aplicável	587.442,51	1.762.327,54	124.704,91	-	2.474.474,96
Empréstimos	Quirográfrica	Não Aplicável	589.263.529,70	3.603.510.388,84	333.454.187,99	326.371.729,54	4.852.599.836,08
Total			589.850.972,22	3.605.272.716,38	333.578.892,90	326.371.729,54	4.855.074.311,03
Observação As informações constantes deste item se referem às demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. O valor apresentado no item 3.7 representa o total de obrigações baseada no somatório do passivo circulante e do passivo não circulante, consolidado. O montante da dívida com garantia real tem ativos reais como garantia. O restante da dívida não possui qualquer tipo de garantia. Dívidas sem garantia real ou flutuante, independente do fato de possuírem garantia fidejussória, foram classificadas como dívidas quirográficas. As dívidas garantidas com bens de terceiros, por não onerarem bens da Companhia, foram consideradas como dívidas quirográficas e classificadas como tal.							

As garantias reais relacionadas aos contratos acima referidos, e com saldo em aberto em 31 de dezembro de 2020, são compostas por cessão fiduciária de direitos creditórios de nossa titularidade, cartas de fiança bancária e hipoteca imobiliária. O total do Endividamento Financeiro exclui os valores referentes a IFRS 16, ou seja, para fins de parâmetros de comparação, não foram considerados os impactos da adoção do IFRS 16 “Operações de Arrendamento Mercantil”.

Para maiores informações sobre o grau de subordinação entre as nossas dívidas, vide item 3.8 do Formulário de Referência.

iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Nossos Diretores destacam que as principais restrições impostas pelas debêntures, por nós emitidas, as quais vêm sendo cumpridas integralmente pela Companhia, são:

- *Covenants financeiros*: Há limites financeiros estabelecidos nas escrituras de debêntures e notas promissórias. Os principais indicadores são:
 - Debêntures: Dívida Líquida / EBITDA menor ou igual a 2,5.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia não descumpriu nenhum dos *covenants* financeiros descritos acima.

- Anuência em caso de pré-pagamento de dívidas de longo prazo.
- *Alteração do controle societário*: na ocorrência de qualquer alteração na nossa composição societária, incluindo a alienação, cessão ou transferência direta de ações do nosso capital social, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na aquisição originária do controle da nossa Companhia, de forma direta ou indireta, por algum acionista ou grupo de acionistas vinculado por acordo de votos, sob controle comum, ou, ainda, representando mesmo centro de interesses, os nossos credores solicitarem o vencimento antecipado da dívida.
- Proibição de concessão de garantias pela Companhia ou suas controladas a quaisquer dívidas, sem que antes as ofereça aos debenturistas, excetuando-se operações de investimento amparadas em linhas de banco de fomento.
- Distribuição e pagamento de dividendos aos acionistas, apenas em hipóteses específicas.

Para fins dos cálculos dos índices acima indicados:

“EBITDA Ajustado” significa o (+) resultado operacional recorrente antes do resultado financeiro, (+) depreciação e (+) amortização de ágio, líquida de deságio, relativo aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração.

“Dívida Líquida” significa o (+) Endividamento total ex IFRS 16 (-) Disponibilidades

Consolidado (em R\$ mil)	Em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Passivo circulante	1.281.203	674.871	1.289.100
Passivo não circulante	4.708.016	1.735.270	221.954
Total do Passivo	5.989.219	2.410.141	1.511.054
Patrimônio líquido	3.238.384	3.102.352	2.591.409
Índice de endividamento ⁽¹⁾	1,85	0,78	0,58
Capital de Terceiros	65%	44%	37%
Capital Próprio	35%	56%	63%

⁽¹⁾ Índice de endividamento calculado mediante a divisão do resultado da soma do Passivo circulante e do Passivo Não circulante dividido pelo total do Patrimônio líquido.

g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados.

Não houve nenhum saque extra/desembolso nos três últimos anos. Permanece apenas o financiamento solicitado em 2014, o qual ainda se encontra em fase de pagamento. A tabela abaixo demonstra o percentual de utilização desse financiamento:

Ano	Contraparte	Destinação	Valor	Percentual Utilizado	Desembolso dos recursos
2014	FINEP	Inovação	R\$4,2 milhões	72%	O crédito é disponibilizado de forma parcelada, de acordo com cronograma de evolução do projeto.

h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO
(em R\$ milhões, exceto quando diversamente indicado)

Resultados referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 comparados com os resultados referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019

	Exercício Social encerrado em				
	31 de dezembro de				
R\$ milhões	2020	Análise Vertical	2019	Análise Vertical	Análise Horizontal
		2020 ⁽¹⁾		2019 ⁽¹⁾	
Receita Líquida	3.853,74	100,00%	3.565,04	100,00%	8,10%
Custo dos Serviços Prestados	-1.744,91	-45,28%	-1.520,72	-42,66%	14,74%
Lucro Bruto	2.108,83	54,72%	2.044,32	57,34%	3,16%
Despesas/Receitas Operacionais	-1.754,83	-45,54%	-1.158,71	-32,50%	51,45%
Comerciais	-859,79	-22,31%	-571,64	-16,03%	50,41%
Gerais e Administrativas	-895,04	-23,23%	-587,07	-16,47%	52,46%
Outras Receitas / Despesas Operacionais	2,39	0,06%	14,41	0,40%	-83,41%
Resultado Financeiro	-351,41	-9,12%	-242,09	-6,79%	45,16%
Receitas Financeiras	245,99	6,38%	99,14	2,78%	148,12%
Despesas Financeiras	-597,40	-15,50%	-341,23	-9,57%	75,07%
Resultado Antes de Imposto de Renda e da Contribuição Social	4,98	0,13%	657,93	18,46%	-99,24%
IR e Contribuição Social	93,21	2,42%	-11,79	-0,33%	-890,59%
Lucro Líquido do Exercício	98,19	2,55%	646,14	18,12%	-84,80%
⁽¹⁾ Em relação à receita líquida					

Receita Líquida

Nossos Diretores comentam que a nossa receita líquida aumentou 8,10% ou R\$288,70 milhões, passando de R\$3.565,04 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para R\$3.853,74 milhões no mesmo período de 2020. Essa variação é explicada pelos seguintes fatores: (i) redução da base de alunos FIES, de, aproximadamente, 46% (quarenta e seis por cento), (ii) aumento da taxa de renovação em função da estratégia da política de retenção e renovação e (iii) a sólida performance do curso de medicina que cresceu com a integração da Unifacid e Fapan, foram fatores que influenciaram positivamente no resultado da nossa receita líquida. Ao longo do ano de 2020, a receita líquida da Companhia foi impactada por uma série de leis e decisões na justiça que implicaram em concessão linear de descontos pelas instituições de ensino superior, afetando assim as operações presenciais em diversos Estados da Federação. Tais impactos totalizaram R\$218,0 milhões no ano de 2020.

Custo dos Serviços Prestados

O Custo dos Serviços Prestados teve um aumento de 14,74% ou R\$224,19 milhões, passando de R\$1.520,72 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para

R\$1.744,91 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Os ganhos de eficiência com custo de pessoal resultado das diversas iniciativas de pesquisa operacional como: redução das atividades fora de sala, melhora no ensalamento, e adoção de conteúdo on-line em cursos presenciais, foram os principais fatores para o resultado.

Lucro Bruto

O lucro bruto aumentou 3,16% ou R\$64,51 milhões, passando de R\$2.044,32 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para R\$2.108,83 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. O lucro bruto aumentou em função do aumento de 8,10% da receita líquida.

Despesas/ Receitas Operacionais

As despesas comerciais aumentaram 50,41% ou R\$288,15 milhões, passando de R\$571,64 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para R\$859,79 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, devido principalmente, ao aumento da PCLD em R\$227,14 milhões, saindo de R\$308,14 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$535,28 milhões em 31 de dezembro de 2020, basicamente em função da perda por desconto de negociação e evasão de alunos.

As despesas gerais e administrativas aumentaram 52,46% ou R\$307,97 milhões, passando de R\$587,07 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para R\$895,04 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Os principais efeitos para este aumento foram: (a) amortização de fundo de comércio, (b) provisões para contingências.

Outras Receitas/ Despesas Operacionais

As outras receitas operacionais são compostas por: (i) receitas com convênios (acordos firmados com empresas que direcionam estudantes a nossas unidades ou com terceiros que prestam seus serviços em nossas unidades); (ii) aluguéis de salas e auditórios; (iii) provisão de PCLD de outras receitas, entre outros. As outras receitas/despesas operacionais registraram, uma redução de R\$12,02 milhões, passando de R\$14,41 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para R\$2,39 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Essa redução deveu-se principalmente pela redução de receitas de aluguéis e convênios no montante de R\$ 8,64 milhões e a constituição de PCLD no montante de R\$ 7,43 milhões.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro apresentou um aumento de despesa no montante de R\$109,32 milhões, que representou um aumento de 45,16%, passando de um resultado negativo de R\$242,09 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para um resultado negativo de R\$351,41 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Esse aumento da despesa ocorreu principalmente devido aos juros de arrendamento

de direito de uso, no montante de R\$ 20,44 milhões, variação cambial e juros sobre empréstimos sobre operação de SWAP de R\$ 41,91 milhões.

Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social

O resultado antes do imposto de renda e da contribuição social reduziu 99,24% ou R\$652,95 milhões, passando de R\$657,93 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para R\$4,98 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Essa variação ocorreu decorrente dos efeitos dos descontos de leis e liminares da pandemia da COVID-19 que tiveram um impacto não recorrente na receita líquida de R\$ 217,9 milhões, além disso tivemos aumento da perda por desconto de negociação em R\$93,07 milhões e um aumento de R\$99,39 milhões com provisões para contingências.

IR e Contribuição Social

O imposto de renda e a contribuição social no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 totalizou um imposto diferido de R\$93,21 milhões, comparado a um imposto corrente de R\$11,79 milhões no mesmo período em 2019. Essa redução de R\$105 milhões ocorreu em virtude da redução do lucro apresentado pela Companhia.

Lucro Líquido do Exercício

O lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foi R\$98,19 milhões, representando uma redução de 84,80% em comparação com o mesmo período de 2019, quando o lucro líquido foi de R\$646,14 milhões, em função da redução da receita líquida devido ao desconto de leis e liminares do efeito da COVID-19, e também do aumento na linha de despesas gerais e administrativas e das despesas comerciais, em relação ao ano de 2019.

Resultados referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 comparados com os resultados referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018

	Exercício Social encerrado em				
	31 de dezembro de				
R\$ milhões	2019	Análise Vertical	2018	Análise Vertical	Análise Horizontal
		2019 ⁽¹⁾		2018 ⁽¹⁾	
					2018/2019
Receita Líquida	3.565,04	100,00%	3.619,38	100,00%	-1,50%
Custo dos Serviços Prestados ⁽²⁾	-1.520,72	-42,66%	-1.632,81	-45,11%	-6,86%

Lucro Bruto ⁽²⁾	2.044,32	57,34%	1.986,57	54,89%	2,91%
Despesas/Receitas Operacionais	-1.158,71	-32,50%	-1.167,35	-32,25%	-0,74%
Comerciais	-571,64	-16,03%	-553,05	-15,28%	3,36%
Gerais e Administrativas ⁽²⁾	-587,07	-16,47%	-614,3	-16,97%	-4,43%
Outras Receitas / Despesas Operacionais	14,41	0,40%	-47,21	-1,30%	-130,52%
Resultado Financeiro ⁽²⁾	-242,09	-6,79%	-118,83	-3,28%	103,73%
Receitas Financeiras	99,14	2,78%	92,33	2,55%	7,38%
Despesas Financeiras	-341,23	-9,57%	-211,16	-5,83%	61,60%
Resultado Antes de Imposto de Renda e da Contribuição Social	657,93	18,46%	653,18	18,05%	0,73%
IR e Contribuição Social	-11,79	-0,33%	-8,31	-0,23%	41,88%
Lucro Líquido do Exercício⁽²⁾	646,14	18,12%	644,87	17,82%	0,20%
<i>⁽¹⁾ Em relação à receita líquida</i>					
<i>⁽²⁾ Número impactado pela adoção do IFRS 16 “Operações de Arrendamento Mercantil”, os arrendamentos passam a ter que reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e direito de uso do ativo arrendado para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais, podendo ficar fora do escopo dessa norma determinados contratos de curto prazo.</i>					

Receita Líquida

Nossos Diretores comentam que a nossa receita líquida diminuiu 1,50% ou R\$54,34 milhões, passando de R\$3.619,38 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 para R\$3.565,04 milhões no mesmo período de 2019. Essa variação é explicada pelos seguintes fatores: (i) redução da base de alunos FIES, de, aproximadamente, 36% (trinta e seis por cento), e (ii) aumento no nível de descontos e bolsas em função da estratégia da captação e da nova política de retenção e renovação. Por outro lado, a resiliência no segmento presencial (sem a base de alunos FIES) que cresceu 3,2% no ano, a sólida performance do curso de medicina que cresceu 24% e a manutenção do crescimento acelerado do Ensino a Distância (EAD), foram fatores que influenciaram positivamente no resultado da nossa receita líquida, mitigando a redução dos mencionados índices financeiros, quando comparados ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018.

Custo dos Serviços Prestados

O Custo dos Serviços Prestados teve uma redução de 6,86% ou R\$ 112,09 milhões, passando de R\$1.632,81 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 para

R\$1.520,72 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Os ganhos de eficiência com custo de pessoal resultado das diversas iniciativas de pesquisa operacional como: reestruturação do quadro de docentes, melhora no ensalamento, aumento no compartilhamento de disciplinas, melhora na taxa de ocupação e adoção de conteúdo on-line em cursos presenciais, foram os principais fatores para o resultado.

Lucro Bruto

O lucro bruto aumentou 2,91% ou R\$ 57,75 milhões, passando de R\$ 1.986,57 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 para R\$2.044,32 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. O lucro bruto aumentou em função da redução de 6,38% do custo dos serviços prestados e da adoção do IFRS 16 em janeiro de 2019.

Despesas/ Receitas Operacionais

As despesas comerciais aumentaram 3,36% ou R\$18,59 milhões, passando de R\$553,05 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 para R\$571,64 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, devido principalmente, ao aumento de publicidade em R\$23,42 milhões, saindo de R\$172,47 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$195,89 milhões em 31 de dezembro de 2019, basicamente em função da maior divulgação de novos produtos e aos maiores esforços de captação.

As despesas gerais e administrativas diminuíram 4,43% ou R\$ 27,23 milhões, passando de R\$614,30 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 para R\$587,07 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Os principais efeitos para esta redução foram: (a) a queda das despesas com serviços de terceiros, principalmente, consultorias e (b) a redução no nível de provisões para contingências.

Outras Receitas/ Despesas Operacionais

As outras receitas operacionais são compostas por: (i) taxas por serviços prestados aos alunos, como impressão de documentos, requerimentos de revisão de notas, requerimentos de histórico escolar, (ii) receitas com convênios (acordos firmados com empresas que direcionam estudantes a nossas unidades ou com terceiros que prestam seus serviços em nossas unidades); (iii) aluguéis de salas e auditórios, entre outros. As outras receitas/despesas operacionais registraram, uma redução de R\$61,62 milhões, passando de um resultado negativo de R\$47,21 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, para um resultado positivo de R\$14,41 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Essa redução deveu-se principalmente pela baixa integral em 2018, dos recebíveis de alunos referentes a anos anteriores, onde a Companhia não possuía expectativa de realização.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro apresentou um aumento de despesa no montante de R\$123,26 milhões, que representou um aumento de 103,73%, passando de um resultado negativo de R\$118,83 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 para um resultado negativo de R\$242,09 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento da despesa ocorreu principalmente devido aos juros de arrendamento de direito de uso, no montante de R\$ 92,87 milhões, como fruto da adoção do IFRS 16 em janeiro de 2019.

Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social

O resultado antes do imposto de renda e da contribuição social aumentou 0,73% ou R\$4,75 milhões, passando de R\$653,18 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 para R\$657,93 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Como uma porcentagem das receitas líquidas, comentam nossos Diretores que o resultado antes do imposto de renda e da contribuição social foi de 18,46% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, contra 18,05% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Essa variação ocorreu em função da redução das provisões para contingências em, aproximadamente, R\$36,90 milhões e, por outro lado, houve um aumento de R\$44,83 milhões com despesas de publicidade e vendas e marketing.

IR e Contribuição Exercício

O imposto de renda e a contribuição social no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 totalizou uma despesa de R\$11,79 milhões, comparada a R\$8,31 milhões no mesmo período em 2018. Esse aumento de R\$3,48 milhões ocorreu em virtude do aumento do lucro apresentado pela Companhia.

Lucro Líquido do Período

O lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 foi R\$646,14 milhões, representando um aumento de 0,20% em comparação com o mesmo período de 2018, quando o lucro líquido foi de R\$644,87 milhões, em função da redução na linha de despesas gerais e administrativas e ao aumento das receitas financeiras, em relação ao ano de 2018.

BALANÇO PATRIMONIAL

Em R\$ milhões, exceto quando diversamente indicado	2020	Análise Vertical 2020	2019	Análise Vertical 2019	2018	Análise Vertical 2018	Análise Horizontal 2019/2020	Análise Horizontal 2018/2019
Ativo Circulante	2.736,40	29,53%	1.475,68	26,77%	1.550,63	37,80%	85,43%	-2,15%
Caixa e equivalentes de caixa	28,41	0,31%	12,25	0,22%	13,69	0,33%	131,92%	-10,52%
Títulos e valores mobiliários	1.604,87	17,32%	596,86	10,83%	804,36	19,61%	168,89%	-25,80%
Diferencial de SWAP a Receber	33,31	0,36%	-	-	-	-	0,00%	-

Contas a Receber	890,15	9,61%	759,62	13,78%	571,85	13,93%	17,18%	32,83%
Estoque	1,30	0,01%	-	-	-	-	0,00%	-
Adiantamentos funcionários/terceiros	22,21	0,24%	6,76	0,12%	7,95	0,19%	228,55%	-14,97%
Despesas antecipadas	8,18	0,09%	7,03	0,13%	6,03	0,15%	16,36%	16,58%
Impostos e Contribuições	137,60	1,49%	80,05	1,45%	135,81	3,31%	71,89%	-41,06%
Outros	10,37	0,11%	13,11	0,24%	10,93	0,27%	-20,90%	19,95%
Ativo Não-Circulante	6.528,88	70,47%	4.036,81	73,23%	2.551,84	62,20%	61,73%	56,69%
Diferencial de SWAP a Receber	120,79	1,30%					0,00%	
Contas a Receber	214,16	2,31%	261,60	4,74%	139,2	3,39%	-18,13%	87,93%
Despesas antecipadas	4,06	0,04%	4,76	0,09%	5,52	0,13%	-14,71%	-13,77%
Depósitos judiciais	102,69	1,11%	76,09	1,38%	81,7	1,99%	34,96%	-6,87%
Impostos diferidos	326,77	3,53%	163,02	2,96%	136,58	3,33%	100,45%	19,36%
Impostos e Contribuições	107,73	1,16%	176,43	3,20%	102,25	2,49%	-38,94%	72,55%
Outros	14,76	0,16%	11,93	0,22%	11,44	0,28%	23,72%	4,28%
Investimentos	0,34	0,00%	0,34	0,01%	0,23	0,01%	0,00%	47,83%
Imobilizado	2.451,04	26,45%	1.732,22	31,42%	661,1	16,11%	41,50%	162,02%
Intangível	3.186,54	34,39%	1.610,42	29,21%	1.413,82	34,46%	97,87%	13,91%
Total do ativo	9.265,28	100,00%	5.512,49	100,00%	4.102,46	100,00%	68,08%	34,37%
Passivo e patrimônio líquido								
Circulante	1.292,77	13,95%	674,86	12,24%	1.289,10	31,42%	91,56%	-47,65%
Empréstimos e financiamentos	555,59	6,00%	170,05	3,08%	795,79	19,40%	226,72%	-78,63%
Fornecedores	251,23	2,71%	126,65	2,30%	105,81	2,58%	98,37%	19,70%
Diferencial de SWAP a Pagar	34,26	0,37%	-	-	-	-	0,00%	-
Salários e encargos sociais	202,16	2,18%	136,43	2,47%	133,65	3,26%	48,18%	2,08%
Obrigações tributárias	106,70	1,15%	36,04	0,65%	35,59	0,87%	196,06%	1,26%
Mensalidades antecipadamente	44,21	0,48%	18,40	0,33%	17,18	0,42%	140,27%	7,10%
Adiantamento de convênio	5,02	0,05%	3,33	0,00%	-	0,00%	50,75%	0,00%
Parcelamento de tributos	3,54	0,04%	3,73	0,07%	3,56	0,09%	-5,09%	4,78%
Dividendos a pagar	23,35	0,25%	153,46	2,78%	153,17	3,73%	-84,78%	0,19%
Preço de aquisição a pagar	57,94	0,63%	19,14	0,35%	34,49	0,84%	202,72%	-44,51%
Outros	8,77	0,09%	7,63	0,14%	9,86	0,24%	14,94%	-22,62%
Não circulante	4.767,54	51,46%	1.735,27	31,47%	221,95	5,41%	174,74%	681,83%
Empréstimos e financiamentos	4.137,89	44,66%	1.481,60	26,87%	21,43	0,52%	179,29%	6813,67%
Diferencial de SWAP a Pagar	127,33	1,37%	-	-	-	-	0,00%	-
Provisão para contingências	246,84	2,66%	118,42	2,15%	126,91	3,09%	108,44%	-6,69%
Parcelamento de tributos	9,19	0,10%	11,02	0,20%	6,68	0,16%	-16,61%	64,97%
Impostos diferidos	4,14	0,04%	2,89	0,05%	5,19	0,13%	43,25%	-44,32%
Provisão com obrigações desmobilização de ativos	89,63	0,97%	27,47	0,50%	26,95	0,66%	226,28%	1,93%
Preço de aquisição a pagar	89,95	0,97%	44,54	0,81%	13,85	0,34%	101,95%	221,59%
Outros	62,57	0,68%	49,33	0,89%	20,94	0,51%	26,84%	135,58%

Patrimônio líquido	3.204,97	34,59%	3.102,36	56,27%	2.591,41	63,17%	3,31%	19,72%
Capital social	1.139,89	12,30%	1.139,89	20,67%	1.139,89	27,79%	0,00%	0,00%
Gastos com emissão de ações	-26,85	-0,29%	-26,85	-0,49%	-26,85	-0,65%	0,00%	0,00%
Reservas de capital	687,50	7,42%	674,02	12,22%	668,37	16,29%	2,00%	0,85%
Ações em tesouraria	-179,76	-1,94%	-194,03	-3,52%	-206,64	-5,04%	-7,35%	-6,10%
Reservas de lucros	1.584,19	17,10%	1.509,33	27,38%	1.016,64	24,78%	4,96%	48,46%
Total do passivo e patrimônio líquido	9.265,28	100,00%	5.512,49	100,00%	4.102,46	100,00%	68,08%	34,37%

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2020 comparado com o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2019

Ativo Circulante

Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários

Em 31 de dezembro de 2020, o total do caixa e equivalentes de caixa somado aos títulos e valores mobiliários da nossa Companhia correspondeu a R\$1.633,28 milhões comparados a R\$609,11 milhões em 31 de dezembro de 2019, tendo apresentado um aumento de R\$1.024,17 milhões, ou de 168,14%, decorrente das captações de empréstimos e financiamentos para aquisição das empresas Adtalem e Athenas no montante de R\$875,65 milhões.

Contas a Receber

Em 31 de dezembro de 2020, o total de Contas a Receber no nosso ativo circulante era de R\$890,15 milhões, comparados com R\$759,62 milhões em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de R\$130,53 milhões, ou de 17,18%, em virtude principalmente do aumento das mensalidades em R\$199,41 milhões incluindo as empresas adquiridas e da diluição de mensalidade (“DIS”) R\$23,01 milhões, houve também redução do FIES R\$134,31 milhões e do Programa de Parcelamento Estácio (“PAR”) R\$15,05 milhões.

O DIS é uma modalidade de pagamento no valor de R\$49,00 nas primeiras mensalidades, e a diluição da diferença para o valor integral das mensalidades sem bolsas e/ou benefícios, em número de parcelas correspondentes ao prazo de duração previsto para matriz curricular mínima regular da conclusão do curso, atualizado mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IPCA” e “IBGE”, respectivamente).

O PAR é a modalidade de parcelamento oferecido pela Companhia aos seus alunos, onde o aluno pode parcelar até 70% do valor das mensalidades, para pagamento a partir do 1º mês imediatamente subsequente à conclusão do curso, sendo este valor atualizado mensalmente pelo IPCA.

Ativo Não-Circulante

Ativo Não-Circulante, excluindo investimentos, imobilizado e intangível

Em 31 de dezembro de 2020, o ativo não-circulante, excluindo investimentos, imobilizado e intangível da nossa Companhia totalizava R\$890,96 milhões, comparados a R\$693,83 milhões em 31 de dezembro de 2019. A variação de R\$197,13 milhões deveu-se, principalmente, ao aumento de R\$120,79 milhões do saldo de Swap a Receber, R\$163,75 milhões do saldo de impostos diferidos e R\$26,60 milhões em Depósitos Judiciais. Houve também redução de R\$47,44 milhões do Contas a Receber e de R\$68,70 milhões de Impostos e Contribuições.

Investimentos, imobilizado e intangível

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de investimentos, imobilizado e intangível da nossa Companhia totalizou R\$5.637,92 milhões, comparados a R\$3.342,98 milhões em 31 de dezembro de 2019. A variação de R\$2.294,94 milhões deveu-se aos aumentos de R\$718,82 milhões no ativo imobilizado e de R\$1.576,12 milhões no ativo intangível. O aumento do ativo imobilizado decorreu, principalmente pelo direito de uso de imóveis de R\$567,12 milhões, sendo R\$404,70 milhões de adição por aquisição e R\$162,42 milhões de adição de novos contratos decorrente da adoção do IFRS 16. O aumento do ativo intangível se deu em decorrência do ágio de R\$904,29 milhões e do fundo de comércio de R\$540,45 milhões referentes à aquisição da Adtalem e Athenas, em abril de 2020 e julho de 2020, respectivamente.

Passivo Circulante e Não Circulante

Empréstimos

Em 31 de dezembro de 2020, nosso endividamento representou um aumento de R\$3.041,83 milhões em relação a 31 de dezembro de 2019, em função, principalmente, de montantes captados no mercado como empréstimos no montante de R\$2.727,03 milhões, e de arrendamento do direito de uso de imóveis no montante de R\$314,80 milhões.

Preço de aquisição a pagar

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo do preço de aquisição a pagar totalizava R\$147,89 milhões, representando um aumento de R\$63,68 milhões em relação a 31 de dezembro de 2019. Este aumento é explicado basicamente pelas aquisições da Athenas e das adquiridas da Adtalem.

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2019 comparado com o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2018

Ativo Circulante

Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários

Em 31 de dezembro de 2019, o total do caixa e equivalentes de caixa somado aos títulos e valores mobiliários da nossa Companhia correspondeu a R\$609,11 milhões comparados a R\$818,05 milhões em 31 de dezembro de 2018, tendo apresentado uma diminuição de R\$208,94 milhões, ou de 25,54%, decorrente da liquidação de debêntures no montante de R\$ 198,51 milhões.

Contas a Receber

Em 31 de dezembro de 2019, o total de Contas a Receber no nosso ativo circulante era de R\$759,62 milhões, comparados com R\$571,85 milhões em 31 de dezembro de 2018, representando um aumento de R\$187,77 milhões, ou de 32,83%, em virtude principalmente do FIES, da Diluição de mensalidade (“DIS”) e do Programa de Parcelamento Estácio (“PAR”) no montante de R\$ 141,81 milhões, R\$ 165,43 milhões e de R\$ 33,42 milhões respectivamente.

O DIS é uma modalidade de pagamento no valor de R\$49,00 nas primeiras mensalidades, e a diluição da diferença para o valor integral das mensalidades sem bolsas e/ou benefícios, em número de parcelas correspondentes ao prazo de duração previsto para matriz curricular mínima regular da conclusão do curso, atualizado mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IPCA” e “IBGE”, respectivamente).

O PAR é a modalidade de parcelamento oferecido pela Companhia aos seus alunos, onde o aluno pode parcelar até 70% do valor das mensalidades, para pagamento a partir do 1º mês imediatamente subsequente à conclusão do curso, sendo este valor atualizado mensalmente pelo IPCA.

Ativo Não-Circulante

Ativo Não-Circulante, excluindo investimentos, imobilizado e intangível

Em 31 de dezembro de 2019, o ativo não-circulante, excluindo investimentos, imobilizado e intangível da nossa Companhia totalizava R\$693,83 milhões, comparados a R\$476,69 milhões em 31 de dezembro de 2018. A variação de R\$217,14 milhões deveu-se, principalmente, ao aumento de R\$122,40 milhões do saldo de Contas a Receber, R\$ 74,18 milhões do saldo de impostos e contribuições, e R\$26,44 milhões em impostos diferidos. Esse aumento foi parcialmente compensado pela redução de R\$5,61 milhões em depósitos judiciais e, R\$2,9 milhões na linha de outros.

Investimentos, imobilizado e intangível

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de investimentos, imobilizado e intangível da nossa Companhia totalizou R\$3.342,98 milhões, comparados a R\$2.075,15 milhões em 31 de dezembro de 2018. A variação de R\$1.267,83 milhões deveu-se aos aumentos de R\$1.071,12 milhões no ativo imobilizado e de R\$188,22 milhões no ativo intangível. O aumento do ativo imobilizado decorreu, principalmente pelo direito de uso de imóveis de R\$ 970,39 milhões decorrente da adoção do IFRS 16. O aumento do ativo intangível se deu em decorrência do ágio de R\$112,65 milhões referente à aquisição da Unitoledo em novembro de 2019.

Passivo Circulante e Não Circulante

Empréstimos

Em 31 de dezembro de 2019, nosso endividamento representou um aumento de R\$ 834,43 milhões em relação a 31 de dezembro de 2018, em função, principalmente, do arrendamento

do direito de uso de imóveis decorrente da adoção do IFRS 16, no montante de R\$ 870,92 milhões.

Preço de aquisição a pagar

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo do preço de aquisição a pagar totalizava R\$63,68 milhões, representando um aumento de R\$15,34 milhões em relação a 31 de dezembro de 2018. Este aumento é explicado basicamente pela aquisição da UNITOLEDO em novembro de 2019.

FLUXO DE CAIXA

(R\$ milhões)	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de				
	2020	2019	2018	Análise Horizontal 2019/2020	Análise Horizontal 2018/2019
Caixa Líquido Atividades Operacionais	1.137,21	812,67	1.056,69	39,94%	-23,09%
Caixa Líquido Atividades de Investimento	-2.348,76	-465,30	-291,93	404,78%	59,39%
Caixa Líquido Atividades de Financiamento	2.235,72	-556,30	-471,15	-501,89%	18,07%
Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de caixa	1.024,17	-208,94	524,45	-590,17%	-171,16%
Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes de caixa	609,11	818,05	524,45	-25,54%	55,98%
Saldo Final de Caixa e Equivalentes de caixa	1.633,28	609,11	818,05	168,14%	25,54%

Demonstração do Fluxo de Caixa referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 comparado com a Demonstração do Fluxo de Caixa referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019

Caixa Líquido Atividades Operacionais

O caixa líquido das atividades operacionais da nossa Companhia apresentou um aumento de R\$324,54 milhões ou 39,94% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, passando de R\$812,67 milhões no exercício social encerrado em 2019 para R\$1.137,21 milhões no encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Essa variação no caixa líquido gerado pelas atividades operacionais é explicada basicamente pelo aumento da conta “contas a receber” em R\$212,18 milhões e de impostos a recuperar em R\$38,03 milhões.

Caixa Líquido Atividades de Investimento

O caixa líquido utilizado nas atividades de investimento apresentou uma redução de R\$1.883,46 milhões ou 404,78%, passando de R\$465,30 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$2.348,76 milhões em 31 de dezembro de 2020.

Essa variação ocorreu em razão do aumento de R\$ 1.574,76 milhões nas aquisições de controladas, sendo R\$1.539,39 milhões na Adtalem e R\$35,37 milhões na Athenas, no exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Caixa Líquido Atividades Financiamento

O caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento apresentou um aumento de R\$2.792,02 milhões ou 501,89%, passando de R\$556,30 milhões negativos em 31 de dezembro de 2019 para R\$2.235,72 milhões positivos em 31 de dezembro de 2020.

Essa variação é explicada pela captação de empréstimos e financiamentos no montante de R\$ 3.209,55 milhões e liquidação da quarta emissão de nota promissória do Bradesco na ordem de R\$ 358,34 milhões e da 3ª Emissão de Notas Promissórias no montante de R\$ 153,14 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Demonstração do Fluxo de Caixa referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 comparado com a Demonstração do Fluxo de Caixa referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018

Caixa Líquido Atividades Operacionais

O caixa líquido das atividades operacionais da nossa Companhia apresentou uma redução de R\$244,02 milhões ou 23,09% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, passando de R\$1.056,69 milhões no exercício social encerrado em 2018 para R\$812,67 milhões no encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Essa redução no caixa líquido gerado pelas atividades operacionais é explicada basicamente pelo aumento da conta “contas a receber” nas demonstrações financeiras da Companhia em R\$310,17 milhões e a redução de impostos a recuperar em R\$51,28 milhões.

Caixa Líquido Atividades de Investimento

O caixa líquido utilizado nas atividades de investimento apresentou uma redução de R\$173,37 milhões ou 59,39%, passando de R\$291,93 milhões no exercício social encerrado

em 31 de dezembro de 2018 para R\$465,30 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Essa variação ocorreu em razão do aumento de R\$117,92 milhões nas aquisições de ativo imobilizado e intangível, passando de R\$248,51 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 para R\$366,44 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Adicionalmente houve também um aumento de R\$ 117,70 milhões de ágio referente a aquisição da UNITOLEDO em novembro de 2019.

Caixa Líquido Atividades Financiamento

O caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento apresentou um aumento de R\$85,15 milhões ou 18,07%, passando de R\$471,15 milhões negativos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 para R\$556,30 milhões negativos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Essa variação é explicada principalmente em virtude do pagamento de dividendos na ordem de R\$ 153,46 milhões em 2019, representando uma diminuição de R\$ 399,70 milhões comparado ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Adicionalmente, a Companhia amortizou debêntures e nota promissória na ordem de R\$170 milhões e R\$ 600 milhões, respectivamente, em 2019.

10.2. Resultados Operacional e Financeiro

a) Resultados das operações do emissor, em especial:

i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Esclarecem nossos Diretores que nossa receita bruta é composta pelo recebimento de mensalidades decorrentes da prestação de serviços educacionais de ensino superior e de atividades administrativas relacionadas à prestação dos serviços educacionais. Dessa forma, a maior parte da nossa receita bruta provém das mensalidades cobradas pelos cursos de graduação tradicional, graduação tecnológica, extensão, especialização, pós-graduação e ensino a distância que são oferecidos aos nossos alunos. Os cursos de graduações são ofertados em módulos de seis meses, parcelados em seis mensalidades, com pagamento no início de cada mês, sendo o pagamento da primeira parcela realizado na confirmação da matrícula no semestre. Os demais cursos são ofertados pelo período total e em geral tem número de mensalidades igual ao número de meses da duração do curso. As atividades administrativas relativas à prestação de serviços educacionais, por sua vez, consistem na impressão de documentos, requerimentos de revisão de notas, requerimentos de histórico escolar, taxa de inscrição no vestibular, aluguéis de salas e auditórios para os quais são cobradas taxas acadêmicas dos estudantes.

ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Fatores Macroeconômicos

Nossos Diretores comentam que a nossa situação financeira e o resultado das nossas operações são influenciados por fatores como: (i) o desenvolvimento macroeconômico brasileiro; (ii) a taxa de desemprego; (iii) a disponibilidade de crédito; (iv) a inflação; (v) o nível de juros básicos; e (vi) o nível de renda da população. Variáveis como o desenvolvimento macroeconômico brasileiro, a taxa de desemprego e a média salarial podem afetar, positivamente ou negativamente, a nossa receita, uma vez que impactam diretamente o poder de consumo de nossos clientes. Também podem incorrer em variações, positivas ou negativas, em nossos custos operacionais e despesas administrativas e comerciais devido à oferta e demanda de mão de obra. A disponibilidade de crédito e o nível dos juros básicos podem afetar, positivamente ou negativamente, nossas despesas financeiras, bem como nossa capacidade de investimento no curto e médio prazo.

Exceto pela inflação e taxas de juros básicos, nossos Diretores comentam que não é possível aferir quantitativamente o impacto dos fatores macroeconômicos citados acima em nossa atividade, muito embora não seja possível afastar completamente potencial relevância indireta destes para o desenvolvimento de qualquer negócio no médio e longo prazo. Em relação à inflação e taxas de juros, nossos Diretores comentam que os impactos desses fatores têm sua relevância mitigada ou mesmo anulada na medida em que a nossa Companhia consegue realizar periódicos reajustes de suas mensalidades para acompanhar a inflação e/ou compatibilizar o perfil de sua dívida e geração de caixa próprio para endereçar eventuais impactos resultantes de variações nas taxas de juros. Para informações adicionais a respeito

de impactos da inflação e taxas de juros em nossas atividades, ver Item 10.2(c) do Formulário de Referência.

No ano de 2018, o PIB brasileiro foi de 1,10%, de acordo com dados divulgados pelo IBGE, apresentando uma melhora em relação ao cenário de 2017 e nos últimos dois anos. A taxa de inflação acumulada em 2018, medida pelo IPCA, ficou em 3,75%, abaixo do centro da meta estabelecido pelo Banco Central de 4,5%. A taxa Selic em 31 de dezembro de 2018 era de 6,40% a.a.

No ano de 2019, o PIB brasileiro foi de 1,17%, de acordo com dados divulgados pelo IBGE, apresentando uma melhora em relação ao cenário de 2018 e nos últimos dois anos. A taxa de inflação acumulada em 2019, medida pelo IPCA, ficou em 4,31%, acima do centro da meta estabelecido pelo Banco Central de 4,25%. A taxa Selic em 31 de dezembro de 2019 era de 4,50% a.a.

No ano de 2020, o PIB brasileiro foi de -4,1%, de acordo com dados divulgados pelo IBGE, apresentando uma piora em relação ao cenário de 2019 e nos últimos dois anos. A taxa de inflação acumulada em 2020, medida pelo IPCA, ficou em 4,53%, acima do centro da meta estabelecido pelo Banco Central de 4,25%. A taxa Selic em 31 de dezembro de 2020 era de 2,00% a.a.

A tabela abaixo apresenta as variações do PIB, inflação, taxas de juros e taxa de câmbio para o Dólar nos períodos indicados:

	2020	2019	2018
Crescimento do PIB ¹	-4,1%	1,17%	1,10%
Inflação (IGP-M) ²	23,14%	7,30%	7,55%
Inflação (IPCA) ³	4,52	4,31%	3,75%
Taxa Interbancária – CDI ⁴	2,75%	5,96%	6,40%
Taxa de Juros a Longo Prazo – TJLP ⁵	4,55%	5,57%	6,98%
Taxa de câmbio no final do período por US\$1,00	R\$ 5,15	R\$ 4,03	R\$ 3,87
Taxa de câmbio média por US\$1,00 ⁶	R\$ 5,16	R\$ 3,94	R\$ 3,65

Fonte: BACEN, FGV, IBGE, CETIP E BNDES.

¹ O PIB do Brasil informado em tais períodos já utiliza a nova metodologia do IBGE.

² A inflação (IGP-M) é o índice geral de preço do mercado medido pela FGV, representando os dados acumulados ao final de cada período.

³ A inflação (IPCA) é um índice de preços ao consumidor medido pelo IBGE, representando os dados acumulados ao final de cada período.

⁴ A Taxa DI é a média das taxas dos depósitos interfinanceiros praticados durante o dia no Brasil (taxa acumulada no período e anualizada). Fonte: CETIP.

⁵ Representa a taxa de juros aplicada pelo BNDES para financiamento de longo prazo (fim do período). Fonte: BNDES.

⁶ Média das taxas de câmbio (venda) durante o período. Fonte: IPEADATA/BACEN

PROUNI

Esclarecem nossos Diretores que o PROUNI – Programa Universidade para Todos (“PROUNI”) é um programa do Governo Federal do Brasil que visa proporcionar a entrada de alunos que não possuem condições de arcar com os custos acadêmicos no Ensino Superior, mediante concessão pelo Governo de bolsas. Por meio do PROUNI, em conformidade com a Lei nº 11.096/2005, regulamentada pelo Decreto 5.493/2005 e normatizada pela Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 456/2004, nos termos do artigo 5º da Medida Provisória nº 213/2004,, as entidades de ensino superior que aderiram ao PROUNI (como nós o fizemos, por meio de nossas controladas), são favorecidas por determinadas isenções fiscais federais, ficando isentas, no período de vigência do termo de adesão, de IRPJ, PIS, COFINS e CSLL referentes às receitas de cursos de graduação e graduação tecnológica, devendo a apuração de tais impostos ser baseada no lucro da exploração das atividades isentas.

Nossos Diretores esclarecem que tal programa foi responsável por uma isenção de pagamento de PIS/COFINS sobre a nossa receita de R\$ 138,12, R\$ 127,16 milhões, R\$ 124,72 milhões, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, respectivamente. Em relação ao IRPJ e CSLL, nossos Diretores esclarecem que a aderência ao PROUNI por nossas controladas, assim como a utilização de incentivos fiscais previstos na Lei Rouanet, fez com que a alíquota efetiva de tais tributos ficasse em torno de 321,10%, 7,57% e 8,77% para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, respectivamente, o que ensejou benefícios fiscais de R\$ 82,64%, R\$ 235,13 milhões e R\$ 198,69 milhões, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, respectivamente.

Com o advento das Instruções Normativas RFB 1.394/2013 e 1.417/2013 foi instituído o POEB (índice que representa a proporção entre as vagas ofertadas e preenchidas do PROUNI), o qual deve ser multiplicado pelo Lucro da Exploração auferido, para fins de cálculo do benefício fiscal. Na sequência foi publicada a IN/RFB 1.476/2014, trazendo maiores esclarecimentos sobre o POEB, em especial quanto o início da sua vigência. Deste modo, em atendimento a IN/RFB 1.476/2014 e com a renovação da Adesão ao PROUNI das sociedades do Grupo da nossa Companhia no fim de 2014, a partir de 2015 o POEB passou a ser aplicado para fins de cálculo do benefício.

Conforme nota explicativa nº 29 às nossas demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, a reconciliação dos impostos apurados, conforme alíquotas nominais, e o valor dos impostos registrados nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 estão apresentados a seguir:

	Consolidado		
	2020	2019	2018
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	4.965	657.928	653.180
Alíquota nominal combinada de imposto de renda e da contribuição social	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da legislação	-1.688	-223.696	-222.081
Ágio Incorporadas	9.765	0	0
Depreciação	-3.707	-1.877	-2.037
Arrendamento/Leasing	-20.661	-13.875	233
Ajuste a Valor Presente	4.541	6.242	-11.997
Amortização de Ágio	-16.568	-1.658	-7.696
Despesas não dedutíveis (a)	-1.539	-4.824	-3.381
Opções Outorgadas/Provisão ILP Funcionários	-11.329	-5.142	-3.364
Prejuízo fiscal não constituído	-5.661	-20.227	-21.009
Prejuízo fiscal constituído	-16.464	0	0
Despesas com desmobilização	-4.278	-608	-1.474
Provisão para perda no imobilizado	0	0	2.424
Provisão para contingências	-30.839	2.891	-14.292
PCLD (b)	-13.626	-15.490	-43
Mensalidades a cancelar e faturar	-12.183	-8.371	-9.929
Provisão de risco FIES	-35	-127	-355
Variações Cambiais	-2.550	0	0
Outras	-1.410	3.135	1.541
	-131.744	-283.627	-293.460

Benefícios Fiscais			
Incentivo Fiscal – PROUNI	80.337	227.907	229.107
Incentivo Fiscal – Lei Rouanet	2.301	5.689	6.200
Imposto de renda e contribuição social correntes no resultado do exercício	-49.106	-50.031	-58.153

(a) *Refere-se basicamente a despesa de patrocínios, doações e brindes.*

(b) *Valor de PCLD não dedutível se refere aos alunos com carnês em abertos vencidos há mais de 180 dias, e a provisão para cancelamento de boletos de mensalidades.*

b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Nossos Diretores comentam que os principais fatores determinantes da nossa receita bruta consistem no número de alunos matriculados nos cursos oferecidos e o valor bruto das mensalidades por aluno.

Os preços das mensalidades são estabelecidos de acordo com o curso, unidade e turno. Desta forma, as nossas unidades situadas em regiões de maior demanda geralmente possuem mensalidades mais altas.

A variação das receitas no período encerrado em 31 de dezembro de 2020 em relação ao período encerrado em 31 de dezembro de 2019 decorreu principalmente dos maiores esforços em captação, do acréscimo da base de alunos decorrente das empresas adquiridas acarretando um crescimento de 24,55% ou R\$1.518,51 milhões da receita bruta da Companhia no período.

A variação das receitas no período encerrado em 31 de dezembro de 2019 em relação ao período encerrado em 31 de dezembro de 2018 decorreu principalmente dos maiores esforços em captação, o que gerou um aumento de 23,57% na captação de novos alunos e resultou em um crescimento de 6,93% ou R\$400,79 milhões da receita bruta da Companhia no período.

c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante

Nossos Diretores informam que nosso desempenho financeiro pode ser afetado pela inflação, uma vez que uma parcela expressiva dos nossos custos e despesas operacionais é incorrida em reais e reajustada pelos índices de inflação, tais como IGP-M, INPC e IPCA.

No Brasil, os salários são reajustados anualmente, com base em acordos coletivos, ora celebrados entre os sindicatos dos empregadores e dos empregados. Normalmente, os sindicatos seguem o índice do INPC, como parâmetro para suas negociações. No caso das instituições de ensino superior em algumas cidades existe a previsão de concessão de um adicional por tempo de serviço onde é acrescido mensalmente 1,5% no salário base (além do dissídio coletivo) para cada três anos trabalhados (caso do Rio de Janeiro).

Nossa receita bruta de vendas também é reajustada pela inflação, uma vez que, de modo geral, repassamos parte dos aumentos nos custos para nossos alunos, por meio do aumento nos preços das mensalidades. No entanto, não podemos prever a possibilidade de repasse do aumento dos custos para nossos alunos no futuro.

Nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, o impacto da inflação em nossos resultados foi compensado pelo reajuste do preço das mensalidades.

10.3. Efeitos Relevantes nas Demonstrações Financeiras

a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Nossos Diretores comentam que não houve nos três últimos exercícios sociais introdução ou alienação de segmento operacional.

b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

AQUISIÇÃO

Em 4 de junho de 2020, a YDUQS Participações S.A. adquiriu, através de sua subsidiária direta, IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. (“IREP”), a totalidade das quotas (“Transação”) das sociedades: Athenas Serviços Administrativos LTDA., Centro de Educação de Rolim De Moura LTDA., Centro de Educação do Pantanal LTDA., Pimenta Bueno Serviços Educacionais LTDA., União Educacional Meta LTDA., UNIJIPA – União Das Escolas Superiores de Ji-Paraná LTDA., todas integrantes do Athenas Grupo Educacional (“Grupo Athenas”). O Grupo Athenas foi adquirido pelo montante de R\$120,0 milhões, a serem pagos da seguinte forma: (i) R\$106 milhões à vista no ato da assinatura; e (ii) R\$14 milhões no 5º aniversário da data de fechamento. Adicionalmente, a aquisição prevê cláusula de earn-out para os cursos de medicina em R\$600 mil por vaga autorizada, totalizando um valor potencial de R\$180 milhões, a serem pagos após 1ª captação dos respectivos cursos. A aquisição foi concluída em 27 de julho de 2020.

Em 21 de outubro de 2019, a Companhia adquiriu, através de sua subsidiária direta, Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA (“SESES”), a totalidade das quotas da Adtalem Brasil Holding S.A. (“Adtalem”). A Adtalem foi adquirida pelo montante de R\$1,92 bilhão (*Enterprise Value*), acrescido da posição líquida pro forma do caixa da Adtalem de R\$305 milhões, em 30 de junho de 2019. A Adtalem é o 10º maior grupo de ensino superior privado no Brasil, conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (“INEP”) de 2017, com 102 mil alunos matriculados, 20 campi e mais de 180 polos de ensino a distância distribuídos por todo o território nacional, com oferta de cursos de graduação, pós-graduação, MBA e cursos preparatórios. A Adtalem é detentora das marcas Ibmec, Wyden (FMF, Unimetrocamp, Facid, UniFBV, Facimp, UniRuy, Área 1, Unifavip, Unifanor e Faci), Damásio Educacional, SJT Med e Clio.

As instituições da Adtalem contam com excelência acadêmica, qualidade diferenciada e reconhecimento da marca. O Ibmec tem posicionamento *premium*, tendo sido eleito a melhor escola privada de negócios do país pelo Guia do Estudante nos últimos três anos, além de deter credenciais de prestígio, como o selo “OAB Recomenda” em todos os seus cursos de direito. As instituições da Wyden estão entre as três mais bem avaliadas no indicador IGC nas cidades onde atua, com todos os cursos com notas acima de 4 na avaliação do Ministério da Educação (MEC), conforme dados do INEP de 2017. A Damásio por sua vez, oferece cursos preparatórios para o exame nacional da Ordem dos Advogados do Brasil e para concursos públicos. Além de sinergias operacionais relevantes, a aquisição da Adtalem tem como objetivo transformar as operações da Companhia, permitindo uma maior amplitude na oferta de educação, e maior potencial de aceleração de crescimento.

Em 13 de abril de 2020, quando foi expedida pelo Conselho de Administração e Defesa Econômica (CADE) certidão confirmado o trânsito em julgado da decisão que analisou e aprovou, sem restrições, o Ato de Concentração nº 08700.005827/2019-42, para a aquisição da Adtalem Brasil Holding (“Transação”). Em 27 de abril de 2020, foi concluída a aquisição da totalidade das quotas da Adtalem Brasil Holding.

Em 12 de setembro de 2019, a Companhia adquiriu, através de sua subsidiária direta SESES, a totalidade das quotas da Sociedade de Ensino Superior Toledo Ltda. (“UNITOLEDO”). Fundada em 1966, a UniToledo é uma instituição de ensino superior localizada no município de Araçatuba, região noroeste de São Paulo. A UNITOLEDO conta com cerca de 5,3 mil alunos no segmento de ensino presencial e 3.155 vagas anuais autorizadas, a UNITOLEDO possui o status de Centro Acadêmico e conta com um portfólio de 25 cursos de graduação e 18 cursos de pós-graduação, além de cursos técnicos.

A UNITOLEDO foi adquirida pelo valor de R\$102,5 milhões. A referida instituição recebeu em 2017 nota 4 no Índice Geral de Cursos (IGC) e, em 2018 obteve nota 5 no Conceito Institucional, ambos concedidos pelo Ministério da Educação (MEC). Essa aquisição está alinhada com a estratégia da Companhia de crescer no interior do Estado de São Paulo, um mercado de alto potencial. O posicionamento *premium* da Unitoledo é reflexo de sua tradição de mais de 50 anos no setor de educação e amplo reconhecimento regional, conforme dados do INEP de 2017.

c) Eventos ou operações não usuais

Nossos Diretores comentam que não houve nos últimos três exercícios sociais eventos ou operações não usuais.

10.4. Mudanças nas Práticas Contábeis, Ressalvas e Ênfases

a) Mudanças significativas nas práticas contábeis

Nossos Diretores comentam que a Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo Comitê de pronunciamentos contábeis (CPC), pelo IASB e órgãos reguladores que estavam em vigor aplicáveis aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, a saber.

IFRS 9/CPC 48 - "Instrumentos Financeiros": aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. A versão completa da IFRS 9 foi publicada em julho de 2014, com vigência para 1º de janeiro de 2018, e substitui a orientação no IAS 39/CPC38, que diz respeito à classificação e à mensuração de instrumentos financeiros. As principais alterações que a IFRS 9 traz são: (i) novos critérios de classificação de ativos financeiros; (ii) novo modelo de *impairment* para ativos financeiros, híbrido de perdas esperadas e incorridas, em substituição ao modelo atual de perdas incorridas; e (iii) flexibilização das exigências para adoção da contabilidade de hedge.

A Companhia adotou a nova prática a partir de 1º de janeiro de 2018 e não fará reapresentação de informações comparativas, como permitido pela norma.

A Companhia realizou uma avaliação de impacto detalhada dos três aspectos da IFRS 9 mencionados acima e concluiu por um aumento na provisão para perdas com as Contas a Receber, resultando em um impacto negativo sobre o patrimônio líquido, conforme discutido abaixo.

A Companhia aplicou a abordagem simplificada e registrou perdas esperadas durante toda a vida em contas a receber de clientes. Devido à natureza não garantida dos seus recebíveis, a provisão para devedores duvidosos aumentou R\$ 77,7 milhões, com a correspondente variação do passivo fiscal diferido no montante de R\$ 26,5 milhões. Sendo assim, esses impactos reduziram o Patrimônio Líquido no início do exercício de 2018 no montante de R\$ 51,3 milhões.

A Companhia tem a expectativa de continuar avaliando pelo valor justo todos os ativos financeiros atualmente mantidos ao valor justo.

Empréstimos, bem como contas a receber de clientes, são mantidos para captar fluxos de caixa contratuais e deverão gerar fluxos de caixa representando apenas pagamentos de principal e juros. A Companhia analisou as características contratuais de fluxo de caixa desses instrumentos e concluiu que eles atendem aos critérios de mensuração de custo amortizado de acordo com a IFRS 9. Portanto, não se faz necessária a reclassificação para esses instrumentos.

A Companhia não opera com transações de derivativos e relações de hedge.

IFRS 15/CPC 47 - "Receita de Contratos com Clientes": essa nova norma substitui o IAS 11/CPC 17 (R1) - Contratos de Construção, IAS18/CPC 30 – Receitas e interpretações relacionadas e se aplica, com exceções limitadas, a todas as receitas decorrentes de contrato

com cliente. O IFRS15/CPC 47 estabelece um modelo de cinco etapas para contabilizar a receita proveniente de contrato com cliente e exige que a receita seja reconhecida em um valor que reflita a contraprestação que a entidade espera receber em troca da transferência de bens ou serviços para um cliente.

A nova norma exige que: (i) as entidades exerçam julgamento, levando em consideração todos os fatos e circunstâncias relevantes ao aplicar cada etapa do modelo a contratos com seus clientes; (ii) contabilização específica dos custos incrementais de obtenção de um contrato e dos custos diretamente relacionados ao cumprimento de um contrato; e (iii) divulgações mais detalhadas.

A Companhia adotou o IFRS15/CPC 47 partir de 1º de janeiro de 2018 utilizando o método de adoção retrospectivo modificado, sem impacto significativo nas demonstrações financeiras, exceto quanto ao Resultado do Exercício, a partir de janeiro de 2018, pelo reconhecimento da Receita dos alunos que possuem financiamento do Governo Federal, FIES (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior), com contrato suspenso por pendências no Sistema oficial do programa (SisFies). À luz do que determina o IFRS 15.12, um contrato não existe se cada parte do contrato tiver o direito incondicional de rescindir inteiramente o contrato não cumprido, sem compensar a outra parte. Assim, os alunos não aditados no SisFies deverão negociar um novo contrato com a Instituição de ensino sem o financiamento do FIES. A Companhia não reconhecerá a receita dos alunos em processo de aditamento do FIES até que sejam aditados ou firmado contrato com a Companhia para prestação do serviço de ensino. A Companhia estima que o montante da Receita não registrada por conta deste assunto seja menor que 0,5% da Receita Líquida Anual.

A Companhia não fará reapresentação de informações comparativas, como permitido pela norma.

IFRS 16/CPC 06 (R2) - "Operações de Arrendamento Mercantil": A IFRS 16 entrou em vigor para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019 e substitui o IAS 17/CPC 06 (R1) – “Operações de Arrendamento Mercantil”. Com essa nova norma, os arrendatários passam a ter que reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso do espaço arrendado para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais, podendo ficar fora do escopo determinados contratos de curto prazo ou de pequenos montantes.

Foi concluído o estudo dos impactos dessa nova norma nas demonstrações financeiras, que inclui: (i) uma estimativa do prazo de arrendamento, considerando período não cancelável e os períodos cobertos por opções de extensão do prazo do contrato, quando o exercício depende apenas da Companhia e esse exercício é razoavelmente certo; (ii) revisão detalhada da natureza dos diversos contratos de arrendamento inerentes a educação; (iii) utilização de determinadas premissas para calcular a taxa de desconto, que foi baseada na taxa incremental de juros para o período do contrato; dentre outras.

A Companhia adotou a nova prática a partir de 1º de janeiro de 2019 pelo método de cálculo retrospectivo modificado, calculando o valor presente nesta data e não fará reapresentação de informações comparativas, como permitido pela norma.

Seguindo o entendimento manifestado pela CVM no Ofício Circular/CVM/SEP n.º 02/2020, divulgado em 28 de fevereiro de 2020, sobre o CPC 06 (R2) – IFRS 16, para o cálculo a valor presente dos pagamentos mensais, a Companhia adotou taxas entre o intervalo de 8,59% e 10,19%(a.a), as quais variam conforme os prazos arrendamentos.

O aumento do passivo de arrendamento é decorrente do reconhecimento do direito de uso dos ativos, que resulta a adição da dívida líquida da Companhia. A depreciação e os juros são reconhecidos na demonstração do resultado como uma substituição das despesas de arrendamento operacional ("Aluguel").

Quadro comparativo com os efeitos do IFRS16:			
	2019	Efeitos da adoção do IFRS 16	2019 (sem IFRS 16)
Ativo			
Imobilizado	1.732.222	-970.394	761.828
Passivo			
Circulante			
Empréstimos financeiros ^e	-170.054	137.701	-32.353
Exigível a longo prazo			
Empréstimos financeiros ^e	-1.481.598	870.919	-610.979
Resultado			
Despesa/Custo de depreciação ^{de}	-360.949	163.984	-196.965
Despesa/Custo de aluguel	-241	-218.626	-218.867
Despesa financeira	-341.231	92.650	-248.581

IFRIC 23/ICPC 22 - "Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro": A interpretação ICPC 22 esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32 quando há incerteza sobre os tratamentos de tributo sobre o lucro. A Administração da Companhia deve reconhecer e mensurar seu tributo corrente ou diferido ativo ou passivo, aplicando os requisitos do CPC 32 com base em lucro tributável (prejuízo fiscal), bases fiscais, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais determinados, aplicando esta Interpretação.

Na avaliação da Administração da Companhia, não existiram impactos significativos em decorrência da interpretação, uma vez que todos os procedimentos adotados para a apuração e recolhimento de tributos sobre o lucro estão amparados na legislação e precedentes de Tribunais Administrativos e Judiciais.

b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Para o exercício de 2020 não houve mudança significativa nas práticas contábeis adotadas pela Companhia. Conforme descrito no item (a) acima, durante os exercícios de 2019 e 2018, a Companhia apresentou impactos significativos decorrentes das alterações das práticas contábeis do **IFRS 16/CPC 06 (R2)** - "Operações de Arrendamento Mercantil" e do **IFRIC 23/ICPC 22** – “Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro”, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2019. Para o exercício de 2018 apresentou impactos significativos decorrentes das práticas contábeis do **IFRS 9/CPC 48** - "Instrumentos Financeiros" e do **IFRS 15/CPC 47** - "Receita de Contratos com Clientes".

c) Ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

Nossos Diretores informam que não houve ressalvas e/ou ênfases presentes nos pareceres do auditor relativos às demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.

10.5. Políticas Contábeis Críticas

Nossos Diretores informam que as principais políticas contábeis críticas que adotamos e que envolvem julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas estão descritas a seguir:

Julgamentos críticos na aplicação das políticas contábeis

A preparação das nossas demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data base das demonstrações financeiras. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

Estimativas e premissas contábeis críticas

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa suas estimativas e premissas anualmente.

Perda (*impairment*) do ágio

Anualmente, o Grupo testa eventuais perdas (*impairment*), no ágio, de acordo com a política contábil apresentada na Nota Explicativa 2.9 das nossas demonstrações financeiras. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas a seguir:

Em percentuais (%)	2020	2019	2018
Margem bruta (i)	53,5%	53,5%	54,6%
Taxa de crescimento (ii)	5%	5%	5%
Taxa de desconto (iii)	11,7%	13,7%	12,4%

(i) Margem bruta orçada média.

(ii) Taxa de crescimento média ponderada, usada para extrapolar os fluxos de caixa após o período orçado.

(iii) Taxa de desconto antes do imposto, aplicada às projeções do fluxo de caixa.

Transações com pagamentos baseados em ações

A Companhia mensura o custo de transações liquidadas com ações com funcionários baseado no valor justo dos instrumentos patrimoniais na data da sua outorga. A estimativa do valor justo dos pagamentos com base em ações requer a determinação do modelo de avaliação mais adequado para a concessão de instrumentos patrimoniais, o que depende dos

termos e condições da concessão. Isso requer também a determinação dos dados mais adequados para o modelo de avaliação, incluindo a vida esperada da opção, volatilidade e rendimento de dividendos e as correspondentes premissas. As premissas e modelos utilizados para estimar o valor justo dos pagamentos baseados em ações são divulgados na Nota 20(b).

A Companhia possuía o Programa Especial de Incentivo de Longo Prazo para Diretores Estatutários "ILP" tinha como beneficiários exclusivos os diretores estatutários da Estácio, e foi estruturado sob a forma de remuneração variável, cujo valor dependia do valor de mercado de suas ações. A remuneração, no âmbito do presente Programa, foi paga em 4 (quatro) parcelas anuais, e calculada multiplicando-se a determinada quantidade de ações pelo valor de mercado das mesmas no último pregão da Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros do exercício social imediatamente anterior ao exercício social em que ocorreu cada pagamento.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia reconhece provisões para causas tributárias, cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta as alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Vida útil dos ativos

A Companhia revisa anualmente a vida útil econômica dos nossos ativos, tendo como base laudos de avaliadores externos. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no saldo de vida útil remanescente.

Provisão para crédito de liquidação duvidosa

A partir de 1º de janeiro de 2018 a PCLD passou a ser calculada de acordo com as diretrizes do IFRS 9 – CPC 48. Como consequência da adoção da norma, a Companhia passou a mensurar a provisão para crédito de liquidação duvidosa com base na perda esperada e não mais com base na perda incorrida. A Companhia optou por utilizar o expediente prático previsto na norma, e aplicou o modelo simplificado na mensuração da perda esperada para a vida toda do contrato, através da utilização de dados históricos e da segmentação da carteira de recebíveis em grupos que possuem o mesmo padrão de recebimento e os mesmos prazos de vencimento. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia concluiu pela suficiência da provisão considerando os critérios mencionados.

10.6 Itens Relevantes Não Evidenciados nas Demonstrações Financeiras

a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como: i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos; ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos; iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; iv. contratos de construção não terminada; e, v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

Não aplicável, uma vez que os nossos Diretores entendem que não há ativos e passivos que não estejam refletidos nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia no exercício social encerrado em 2020.

b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

Não aplicável, uma vez que os nossos Diretores entendem que não há outros itens que não estejam evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia no exercício social encerrado em 2020.

10.7 Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

a) Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor.

Não aplicável, uma vez que os nossos Diretores entendem que não há itens que não estejam refletidos nas demonstrações financeiras consolidadas da nossa Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

b) Natureza e o propósito da operação.

Não aplicável, uma vez que os nossos Diretores entendem que não há itens que não estejam refletidos nas demonstrações financeiras consolidadas da nossa Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.

Não aplicável, uma vez que os nossos Diretores entendem que não há itens que não estejam refletidos nas demonstrações financeiras consolidadas da nossa Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

10.8 Plano de Negócios

a) investimentos (inclusive descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos, fontes de financiamento dos investimentos e desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos)

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Os investimentos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 totalizaram R\$463,41 milhões nas seguintes atividades: (i) “sustentação e melhorias”, que são investimentos recorrentes que contribuem para a manutenção e aprimoramento do negócio; (ii) “expansão”, que corresponde a investimentos diretamente ligados a geração de receitas (unidades do programa Mais Médicos II e novos laboratórios de odontologia) e (iii) transformação digital e tecnologia da informática. Para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021, será submetido para aprovação dos acionistas em assembleia geral o orçamento de capital no valor de R\$560,59 milhões.

Os nossos investimentos no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 totalizaram R\$366,41 milhões nas atividades de sustentação e melhorias, expansão e projetos de caráter não recorrentes.

E no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 totalizaram R\$248,5 milhões em atividades de manutenção e TI.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Segundo os nossos Diretores, no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, os recursos necessários para os investimentos foram financiados pela nossa própria geração operacional de caixa. Cabe aos nossos Diretores identificar fontes de financiamento a custos atrativos para contratá-los quando for o caso.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há desinvestimentos relevantes em andamento e/ou previstos.

b) aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não há aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

c) Novos produtos e serviços, indicando:

i. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas;

Não aplicável, vez que não possuímos pesquisas em andamento já divulgadas.

ii. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços;

Não aplicável, uma vez que não possuímos gastos para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

iii. Projetos em desenvolvimento já divulgados; e

Não aplicável, uma vez que não possuímos projetos em desenvolvimento já divulgados.

iv. Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não aplicável, vez que não possuímos pesquisas de novos produtos e serviços.

10.9 Outros fatores com influência relevante no desempenho operacional da Companhia e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens acima.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia de surto de COVID-19. Durante o mês de março de 2020, as autoridades governamentais de várias jurisdições impuseram bloqueios ou outras restrições para conter o vírus e várias empresas suspenderam ou reduziram as operações.

A Companhia implementou medidas de forma a manter nossa prestação de serviços assim como todo o suporte necessário para a condução dos negócios. Dentre as medidas implementadas, nota-se a utilização de recursos de tecnologia da informação para oferecer aulas ao vivo, utilizando plataformas sistêmicas de comunicação e colaboração online mantendo os níveis de qualidade contratados pelos alunos presenciais; a manutenção normal das aulas na modalidade EAD e a continuidade de nossos processos de negócios, mesmo à distância, que estão operando com reduzida perda de eficiência.

No exercício de 2020, foram perceptíveis os efeitos da pandemia da COVID-19 no resultado da Companhia. A esse respeito, destaca-se o seguinte:

- (i) O programa “Estácio com Você” que tem como objetivo estimular a continuidade dos estudos dos alunos Estácio de todo o país, oferecendo isenção de mensalidades e/ou flexibilização de pagamento para alunos elegíveis de acordo com o regulamento. Além disso, as decisões judiciais com efeitos para a coletividade de alunos e/ou das Leis sancionadas sobre descontos de mensalidade nos respectivos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Roraima, São Paulo e Sergipe. Tais efeitos, tiveram um impacto não recorrente na receita líquida de R\$ 217,9 milhões, sendo (R\$ 71,1 milhões no 4º trimestre de 2020, R\$ 79,3 milhões no 3º trimestre de 2020 e R\$ 67,5 milhões no 2º trimestre de 2020).
- (ii) A Companhia mantém uma sólida posição de caixa que nos traz a segurança para enfrentar as incertezas e a confiança para seguirmos nosso planejamento de longo prazo. Dentro do plano estratégico de caixa seguimos a captação através de linhas de créditos com bancos de reconhecida liquidez. Além disso, decidimos postergar algumas saídas de caixa como a distribuição dos dividendos apurados em 2019, conforme AGE do dia 24 de abril de 2020, determinados investimentos planejados no 1º semestre (Capex), a adesão a MP 927 para postergação de determinados impostos, aderimos por um breve período a redução de 25% da jornada de trabalho e a suspensão de contrato com recomposição salarial (aplicação da MP 936), bem como intensificamos as renegociações com os fornecedores, principalmente os contratos de arrendamentos.
- (iii) Adicionalmente, a Companhia revisou as projeções utilizadas para avaliação e análise do impairment dos ativos, incluindo goodwill, e não identificou alterações e/ou circunstâncias que indicariam um acionador de redução ao valor recuperável desses ativos.

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo II

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO
(CONFORME ANEXO 9-1-II DA ICVM 481)

1. Informar o lucro líquido do exercício

O lucro líquido da Companhia apurado para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 98.180.684,28 (noventa e oito milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Descontando-se a parcela de R\$ 4.909.034,21 (quatro milhões, novecentos e nove mil, trinta e quatro reais e vinte e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), o lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 perfaz o montante de R\$ 93.271.650,07 (noventa e três milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e sete centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, o dividendo obrigatório, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, é de R\$ 23.317.912,52 (vinte e três milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Além do pagamento do dividendo obrigatório, a administração da Companhia propõe que o valor remanescente do lucro líquido, no montante total de R\$ 69.953.737,55 (sessenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), seja destinado ao pagamento de dividendos adicionais.

Ainda, de forma a complementar o valor pagamento de dividendos adicionais, a administração da Companhia propõe a destinação de R\$ 48.469.536,18 (quarenta e oito milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais e dezoito centavos) advindos da reserva de retenção lucro de anos anteriores.

Dessa forma, a administração da Companhia propõe a distribuição de R\$ 141.741.186,25 (cento e quarenta e um milhões e setecentos e quarenta e um mil e cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para pagamento de dividendos.

Tendo em vista o número atual de ações que compõem o capital social da Companhia, já desconsiderando as ações mantidas em tesouraria, os dividendos a serem distribuídos, correspondem a R\$ 0,4704623237 por ação ordinária¹.

¹ Nota-se que o cálculo acima considera a composição atual do capital social da Companhia, de modo que eventuais alterações na composição do capital, ou no número de ações mantidas em tesouraria, entre a presente data e a data

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

O montante global a ser distribuído aos acionistas a título de dividendos corresponde a aproximadamente 144,37% (cento e quarenta e quatro inteiros e trinta e sete centésimos por cento) do lucro líquido apurado e a 151,97% (cento e cinquenta e um inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos do art. 202 da Lei das S.A.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

A administração da Companhia propõe a destinação de R\$ 48.469.536,18 (quarenta e oito milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais e dezoito centavos) advindos da reserva de retenção de lucro de anos anteriores, de forma a complementar o valor a ser distribuído a fim de dividendos adicionais.

O montante a ser distribuído corresponde a R\$ por 0,1608783673 ação ordinária², desconsideradas as ações em tesouraria.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

O capital social da Companhia se encontra atualmente dividido em 309.088.851 (trezentos e nove milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, das quais 7.808.219 (sete milhões e oitocentas e oito mil e duzentas e dezenove)] mantidas em tesouraria, remanescendo 301.280.632 (trezentas e uma milhões e duzentas e oitenta mil e seiscentas e trinta e duas) ações ordinárias.

Nesse sentido, tendo em vista o número atual de ações que compõem o capital social da Companhia, já desconsiderando as ações mantidas em tesouraria, os R\$ 23.317.912,52 (vinte e três milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) que serão distribuídos a título de dividendo mínimo obrigatório e os R\$

de declaração dos dividendos, poderá afetar este montante por ação a ser distribuído.

² Nota-se que o cálculo acima considera a composição atual do capital social da Companhia, de modo que eventuais alterações na composição do capital, ou no número de ações mantidas em tesouraria, entre a presente data e a data de declaração dos dividendos, poderá afetar este montante por ação a ser distribuído.

118.423.273,73 (cento e dezoito milhões e quatrocentos e vinte e três mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) que serão distribuídos a título de dividendos adicionais, representarão um dividendo equivalente a R\$ 0,4704623237 por ação ordinária³.

O capital social da Companhia é composto somente por ações ordinárias.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

A forma e o prazo de pagamento dos dividendos serão aprovados na assembleia geral ordinária e oportunamente divulgados ao mercado pela Companhia.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Os valores declarados como dividendos não estão sujeitos à atualização monetária ou remuneração entre as datas de declaração e de efetivo pagamento.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Será considerada como data de declaração dos dividendos a data de realização da assembleia geral ordinária que deliberar sobre a proposta da administração de destinação de resultados do exercício de 2020, que será realizada, em primeira convocação, em 28 de abril de 2021.

Assim, caso a assembleia geral ordinária seja realizada em primeira convocação, as ações de emissão da Companhia serão negociadas “ex-dividendos” a partir do dia 29 de abril de 2021, inclusive.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

³ Nota-se que o cálculo acima considera a composição atual do capital social da Companhia, de modo que eventuais alterações na composição do capital, ou no número de ações mantidas em tesouraria, entre a presente data e a data de declaração dos dividendos, poderá afetar este montante por ação a ser distribuído.

Não aplicável, visto que a Companhia não declarou dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Não aplicável, visto que a Companhia não declarou dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

O capital social da Companhia é composto somente por ações ordinárias. Para fins de cálculo do valor do lucro líquido do exercício por ação, consideramos o número total de ações, excluindo as ações ordinárias da Companhia mantidas em tesouraria ao final dos respectivos exercícios sociais.

	2020 (R\$)	2019 (R\$)	2018 (R\$)
Lucro Líquido por Ação (ON)	0,32587	2,14927	2,10313

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

O capital social da Companhia é composto somente por ações ordinárias. Para fins de cálculo do valor do dividendo por ação, consideramos o número total de ações, excluindo as ações ordinárias da Companhia mantidas em tesouraria ao final dos respectivos exercícios sociais.

Provento (por ação)	2020 (R\$)	2019 (R\$)	2018 (R\$)
Dividendo	0,470462	0,51034	0,51033

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

Será destinado à reserva legal o montante de R\$ 4.909.034,21 (quatro milhões, novecentos e nove mil, trinta e quatro reais e vinte e um centavos), correspondente a 5% do lucro líquido apurado no exercício.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Nos termos do art. 193 da Lei das S.A., parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício deve ser aplicada, antes de qualquer outra destinação à constituição da reserva legal. Ressalta-se, contudo, que a reserva legal não pode exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social e que a Lei das S.A. faculta a possibilidade de não ser destinada parcela do lucro líquido para formação da reserva legal quando seu saldo, acrescido do montante da reserva de capital, corresponder a mais de 30% (trinta por cento) do capital social.

No caso da Companhia, a reserva legal ainda não atingiu o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, de forma que a Companhia necessariamente deve destinar parcela do lucro líquido do exercício para a formação da reserva legal.

Assim, o montante que será destinado para a reserva legal foi calculado em consonância com o art. 193 da Lei das S.A., combinado com o artigo 31, (a), do Estatuto Social, mediante a multiplicação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 98.180.684,28 (noventa e oito milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), por 5% (cinco por cento), resultando assim no montante de R\$ 4.909.034,21 (quatro milhões, novecentos e nove mil, trinta e quatro reais e vinte e um centavos).

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não emite ações preferenciais.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não emite ações preferenciais.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não emite ações preferenciais.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não emite ações preferenciais.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não emite ações preferenciais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

De acordo com o art. 31, (c), do Estatuto Social, o dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas equivale a 25% do lucro líquido ajustado da Companhia, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no art. 202, incisos II e III, da Lei das S.A.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

A administração da Companhia propõe a distribuição integral do dividendo mínimo obrigatório para o exercício de 2020, no valor total de R\$ 23.317.912,52 (vinte e três milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção do dividendo mínimo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção do dividendo mínimo obrigatório.

- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção do dividendo mínimo obrigatório.

- c. Justificar a retenção dos dividendos**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção do dividendo mínimo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

- a. Identificar o montante destinado à reserva**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de contingências da Companhia.

- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de contingências da Companhia.

- c. Explicar porque a perda foi considerada provável**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de contingências da Companhia.

- d. Justificar a constituição da reserva**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de contingências da Companhia.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva

de lucros a realizar.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para reservas estatutárias.

b. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para reservas estatutárias.

c. Descrever como o montante foi calculado

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para reservas estatutárias.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção de lucros.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção de lucros.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

b. Explicar a natureza da destinação

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo III

**INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL
INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

(CONFORME ITENS 12.5 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA– ICVM
480)

12.5 Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

- a. nome
- b. data de nascimento
- c. profissão
- d. CPF ou número do passaporte
- e. cargo eletivo ocupado
- f. data de eleição
- g. data de posse
- h. prazo do mandato
- i. outros cargos ou funções exercidas no emissor
- j. se foi eleito pelo controlador ou não
- k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência
- l. número de mandatos consecutivos
- m. informações sobre:
 - i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome e setor de atividade da empresa
 - cargo
 - se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor
 - ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor
- n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:
 - i. qualquer condenação criminal
 - ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas
 - iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

Nome	CPF	Data de Nascimento	Profissão
Jorge Roberto Manoel	638.490.708-91	05/05/1953	Contador

Órgão da Administração	Cargo Eletivo Ocupado	Outros Cargos e Funções Exercidas no Emissor	
Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal (efetivo)	Não exerce outros cargos e funções na Companhia.	
Data da Eleição	Data de Posse	Prazo de Mandato	Foi Eleito pelo Controlador
28/04/2021	28/04/2021	1 ano	Não
Conselheiro Independente	Critérios utilizados para determinar a independência		Mandatos Consecutivos
Não aplicável	Não aplicável.		1
Experiência Profissional			
Formado em ciências contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Membro Titular perpétuo da Academia Paulista de Contabilidade. Suas principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos incluem: (i) Membro do Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal (CEF) em 2019; (ii) Membro da Comissão Independente de Investigação da BRF (2019), (iii) Sócio Membro da Liderança Executiva Nacional e Internacional da PwC (2016). As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, tampouco são controladas por acionista que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% na Companhia. O Sr. Jorge não ocupa outros cargos de administração em empresas do terceiro setor.			
Declaração de Eventuais Condenações			
Nos últimos 5 (cinco) anos não sofreu (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado; bem como (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Jorge Roberto Manoel não se enquadra no conceito de pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.			

Nome	CPF	Data de Nascimento	Profissão
Pedro Wagner Pereira Coelho	258.318.957-34	29/06/1948	Contador
Órgão da Administração	Cargo Eletivo Ocupado	Outros Cargos e Funções Exercidas no Emissor	
Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal (efetivo)	Não exerce outros cargos e funções na Companhia.	
Data da Eleição	Data de Posse	Prazo de Mandato	Foi Eleito pelo Controlador
28/04/2021	28/04/2021	1 ano	Não
Conselheiro Independente	Critérios utilizados para determinar a independência		Mandatos Consecutivos
Não aplicável	Não aplicável.		12

Experiência Profissional
Formado em Administração de Empresas pela Sociedade Universitária Augusto Motta – SUAM em 1978 e em Ciências Contábeis pela Faculdade – SOMLEI em 1980. Atualmente é membro efetivo e independente do Conselho Fiscal da Yduqs Participações S.A., desde 2008, nos termos da definição de Conselheiro Independente do Regulamento do Novo Mercado da B3. Adicionalmente, é membro do Conselho Fiscal das seguintes empresas: Parnaíba Gás Natural S.A., companhia aberta do setor de óleo e gás, desde 2014; Magnesita Refratários S.A., companhia do ramo de refratários, desde 2008. Adicionalmente, figura como sócio-administrador das seguintes sociedades: Griffé Serviços Contábeis Ltda., do ramo de consultoria fiscal e contábil e auditoria, desde 2013; Rio Vermelho Empreendimentos e Participações Ltda., do ramo imobiliário, desde 2005; São Ricardo Participações Ltda., do ramo imobiliário, desde 2003; Boat & Plane Time Sharing do Brasil Ltda., do ramo de consultoria em gestão empresarial, desde 2005; Ocean Explorer do Brasil Ltda., do ramo de consultoria em gestão empresarial, desde 2005; Belavia Administração e Participações Ltda., do ramo de consultoria em gestão empresarial, desde 2010; Hainan Administração e Participações Ltda., do ramo de consultoria em gestão empresarial, desde 2010; South American Lighting Participações S/A, desde 2016; bem como OI S/A, companhia aberta do ramo de telecomunicações, desde 2016. Atuou como membro do Conselho Fiscal das Lojas Americanas S.A., companhia aberta do ramo varejista, de 2000 a 2010 e da Allis Participações S.A. (2012 a 2015). As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, tampouco são controladas por acionista que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% na Companhia. O Sr. Pedro não ocupa outros cargos de administração em empresas do terceiro setor.
Declaração de Eventuais Condenações
Nos últimos 5 (cinco) anos não sofreu (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado; bem como (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Pedro Wagner Pereira Coelho não se enquadra no conceito de pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Nome	CPF	Data de Nascimento	Profissão
Regina Longo Sanchez	157.609.548-73	14/03/1973	Engenheira
Órgão da Administração	Cargo Eletivo Ocupado	Outros Cargos e Funções Exercidas no Emissor	
Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal (efetivo)	Não exerce outros cargos e funções na Companhia.	
Data da Eleição	Data de Posse	Prazo de Mandato	Foi Eleito pelo Controlador
28/04/2021	28/04/2021	1 ano	Não
Conselheiro Independente	Crítérios utilizados para determinar a independência		Mandatos Consecutivos

Não aplicável	Não aplicável.	2
Experiência Profissional		
Formada em Engenharia de Produção pela Poli-USP em e MBA pela Wharton School at the University of Pennsylvania com Majors em Contabilidade e Finanças. Atualmente é membro efetivo e independente do Conselho Fiscal da Yduqs Participações S.A., desde 2019, nos termos da definição de Conselheiro Independente do Regulamento do Novo Mercado da B3. Realizou o curso do IBGC – Conselho Fiscal na Prática em abril de 2017. Possui mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) atuação, entre 2003 a 2017, no grupo Itaú Unibanco, sendo: (a) 7 anos como Head de Relações com Investidores Institucionais, (b) 5 anos no Itaú BBA como Analista de Sell-Side Equity Research, responsável pelo setor de Bancos e Serviços Financeiros e, de (c) 2015 a 2017 como responsável pela Área de Talentos e HR Analytics e programa de Cultura de Risco do conglomerado. Anteriormente ao Itaú Unibanco, trabalhou como Trader de Renda Fixa e Portfolio Manager no Banco SRL e Banco Inter American Express em São Paulo, tendo atuado junto aos departamentos de contabilidade, planejamento e controladoria, fiscal, jurídico e áreas de negócios. Desde maio de 2017, é sócia da Lucas Melo e Associados Ltda., atuando como Consultora de Relações com Investidores e Organização Corporativa. As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, tampouco são controladas por acionista que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% na Companhia. A Sra. Regina não ocupa outros cargos de administração em empresas do terceiro setor.		
Declaração de Eventuais Condenações		
A Sra. Regina Longo Sanchez declarou que, nos últimos 5 anos, não sofreu (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado; bem como (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Sra. Regina Longo Sanchez declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.		

Nome	CPF	Data de Nascimento	Profissão
Saulo de Tarso Alves de Lara	678.691.498-53	27/01/1954	Contador
Órgão da Administração	Cargo Eletivo Ocupado	Outros Cargos e Funções Exercidas no Emissor	
Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal (suplente)	Não exerce outros cargos e funções na Companhia.	
Data da Eleição	Data de Posse	Prazo de Mandato	Foi Eleito pelo Controlador
28/04/2021	28/04/2021	1 ano	Não
Conselheiro Independente	Critérios utilizados para determinar a independência		Mandatos Consecutivos
Não aplicável	Não aplicável.		4

Experiência Profissional
Membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia desde 2017. Administrador de Empresas, formado pela Fundação Getúlio Vargas (1979) e em Ciências Contábeis pela Faculdade Paulo Eiró (1981), MBA - Managing Finance and Control, pela Internacional Institute for Management Development (IMD), Lausanne/Suíça (1994). Suas principais experiências profissionais incluem a atuação como: (i) Conselheiro Fiscal das Companhias: (a) Equatorial Energia S.A., companhia aberta do ramo de energia elétrica (desde 2016); (b) Centrais Elétricas do Pará S.A. CELPA, companhia aberta do ramo de energia elétrica (desde 2016); e (c) Centrais Elétricas do Maranhão S.A.- CEMAR, companhia aberta do ramo de energia elétrica (desde 2016), (ii) Superintendente e CFO da Greenwood Resource Brasil Ltda. que é gestora Americana de fundo de investimentos em TIMBER (desde 2013), (ii) Membro do Conselho da Administração da REP (Shopping Centers), e TGLT, empresa Argentina do ramo de Real Estate (2013 a 2014); (ii) membro e Presidente do Conselho Fiscal das Companhias (a) PDG Realty S.A., companhia aberta do ramo imobiliário (2012 a 2015); (b) Cyrela Commercial Properties S.A CCP, empresa do ramo de Real Estate – renda, shoppings, edifícios comerciais, galpões industriais (2008 a 2010). As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, tampouco são controladas por acionista que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% na Companhia. O Sr. Saulo não ocupa outros cargos de administração em empresas do terceiro setor.
Declaração de Eventuais Condenações
Nos últimos 5 (cinco) não sofreu (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado; bem como (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Saulo de Tarso Alves de Lara não se enquadra no conceito de pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Nome	CPF	Data de Nascimento	Profissão
Cinthia Maria Peres	139.473.378-09	09/05/1970	CFO
Órgão da Administração	Cargo Eletivo Ocupado	Outros Cargos e Funções Exercidas no Emissor	
Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal (suplente)	Não exerce outros cargos e funções na Companhia.	
Data da Eleição	Data de Posse	Prazo de Mandato	Foi Eleito pelo Controlador
28/04/2021	28/04/2021	1 ano	Não
Conselheiro Independente	Critérios utilizados para determinar a independência		Mandatos Consecutivos
Não aplicável	Não aplicável.		0
Experiência Profissional			
Graduada em Computação e Matemática Aplicada pela UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas, com MBA pela USP – Universidade de São Paulo. Atualmente é			

Diretora Financeira na PwC Brasil. Anteriormente exerceu funções de liderança em finanças em diversas empresas, notadamente como CFO da Holding Club (2011-2017), SIG Combibloc (2005-2011) e Controller na Cadbury Adams (2002-2005). As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, tampouco são controladas por acionista que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% na Companhia. A Sra. Cinthia não ocupa cargos de administração em sociedades do terceiro setor.

Declaração de Eventuais Condenações

Nos últimos 5 (cinco) anos não sofreu (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado; bem como (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. A Sra. Cinthia não se enquadra no conceito de pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Nome	CPF	Data de Nascimento	Profissão
Evany Aparecida Leitão de Oliveira Pace	046.810.318-01	28/11/1959	Advogada
Órgão da Administração	Cargo Eletivo Ocupado	Outros Cargos e Funções Exercidas no Emissor	
Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal (suplente)	Não exerce outros cargos e funções na Companhia.	
Data da Eleição	Data de Posse	Prazo de Mandato	Foi Eleito pelo Controlador
28/04/2021	28/04/2021	1 ano	Não
Conselheiro Independente	Critérios utilizados para determinar a independência		Mandatos Consecutivos
Não aplicável	Não aplicável.		0
Experiência Profissional			
Graduada em Direito pela Universidade Mackenzie e em Ciências Contábeis pela PUC-SP, com mestrado em Direito Tributário pela PUC-SP (2008). Inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 71.409 e credenciada pelo IBGC para membro de Conselho Fiscal. Evany atuou como Diretora Técnica da Área de Impostos e de Risk & Quality da Price Water House Coopers Contadores públicos, ao longo dos últimos 24 anos. Hoje, prestar serviços de consultoria legal e tributária, com foco em Políticas de Controle de Qualidade, Proteção de Dados e Sigilo. As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, tampouco são controladas por acionista que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% na Companhia. A Sra. Evany não ocupa cargos de administração em sociedades do terceiro setor.			
Declaração de Eventuais Condenações			
Nos últimos 5 (cinco) não sofreu (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado; bem como (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade			

profissional ou comercial qualquer. A Sra. Evany não se enquadra no conceito de pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Membros do Conselho Fiscal	Total de reuniões realizadas após a posse	Participação nas reuniões (%)
Jorge Roberto Manoel	7	100%
Pedro Wagner Pereira Coelho	7	100%
Regina Longo Sanchez	7	100%
Cinthia Maria Peres	N/A	N/A
Saulo de Tarso Alves Lara	N/A	N/A
Evany Aparecida Leitão de Oliveira Pace	N/A	N/A

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável, considerando que os candidatos ao Conselho Fiscal não integram nenhum comitê da Companhia.

12.8 Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participações nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, considerando que os candidatos ao Conselho Fiscal não integram nenhum comitê da Companhia.

12.9 Relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não aplicável, considerando que não há relações dessa natureza envolvendo os candidatos ao Conselho Fiscal da Companhia.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social
- b. controlador direto ou indireto do emissor
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável, considerando que não há relações dessa natureza envolvendo os candidatos ao Conselho Fiscal da Companhia.

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo IV

(CONFORME SEÇÃO 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ICVM 480/2009)

13. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

a. Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A nossa política de remuneração, aprovada pelo Conselho de Administração em 19 de outubro de 2018 (“Política de Remuneração”), tem como principais objetivos:

- (i) atrair, recompensar, reter e incentivar os administradores na condução de seus respectivos negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados, os quais devem estar sempre alinhados aos interesses da Companhia e de seus acionistas;
- (ii) baseada no princípio da meritocracia, reconhecer os esforços e as competências diferenciadas das pessoas traduzidas em resultados, sem, contudo, comprometer o equilíbrio interno (relação coerente entre os cargos, considerando o conteúdo e o seu valor na nossa estrutura), equilíbrio externo (relação entre os salários pagos e os salários pagos por segmento de mercado específico, comparados por meio de pesquisas salariais) e o senso de trabalho em equipe; e
- (iii) assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação da remuneração e benefícios concedidos aos administradores.

A Política de Remuneração está disponível para consulta em nosso site (www.yduqs.com.br) e no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm).

b. Composição da remuneração, indicando:

i. Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Segue abaixo a descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles, segregados por órgão da administração:

Conselho de Administração

ELEMENTOS DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Anual	Os membros do Conselho de Administração recebem uma parcela fixa mensal (honorários). A remuneração fixa contratada tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro, dentro do escopo de responsabilidade atribuído ao nosso Conselho de Administração. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração fazem jus a remuneração por participação em comitês. Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios diretos e indiretos. Nos termos da Política de Remuneração, os membros do Conselho de Administração podem ter remunerações fixas diferentes, caso participem de comitês.
Remuneração Variável	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a remuneração variável, tais como bônus e participações nos resultados.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios pós-emprego.
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração baseada em Ações	Os membros do Conselho de Administração fazem jus à remuneração baseada em ações, por meio do nosso Plano de Opção de Compra/Subscrição de Ações (“ <u>Plano de Opções</u> ” ¹) e ao Plano de Outorga de Ações Restritas (“ <u>Plano de Ações Restritas</u> ”). Os referidos planos visam à atração e retenção de profissionais que agreguem valores para os nossos resultados, bem como ao alinhamento dos interesses dos nossos Administradores aos interesses dos nossos acionistas. Para mais informações sobre os planos acima mencionados, ver o item 13.4 do Formulário de Referência.

Conselho Fiscal

¹ A Companhia entende que o Plano de Opções preserva todos os requisitos necessários para não ser considerado como remuneração. Nesse sentido, a divulgação do Plano de Opções nesta seção do Formulário de Referência, além de observar as exigências da CVM, ocorre em benefício da clareza do tema e para facilitar o entendimento a respeito do assunto.

ELEMENTOS DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Anual	Para os membros do Conselho Fiscal a remuneração considera apenas o pagamento de uma parcela fixa mensal (honorários), não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Os membros do Conselho Fiscal também têm direito a reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho das suas funções. A remuneração fixa contratada tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro, dentro do escopo de responsabilidade atribuído ao Conselho Fiscal da Companhia. A determinação da remuneração do Conselho Fiscal é realizada em função da remuneração média atribuída aos Diretores Executivos, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“<u>Lei das Sociedades por Ações</u>”). Adicionalmente, os membros suplentes somente são remunerados nos casos em que exercem a titularidade em virtude de vacância, impedimento ou ausência do respectivo membro titular. Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios diretos e indiretos e a remuneração por participação em comitês.
Remuneração Variável	Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus à remuneração variável, tais como bônus, participações nos resultados, remuneração por participação em reuniões e comissões.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios pós-emprego.
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo	Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração baseada em Ações	Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus à remuneração baseada em ações.

ELEMENTOS DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Anual	Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus ao recebimento de uma parcela fixa mensal que tem o objetivo de remunerar os serviços prestados dentro do escopo de responsabilidade atribuído a cada um dos Diretores Estatutários na gestão da nossa Companhia. Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus a um pacote de benefícios que inclui subsídio integral de assistência médica, vale alimentação, bolsa de estudos e seguro de vida custeado pela Companhia. Os membros da Diretoria Estatutária não fazem jus a remuneração por participação em comitês.
Remuneração Variável	Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus a parcela variável anual baseada nos nossos resultados e definida por meio de metas objetivas e mensuráveis derivadas do planejamento estratégico e do orçamento anual aprovado pelo nosso Conselho de Administração. A participação nos resultados tem como principal objetivo reconhecer a participação do executivo no desempenho da nossa Companhia em um determinado ano. O pagamento da referida remuneração somente será realizado caso seja verificado o atingimento das metas pré-determinadas pela Administração da Companhia, com base em indicadores internos e EBITDA, nos termos do orçamento aprovado para o período base de apuração. Em caso de pedido de demissão ou de desligamento por decisão da nossa Companhia, será devido o pagamento da remuneração variável ao Diretor elegível, desde que este tenha exercido suas funções na Companhia até o último dia (inclusive) do período base considerado para a apuração da remuneração variável no exercício em questão. Os membros da Diretoria Estatutária não fazem jus a remuneração por participação em reuniões, bônus e comissões.

Benefícios Pós-Emprego	Nos termos da Política de Remuneração, os membros da Diretoria Estatutária não fazem jus a benefícios pós-emprego.
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo	Nos termos da Política de Remuneração, os membros da Diretoria Estatutária, via de regra, não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração baseada em Ações	Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus a remuneração baseada em ações, por meio do nosso Plano de Opções de Ações e/ou por meio do ao Plano de Ações Restritas. Tanto o Plano de Opções de Ações quanto o Plano de Ações Restritas, visam à atração e retenção de profissionais que agreguem valores para os nossos resultados, bem como ao alinhamento dos interesses dos nossos Administradores aos interesses dos nossos acionistas. Para mais informações, ver o item 13.4 do Formulário de Referência. ²

Diretoria Não Estatutária

ELEMENTOS DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Anual	Os membros da Diretoria Não Estatutária fazem jus ao recebimento de uma parcela fixa mensal que tem o objetivo de remunerar os serviços prestados dentro do escopo de responsabilidade atribuído a cada um dos Diretores Não Estatutários na gestão da nossa Companhia. Os membros da Diretoria Não Estatutária fazem jus a um pacote de benefícios, que inclui subsídio integral de assistência médica, vale alimentação, bolsa de estudos e seguro de vida custeado pela Companhia. Os membros da Diretoria Não Estatutária não fazem jus a remuneração por participação em comitês.

² A Companhia entende que o Plano de Opções preserva todos os requisitos necessários para não ser considerado como remuneração. A divulgação do Plano de Opções nesta seção do Formulário de Referência é exclusivamente em benefício da clareza e para facilitar o entendimento a respeito do assunto.

Remuneração Variável	Os membros da Diretoria Não Estatutária fazem jus à parcela variável anual baseada nos nossos resultados e definida por meio de metas objetivas e mensuráveis derivadas do planejamento estratégico e do orçamento anual aprovado pelo nosso Conselho de Administração. A participação nos resultados tem como principal objetivo reconhecer a participação do executivo no desempenho da nossa Companhia em um determinado ano. O pagamento da referida remuneração somente será realizado caso seja verificado o atingimento das metas pré-determinadas pela Administração da Companhia, com base em indicadores internos e EBITDA, nos termos do orçamento aprovado para o período base de apuração. Em caso de pedido de demissão ou de desligamento por decisão da Companhia, será devido o pagamento da remuneração variável ao Diretor elegível, desde que este tenha exercido suas funções na Companhia até o último dia (inclusive) do período base considerado para a apuração da remuneração variável no exercício em questão. Os membros da Diretoria Não Estatutária não fazem jus a remuneração por participação em reuniões, bônus e comissões.
Benefícios Pós-Emprego	Nos termos da Política de Remuneração, os membros da Diretoria Não Estatutária não fazem jus a benefícios pós-emprego.
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo	Nos termos da Política de Remuneração, os membros da Diretoria Não Estatutária, via de regra, não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração baseada em Ações	Os membros da Diretoria Não Estatutária fazem jus a remuneração baseada em ações, por meio do nosso Plano de Opções de Ações e/ou por meio do Plano de Ações Restritas Tanto o Plano de Opções de Ações quanto o Plano de Ações Restritas, visam à atração e retenção de profissionais que agreguem valores para os nossos resultados, bem como ao alinhamento dos interesses dos nossos Administradores aos interesses dos nossos

	acionistas. Para mais informações, ver o item 13.4 do Formulário de Referência. ³

Comitês Estatutários

Nesta data, possuímos os seguintes comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração: Comitê de Gente e Governança, Comitê de Auditoria e Finanças e Comitê Acadêmico.

COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO	DA	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Anual		Nossos Comitês serão compostos por até 3 (três) membros. Os membros dos Comitês que forem conselheiros da Companhia já recebem em sua remuneração fixa, na qualidade de membros do Conselho de Administração, parcela adicional relacionada à participação em comitês. Por sua vez, os Diretores que, porventura, venham a ser eleitos membros dos nossos Comitês, em razão de suas atribuições e funções específicas, não farão jus a qualquer parcela adicional em sua remuneração fixa relacionada à participação em Comitês.
Remuneração Variável		Os membros dos Comitês não fazem jus a remuneração variável, tais como bônus, participações nos resultados, remuneração por participação em reuniões e comissões.
Benefícios Pós-Emprego		Os membros dos Comitês Estatutários não fazem jus a benefícios pós-emprego.
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo		Os membros dos Comitês Estatutários não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração baseada em Ações		Os membros dos Comitês Estatutários não fazem jus a remuneração baseada em ações.

³ A Companhia entende que o Plano de Opções preserva todos os requisitos necessários para não ser considerado como remuneração. A divulgação do Plano de Opções nesta seção do Formulário de Referência é exclusivamente em benefício da clareza e para facilitar o entendimento a respeito do assunto.

ii. em relação aos três últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total

De acordo com a tabela abaixo, as proporções de cada elemento na remuneração total nos três últimos exercícios sociais, bem como no exercício social corrente, abaixo descritos foram de aproximadamente:

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa Mensal					
<i>Salário ou pró-labore</i>	41,57%	100,00%	25,06%	52,80%	-
<i>Benefícios Diretos ou Indiretos</i>	-	-	1,11%	2,15%	-
<i>Participação em Comitês</i>	22,86%	-	-	-	-
<i>Outros - Encargos Sociais</i>	-	-	10,13%	4,67%	-
Remuneração Variável					
<i>Bônus</i>	-	-	-	-	-
<i>Participação nos Resultados</i>	-	-	13,78%	14,68%	-
<i>Participações em Reuniões</i>	-	-	-	-	-
<i>Comissões</i>	-	-	-	-	-
<i>Outros - Encargos Sociais</i>	-	-	-	-	-
Benefícios Pós-Emprego	-	-	-	-	-

Cessação do Exercício do Cargo	-	-	-	-	-
Remuneração Baseada em Ações	35,57%	-	49,92%	25,70%	-
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	-

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2019

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa Mensal					
<i>Salário ou pró-labore</i>	44,32%	83,33%	30,99%	35,15%	-
<i>Benefícios Diretos ou Indiretos</i>	-	-	1,30%	2,74%	-
<i>Participação em Comitês</i>	22,23%	-	-	-	-
<i>Outros - Encargos Sociais</i>	13,20%	16,67%	15,63%	15,44%	-
Remuneração Variável					
<i>Bônus</i>	-	-	-	-	
<i>Participação nos Resultados</i>	-	-	12,92%	14,48%	-
<i>Participações em Reuniões</i>	-	-	-	-	
<i>Comissões</i>	-	-	-	-	
<i>Outros - Encargos Sociais</i>	-	-	-	-	
Benefícios Pós-Emprego	-	-	-	-	
Cessação do Exercício do Cargo	0,00%	-	1,36%	-	-

Remuneração Baseada em Ações	20,25%	-	37,80%	32,19%	
TOTAL	100%	100%	100%	100%	

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa Mensal					
<i>Salário ou pró-labore</i>	47,70%	83,33%	22,38%	49,43%	-
<i>Benefícios Diretos ou Indiretos</i>	-	-	0,30%	2,20%	-
<i>Participação em Comitês</i>	16,94%	-	-	-	-
<i>Outros - Encargos Sociais</i>	17,06%	16,67%	18,30%	29,65%	-
Remuneração Variável					
<i>Bônus</i>					-
<i>Participação nos Resultados</i>	-	-	38,51%	16,63%	-
<i>Participações em Reuniões</i>	-	-	-	-	-
<i>Comissões</i>	-	-	-	-	-
<i>Outros - Encargos Sociais</i>	-	-	-	-	-
Benefícios Pós-Emprego	-	-	-	-	-
Cessaçãodo Exercício do Cargo	-	-	5,14%	-	-
Remuneração Baseada em Ações	18,30%	-	15,37%	2,09%	-
TOTAL	100,00%	100,00%	100,0%	100,00%	-

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

A Política de Remuneração está fundamentada em duas diretrizes principais na definição dos elementos da remuneração dos colaboradores da Companhia:

- *Equilíbrio Interno*: relação coerente entre os cargos, considerando o conteúdo e o seu valor na nossa estrutura.
- *Equilíbrio Externo*: relação entre os salários pagos e os salários pagos por segmento de mercado específico, comparados por meio de pesquisas salariais.

Nesse processo, compete à nossa Gerência de Remuneração e Benefícios assessorar as demais áreas quanto à análise, avaliação e classificação na estruturação de cargos e salários administrativos.

A tabela salarial adotada pela Companhia como referência para fixação da remuneração é corrigida por meio da aplicação dos resultados de nova pesquisa salarial realizada frente ao mercado, sob orientação e diretriz da Vice-Presidência de Gente e Gestão e aprovação da Presidência do Comitê de Gente e Governança e do Conselho de Administração.

Nosso Comitê de Gente e Governança, por sua vez, tem por função auxiliar os membros do Conselho de Administração em quaisquer questões referentes a políticas e normas de recursos humanos, às práticas de governança corporativa, bem como analisar assuntos considerados relevantes pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

A metodologia de cálculo e de reajuste da remuneração dos administradores da Companhia observa o seguinte: (a) Remuneração Fixa: representada pelo salário base e outros ganhos fixos, sendo calculada mensalmente com base em 30 dias de exercício; e (b) Remuneração Variável: representada pelos ganhos propostos pelos programas de remuneração variável, atrelada aos resultados dos administradores.

No caso da remuneração fixa, o salário base deve corresponder ao valor relativo dos cargos na estrutura interna, medido por sistema de avaliação de cargos de responsabilidade da área de Remuneração, e estar alinhado com o mercado selecionado. Para tanto, os valores de remuneração pagos aos nossos administradores, executivos e empregados são comparados periodicamente com o mercado, considerando empresas de mesmo porte que a nossa Companhia, por meio de pesquisas realizadas por consultorias externas especializadas, de forma que se possa aferir a sua competitividade.

A possibilidade de concessão de progressões salariais está vinculada à previsão orçamentária, cuja forma de gestão para esse fim é estabelecida pela nossa Diretoria. Todos os aumentos individuais devem estar relacionados ao desempenho individual, ao potencial dos colaboradores e aos interesses da organização nos diversos segmentos de negócios.

iv. razões que justificam a composição da remuneração

De acordo com os nossos valores, acreditamos no princípio da meritocracia, ou seja, cada colaborador cresce e é recompensado na medida dos seus resultados, em conformidade ainda com as suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional. A Política de Remuneração tem por objetivo recompensar desempenhos diferenciados, principalmente nos critérios de remuneração variável que deverão assegurar o atingimento desta premissa.

Adotamos, como regra, um modelo de composição da remuneração que concentra uma parcela significativa da remuneração total nos componentes variáveis (tanto de curto como de longo prazo), especialmente no caso da Diretoria Estatutária e da Diretoria Não Estatutária.

A existência da prática de remuneração variável e de remuneração baseada em ações permite a seus beneficiários o compartilhamento do risco e de nosso resultado com nossos principais executivos, características de uma política transparente e voltada para o alcance de resultados duradouros, que viabilizem a nossa perpetuidade, bem como a criação de valor refletida na cotação de mercado de nossas ações.

v. Existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

A Companhia possui atualmente dois membros do Conselho de Administração que renunciaram, formalmente, ao recebimento de honorários. Adicionalmente, nota-se que Diretores e empregados que sejam membros de comitês não recebem remuneração relativa à participação nos referidos comitês, e, dessa forma, somente fazem jus à remuneração na qualidade de exercício de suas funções como Diretores e empregados da Companhia.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração.

A parcela da remuneração fixa dos administradores da Companhia não é diretamente atrelada a indicadores de desempenho.

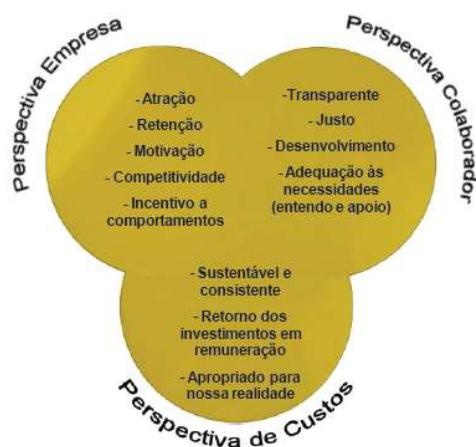
Para a determinação dos componentes da remuneração variável e baseada em ações, por sua vez, são levados em consideração, dentre outros aspectos, o desempenho do administrador e suas metas individuais. A remuneração variável está diretamente atrelada aos indicadores contidos no nosso *ScoreCard*, o qual é aprovado pelo Conselho de Administração e contém as metas definidas para o período, relacionadas a indicadores de desempenho: EBITDA, fluxo de caixa operacional, NPS – Pesquisa de Nível de Satisfação dos alunos e base de alunos, conforme estratégia da nossa Companhia. A remuneração no âmbito do Plano de Opções de Ações e Plano de Ações Restritas, por sua vez, é influenciada essencialmente pela cotação de mercado das ações de nossa emissão.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho.

As metas são estabelecidas pelo Conselho de Administração e desdobradas para todos os executivos elegíveis, observado inclusive o *ScoreCard* mencionado no item “c” acima. Cada meta tem a sua variação monitorada em relação ao *target* estabelecido, estando diretamente ligada ao desempenho demonstrado no período avaliado, sendo mensalmente acompanhada e/ou reportada ao Conselho de Administração. No caso do Plano de Opções de Ações e do Plano de Ações Restritas, a remuneração pode ser diretamente impactada pela cotação de mercado das ações de nossa emissão.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo.

Para nós, o sucesso do programa de remuneração deve equilibrar três perspectivas inter-relacionadas, conforme gráfico a seguir:



Nesse contexto, a Política de Remuneração procura se basear no nosso desempenho e sustentabilidade financeira, bem como na promoção da retenção e motivação dos nossos administradores, tanto no curto quanto nos médio e longo prazos. Dessa forma, a Política de Remuneração é estruturada de forma a alinhar os interesses de nossos colaboradores aos dos nossos acionistas. Além da remuneração fixa concedida aos administradores, nossos administradores também podem fazer jus a remuneração variável e remuneração baseada em ações, que podem tanto representar mecanismos de retenção e motivação quanto contribuir para o nosso desempenho.

O alinhamento dos interesses dos nossos administradores aos da nossa Companhia e de nossos acionistas se dá na medida em que uma relevante parcela de remuneração dos Diretores Estatutários, por exemplo, depende do alcance de metas e obtenção de resultados

pela nossa Companhia (participação nos resultados). Adicionalmente, os membros do nosso Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e da Diretoria Não Estatutária são também elegíveis a participar do Plano de Opções de Ações e/ou do Plano de Ações Restritas. Para mais informações, ver o item 13.4 do Formulário de Referência.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

Os membros do nosso Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não receberam, e nem receberão, quaisquer valores de nossas subsidiárias ou nossas controladas. A remuneração de tais membros é totalmente paga pela Companhia.

Nos exercícios sociais de 2018 e 2019, membros de nossa Diretoria Estatutária receberam, por suas funções, remuneração por nossas controladas Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. - SESES (“SESES”), ATUAL – Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda. (“ATUAL”), IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. (“IREP”) e Sociedade Nova Academia do Concurso-Cursos Preparatórios Ltda. (“Academia do Concurso”). Nos exercícios sociais 2020 e corrente, membros de nossa Diretoria Estatutária receberam e receberão o valor integral de sua remuneração de forma centralizada apenas por meio da nossa controlada SESES.

A tabela abaixo demonstra os montantes referentes à remuneração de nossos diretores, paga pelas nossas controladas SESES, IREP, ATUAL e Academia do Concurso, nos três últimos exercícios sociais, e a previsão para o exercício social corrente, conforme aplicável:

DIRETORIA ESTATUTÁRIA - ATUAL (valores em R\$ mil)			
EXERCÍCIO	FIXA		VARIÁVEL
	Salário	Benefícios	Participação nos
2018	90	-	-
2019	16	-	-
2020	-	-	-
2021	-	-	-

DIRETORIA ESTATUTÁRIA - IREP (valores em R\$ mil)			
EXERCÍCIO SOCIAL	FIXA		VARIÁVEL
	Salário	Benefícios	Participação nos
2018	117	-	-
2019	24	-	-
2020	-	-	-
2021	-	-	-

DIRETORIA ESTATUTÁRIA - SESES (valores em R\$ mil)		
	FIXA	VARIÁVEL

EXERCÍCIO	Salário	Benefícios	Participação	nos
2018	3.675	53	6.743	
2019	6.586	278	2.762	
2020	5.619	250	3.089	
2021	4.771	269	7.091	

DIRETORIA ESTATUTÁRIA –ACADEMIA DO CONCURSO (valores em R\$ mil)				
EXERCÍCIO	FIXA		VARIÁVEL	
SOCIAL	Salário	Benefícios	Participação	nos
2018	36	-	-	
2019	-	-	-	
2020	-	-	-	
2021	-	-	-	

DIRETORIA ESTATUTÁRIA – Valor Total Considerando os Valores Apresentados nas Tabela acima (valores em R\$ mil)				
EXERCÍCIO	FIXA		VARIÁVEL	
SOCIAL	Salário	Benefícios	Participação	nos
2018	3.918	53	6.743	
2019	6.626	278	2.762	
2020	5.619	250	3.089	
2021	4.771	269	7.091	

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como alienação do controle societário do emissor.

Não aplicável, uma vez que não há qualquer remuneração ou benefício diretamente vinculado à ocorrência de evento societário.

h. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam.

A Diretoria Estatutária e o Comitê de Gente e Governança reúnem-se periodicamente para estruturar a remuneração, realizando ao final sua indicação para a decisão final pelo Conselho de Administração.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos.

A equipe interna de recursos humanos da Companhia realiza pesquisas salariais com empresas especializadas em planos de cargos e salários, cujos critérios e resultados são discutidos com o Comitê de Gente e Governança, tomando por base o equilíbrio entre os cargos e a equidade entre os pares, bem como os objetivos da Política de Remuneração.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

O Conselho de Administração, através do Comitê de Gente e Governança, avalia a adequação de nossa Política de Remuneração sempre que demandado pela Diretoria Executiva de Gente e Gestão ou, através desta, pelos demais membros da Diretoria Estatutária. A avaliação é feita em reuniões específicas, nas quais são discutidas as informações individuais de cada administrador e o comparativo com o *benchmark* das pesquisas de mercado e a comparação com seus pares.

13.2. Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social que se encerrará em 31/12/2021 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	9,00	4,00	3,00	16,00
Nº de Membros Remunerados	7,00	4,00	3,00	14,00
Remuneração Fixa Anual				
Salário ou pró-labore	2.520.000,00	4.770.847,68	432.000,00	7.722.847,68
Benefícios diretos e indiretos		269.152,32		269.152,32
Participações em Comitês	1.304.000,04			1.304.000,04
Outros	0,00	5.248.503,99	0,00	0,00
Descrição de outras		A remuneração paga a título de		

remunerações fixas		“Outros” se refere a encargos sociais suportados pela Companhia (FGTS), provisão de férias e provisão de 13º salário.		
Remuneração Variável				
Bônus				
Participação de Resultados		7.091.192,28		7.091.192,28
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros				
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego				
Cessação de Cargo				
Baseada em Ações, incluindo opções	1.349.950,00	12.507.445,51		13.857.395,51
Observação	1. O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração o apurado mensalmente, conforme	1. O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no	1. O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração o apurado mensalmente, conforme	

	disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. 2. O número de membros remunerados corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais serão atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21.	Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. 2. O número de membros remunerados corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais serão atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. 3. O campo "Remuneração Baseada em Ações" considera somente valores relativos ao Plano de Opção de Compra de Ações e Plano de Ações Restritas.	disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. 2. O número de membros remunerados corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais serão atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. 3. Os campos relativos a “Número de Membros” consideram somente os membros titulares do	

			Conselho Fiscal.	
Total da Remuneração	5.173.950,04	29.887.141,78	432.000,00	35.493.091,82

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2020 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	9,00	4,00	3,00	16,00
Nº de Membros Remunerados	7,00	4,00	3,00	14,00
Remuneração Fixa Anual				
Salário ou pró-labore	2.517.000,00	5.619.127,97	430.800,00	8.566.927,97
Benefícios diretos e indiretos		249.845,39		249.845,39
Participações em Comitês	1.384.000,00			1.384.000,00
Outros	0,00	2.270.708,63	0,00	2.270.708,63
Descrição de outras remunerações fixas		A remuneração paga a título de “Outros” se refere a encargos sociais suportados pela Companhia (FGTS).		
Remuneração Variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de Resultados		3.089.117,86		3.089.117,86
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras	-	-	-	-

remunerações variáveis				
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessaço de Cargo				
Baseada em Ações, incluindo opções	2.154.225,89	11.191.481,54		13.345.707,43
Observação	1. O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração o apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. 2. O número de membros remunerados corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração o apurado mensalmente	1. O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. 2. O número de membros remunerados corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais serão atribuídas remunerações	1. O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração o apurado mensalmente e, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. 2. O número de membros remunerados corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração o apurado	

	, aos quais serão atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21.	reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. 3. O campo "Remuneração Baseada em Ações" considera somente valores relativos ao Plano de Opção de Compra de Ações e Plano de Ações Restritas.	mensalmente, aos quais serão atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. 3. Os campos relativos a “Número de Membros” consideram somente os membros titulares do Conselho Fiscal.	
Total da Remuneração	6.055.225,89	22.420.281,39	430.800,00	28.906.307,28

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2019 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	8,75	4,92	3,00	16,67
Nº de Membros Remunerados	6,75	4,92	3,00	14,67
Remuneração Fixa Anual				
Salário ou pró-labore	2.445.959,63	6.625.940,78	432.400,28	9.504.300,69

Benefícios diretos e indiretos	0,00	278.331,90	0,00	278.331,90
Participações em Comitês	1.226.773,33	0,00	0,00	1.226.773,33
Outros	728.773,33	3.341.121,04	86.480,08	4.156.374,45
Descrição de outras remunerações fixas	A remuneração paga a título de “Outros” se refere a encargos sociais suportados pela Companhia (INSS e FGTS)	A remuneração paga a título de “Outros” se refere a encargos sociais suportados pela Companhia (INSS e FGTS)	A remuneração paga a título de “Outros” se refere a encargos sociais suportados pela Companhia (INSS e FGTS)	
Remuneração Variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de Resultados	0,00	2.762.212,55	0,00	2.762.212,55
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessaç�o de Cargo	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
Baseada em Ações, incluindo opções	1.117.500,97	8.084.095,64	0,00	9.201.596,61
Observação	1. O número total de membros corresponde à estimativa da média	1. O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do	1. O número total de membros corresponde à estimativa da média	

	anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente . 2. O número de membros remunerados corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente , aos quais serão atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício.	número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente. 2. O número de membros remunerados corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais serão atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício. 3. O campo "Remuneração Baseada em Ações" considera somente valores relativos ao Plano de Opção de Compra de Ações e Plano de Ações Restritas.	anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente e. 2. O número de membros remunerados corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente e, aos quais serão atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício. 3. Os campos relativos a “Número de Membros” consideram somente os membros titulares do Conselho Fiscal.	

Total da Remuneração	5.519.007,26	21.381.701,91	518.880,36	27.419.589,53

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2018 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	8,75	6,00	3,00	17,75
Nº de Membros Remunerados	6,75	6,00	3,00	15,75
Remuneração Fixa Anual				
Salário ou pró-labore	3.480.000,00	3.917.808,00	420.000,00	7.817.808,00
Benefícios diretos e indiretos	-	53.000,00	-	53.000,00
Participações em Comitês	1.236.000,00	-	-	1.236.000,00
Outros	1.244.436,66	3.204.494,85	84.000,00	4.532.931,51
Descrição de outras remunerações fixas	A remuneração paga a título de “Outros” se refere a encargos sociais suportados pela Companhia (INSS e FGTS)	A remuneração paga a título de “Outros” se refere a encargos sociais suportados pela Companhia (INSS e FGTS)	A remuneração paga a título de “Outros” se refere a encargos sociais suportados pela Companhia (INSS e FGTS)	
Remuneração Variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de Resultados	-	6.743.114,00	-	6.743.114,00
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-

Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessaç�o de Cargo	-	899.771,00	-	899.771,00
Baseada em Ações, incluindo opções	1.335.777,30	2.691.204,59	-	4.026.981,89
Observação	1. O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido �rg�o da administra��o apurado mensalmente. 2. O n�mero de membros remunerados corresponde � estimativa da m�dia anual do n�mero de membros do referido �rg�o da administra��o apurado mensalmente, aos quais s�o atribu�das remunera��es	1. O n�mero total de membros corresponde � estimativa da m�dia anual do n�mero de membros do referido �rg�o da administra��o apurado mensalmente. 2. O n�mero de membros remunerados corresponde � estimativa da m�dia anual do n�mero de membros do referido �rg�o da administra��o apurado mensalmente, aos quais s�o atribu�das remunera��es reconhecidas no resultado do exerc�cio.	1. O n�mero total de membros corresponde � estimativa da m�dia anual do n�mero de membros do referido �rg�o da administra��o apurado mensalmente. 2. O n�mero de membros remunerados corresponde � estimativa da m�dia anual do n�mero de membros do referido �rg�o da administra��o apurado mensalmente, aos quais	

	reconhecidas no resultado do exercício. 3. Os campos relativos a “Número de Membros” consideram os somente os membros titulares do Conselho de Administração. 4. O valor de R\$1.335.777,30 atribuído acima relativo a remuneração baseada em ações, se refere à estimativa do reconhecimento contábil de outorgas de opções no âmbito do Plano de Opção de Compra da Companhia.	3. O valor de R\$2.691.204,59 atribuído acima relativo a remuneração baseada em ações, se refere à estimativa do reconhecimento contábil de outorgas de opções no âmbito do Plano de Opção de Compra da Companhia.	serão atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício. 3. Os campos relativos a “Número de Membros” consideram somente os membros titulares do Conselho Fiscal.	
Total da Remuneração	7.296.213,96	17.509.392,44	504.000,00	25.309.606,40

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Somente os nossos diretores estatutários possuem previsão de remuneração variável. Consideramos a remuneração baseada em ações em itens separados.

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2021)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros ⁽¹⁾	9,00	4,00	3,00	16,00
Nº de Membros Remunerados ⁽²⁾	0,00	4,00	0,00	4,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de				
Valor máximo previsto no plano de				
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam				
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração ⁽³⁾		2.024.750,00		2.024.750,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração ⁽⁴⁾		11.681.250,00		11.681.250,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas		6.230.000,00		6.230.000,00

Notas:

(1) O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente nos termos do item 13.2.

(2) Corresponde ao número estimado de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem se espera ser atribuída remuneração variável a ser reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21.

(3) Valor mínimo previsto no plano de remuneração variável, caso o administrador atinja o nível mínimo de desempenho esperado.

(4) Valor máximo previsto no plano de remuneração variável, caso o administrador supere o nível máximo de desempenho esperado.

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2020

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros⁽¹⁾	9,00	4,00	3,00	16,00
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	0,00	4,00	0,00	4,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano				
Valor máximo previsto no plano				
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam				
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social				
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração ⁽³⁾		1.810.250,00		1.810.250,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração ⁽⁴⁾		10.443.750,00		10.443.750,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas		5.570.000,00		5.570.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social ⁽⁵⁾		3.089.117,86		3.089.117,86

Notas:

(1) O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente nos termos do item 13.2.

(2) Corresponde ao número estimado de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem se espera ser atribuída remuneração variável a ser reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21.

(3) Valor mínimo previsto no plano de remuneração variável, caso o administrador atinja o nível mínimo de desempenho esperado.

(4) Valor máximo previsto no plano de remuneração variável, caso o administrador supere o nível máximo de desempenho esperado.

(5) O valor de R\$ 3.089.117,86 incluído no campo “Participação de Resultados” corresponde ao valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social de 2020.

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2019

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros⁽¹⁾	8,75	4,92	3,00	16,67
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	0,00	4,92	0,00	4,92
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração ⁽³⁾	0,00	1.783.600,00	0,00	1.783.600,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração ⁽⁴⁾	0,00	10.290.000,00	0,00	10.290.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas	-	5.488.000,00	-	5.488.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social ⁽⁵⁾	-	2.762.212,55	-	2.762.212,55

Notas:

- (1) O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente nos termos do item 13.2.
- (2) Corresponde ao número estimado de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem se espera ser atribuída remuneração variável a ser reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21.
- (3) Valor mínimo previsto no plano de remuneração variável, caso o administrador atinja o nível mínimo de desempenho esperado.
- (4) Valor máximo previsto no plano de remuneração variável, caso o administrador supere o nível máximo de desempenho esperado.
- (5) O valor de R\$ 2.762.212,55 incluído no campo “Participação de Resultados” corresponde ao valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social de 2019

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2018

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros⁽¹⁾	8,75	6,00	3,00	17,75
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	0,00	6,00	0,00	6,00
Bônus				

Valor mínimo previsto no plano	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social				
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração ⁽³⁾	-	2.946.324,00	-	2.946.324,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração ⁽⁴⁾	-	8.838.974,00	-	8.838.974,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	-	5.892.649,00	-	5.892.649,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social ⁽⁵⁾	-	6.743.114,00		6.743.114,00

Notas:

(1) O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente nos termos do item 13.2.

(2) Corresponde ao número estimado de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem foi atribuída remuneração variável reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21.

(3) Valor mínimo previsto no plano de remuneração variável, caso o administrador atinja o nível mínimo de desempenho esperado.

(4) Valor máximo previsto no plano de remuneração variável, caso o administrador supere o nível máximo de desempenho esperado.

(5) O valor de R\$ 6.743.114,00 incluído no campo “Participação de Resultados” corresponde ao valor efetivamente pago no exercício social de 2018 relativo às metas do exercício social de 2017.

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

Possuímos dois planos de remuneração baseados em ações direcionados aos administradores e colaboradores da Companhia, quais sejam: (i) o Plano de Opção de Compra de Ações (“Plano de Opções”⁴); e (ii) o Plano de Outorga de Ações Restritas (“Plano de Ações Restritas” e, quando referido em conjunto com o Plano de Opções, os “Planos”).

a. Termos e condições gerais.

⁴ A Companhia entende que o Plano de Opções preserva todos os requisitos necessários para não ser considerado como remuneração. A divulgação do Plano de Opções nesta seção do Formulário de Referência ocorre em atenção à exigência da CVM e visando a facilitar o entendimento a respeito do assunto.

Plano de Opções

No âmbito do nosso Plano de Opções, empregados, administradores e prestadores de serviços (“Beneficiários do Plano de Opções”) são elegíveis a receber opções de compra de ações de nossa emissão.

O Plano de Opções foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 13 de junho de 2008, sendo atualmente administrado pelo Conselho de Administração, assessorado pelo Comitê de Gente e Governança (antigo Comitê de Remuneração). Até a presente data, foram aprovados pelo Conselho de Administração onze programas de opções de ações (“Programas do Plano de Opções”).

O Plano de Opções é atualmente administrado pelo Conselho de Administração, este tendo poderes para a organização e administração do Plano de Opções, criação de programas, outorga de opções aos Beneficiários, observados os limites impostos no Plano de Opções.

Os Beneficiários do Plano de Opções contemplados pelas outorgas devem celebrar com a Companhia contratos individuais de outorga de opção de compra de ações, por meio dos quais os Beneficiários têm a opção de comprar lotes de ações de emissão da Companhia, de acordo com os termos e condições ali constantes. Como condição para o exercício das opções, o Beneficiário deve efetuar o pagamento do valor dos preços de exercício das opções em até 30 (trinta) dias contados da subscrição ou aquisição das ações relativas às opções exercidas.

Os Beneficiários devem, a cada ano, investir pelo menos 50% de sua remuneração variável e 50% do montante de dividendos que tiver recebido da Companhia no exercício de suas opções, sob pena de extinção de todas as opções cujos prazos iniciais de carência já tenham decorrido. As ações subscritas ou adquiridas pelo exercício das opções estão sujeitas a *lock-up* por 1 ano, conforme regras do Plano de Opções.

Plano de Ações Restritas

Os beneficiários elegíveis ao referido plano consistem nos administradores ou empregados da Companhia, ou de outra sociedade sob o seu controle (“Beneficiários do Plano de Ações Restritas”).

O Plano de Ações Restritas foi aprovado por Assembleia Geral realizada em 18 de outubro de 2018, sendo atualmente administrado pelo Conselho de Administração, que detém poderes para sua organização e administração, criação de programas de aquisição/subscrição de ações e outorgas de opções, sempre observados os limites impostos no Plano de Ações Restritas.

Até a presente data, o Conselho de Administração já aprovou 9 programas de ações restritas (“Programas do Plano de Ações Restritas”).

A outorga de Ações Restritas é realizada mediante a celebração de contratos de outorga entre a Companhia e os Beneficiários do Plano de Ações Restritas, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações Restritas outorgadas e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas.

A transferência das Ações Restritas para o Beneficiário do Plano de Ações Restritas somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos no Plano de Ações Restritas, nos Programas do Plano de Ações Restritas e nos respectivos contratos de outorga.

As Ações Restritas outorgadas no âmbito dos Programas do Plano de Ações Restritas não poderão ser negociadas pelos Beneficiários do Plano de Ações Restritas, a qualquer título, durante o prazo de *lockup* (um ano) a contar da data de transferência das Ações Restritas pela Companhia ao Beneficiário do Plano de Ações Restritas.

b. Principais objetivos do plano.

Os Planos têm como principais objetivos: (i) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia e das sociedades sob o seu controle; (ii) incentivar a melhoria da gestão da Companhia e das sociedades sob o seu controle, conferindo aos beneficiários a possibilidade de serem acionistas da Companhia e se beneficiarem da valorização de suas ações no longo prazo; (iii) alinhar os interesses dos beneficiários com os interesses dos acionistas; e (iv) estimular a permanência dos administradores e colaboradores na Companhia ou nas sociedades sob o seu controle, conforme o caso.

c. Forma como os planos contribuem para esses objetivos.

Os Planos buscam alinhar os interesses dos nossos acionistas e dos nossos administradores e colaboradores, na medida em que os eventuais ganhos dos beneficiários, que podem se tornar acionistas, estão atrelados à valorização das ações da Companhia no mercado, o que promove o compartilhamento de riscos e resultados.

Dessa forma, os Planos criam fortes incentivos para que os beneficiários se comprometam efetivamente com a criação de valor para a Companhia, exercendo suas funções de maneira a (i) integrar-se aos interesses dos acionistas, aos nossos objetivos sociais e planos de crescimento, (ii) maximizar nossos lucros, bem como (iii) gerar uma relação de longo prazo destes profissionais conosco.

d. Como os planos se inserem na política de remuneração do emissor.

Os Planos se inserem na Política de Remuneração como incentivos que, ao propiciarem o compartilhamento entre os riscos e resultados da Companhia com seus principais executivos e colaboradores, geram relevantes mecanismos de alinhamento entre eles e os acionistas da Companhia.

e. Como os planos alinham os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo.

Os Planos visam a alinhar os interesses dos administradores e os interesses da nossa Companhia no médio e longo prazo, conforme demonstrado abaixo:

- *Plano de Opções.* As outorgas realizadas no âmbito do referido Plano trazem diferentes mecanismos que permitem o alinhamento de interesses dos administradores em diferentes horizontes de tempo. A divisão em lotes anuais e a existência de períodos de carência diferenciados para o exercício das opções (*vesting period*) fazem com que os Beneficiários do Plano se comprometam com a valorização das ações da Companhia no curto, médio e longo prazo. Adicionalmente, a existência de períodos durante os quais as ações não podem ser alienadas (períodos de *lock up*), posterga os incentivos do Beneficiário do Plano de Opções para um prazo mais longo: cada lote de ações objeto do exercício das opções apenas estará livre para venda após tal período, de maneira que o beneficiário apenas auferirá algum ganho se as ações da Companhia se mantiverem valorizadas até o fim deste prazo, quando poderão ser vendidas.
- *Plano de Ações Restritas.* No âmbito do referido Plano, a quantidade de Ações Restritas que será efetivamente entregue ao Beneficiário dependerá do cumprimento das metas estabelecidas no Programa. Nesse sentido, por meio da entrega de ações, os Beneficiários se tornam acionistas da Companhia e, conseqüentemente, passam a ter um maior alinhamento de interesses com a Companhia e a compartilhar seus riscos.

f. Número máximo de ações abrangidas.

No caso do Plano de Opções, a quantidade máxima de ações que podem ser objeto de outorga de opções é de até 5% do total de ações do capital social da Companhia existentes na data da concessão.

No caso do Plano de Ações Restritas, por sua vez, o número total de ações restritas que poderão ser outorgadas não poderá exceder, juntamente com as opções e/ou ações outorgadas no âmbito de outros planos de remuneração baseada em ações da Companhia (as quais serão consideradas no cálculo do limite total aqui estabelecido), o limite total de 3% do capital social da Companhia na data de aprovação de cada Programa do Plano de Ações Restritas.

g. Número máximo de opções a serem outorgadas.

No caso do Plano de Opções, como cada opção assegura ao beneficiário o direito de adquirir uma ação ordinária, a quantidade de opções outorgadas está atrelada ao limite descrito no item “P” acima.

No caso do Plano de Ações Restritas, considerando a natureza do plano, a informação não é aplicável, considerando que não há, de fato, a outorga de opções de compra, mas a alienação de ações aos beneficiários.

h. Condições de aquisição de ações.

Plano de Opções:

Nos termos do Plano de Opções, as opções poderão ser exercidas, mediante o pagamento do preço do exercício, total ou parcialmente durante o prazo e nos períodos fixados pelo Conselho de Administração nos Programas do Plano de Opções.

Nesse sentido, nota-se que, no lançamento de cada Programa do Plano de Opções, devem ser fixados os termos e as condições de cada opção nos contratos de outorga a serem celebrados com os respectivos Beneficiários do Plano de Opções.

Em regra, o preço de exercício a ser pago pelos Beneficiários do Plano de Opções à vista, no ato da aquisição, na forma estabelecida em cada Programa do Plano de Opções.

Plano de Ações Restritas

Cada Programa do Plano de Ações Restritas criado pelo Conselho de Administração terá, em regra, prazo de 5 anos, observado que as ações restritas outorgadas serão divididas em até 5 iguais lotes anuais, com o período de carência (*vesting*) ocorrendo anualmente.

Excepcionalmente, com relação ao 1º Programa do Plano de Ações Restritas aprovado pelo Conselho de Administração em 2018, o período de carência (*vesting*) para os primeiros lotes de 20% de ações restritas outorgadas se encerrou em 15 de abril de 2019, sendo certo que o período de carência (*vesting*) para cada um dos demais lotes de 20% se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, com a entrega das respectivas Ações Restritas até 01 de abril do ano subsequente.

Os Programas do Plano de Ações Restritas criados para Beneficiários do Plano de Ações Restritas que forem membros do Conselho de Administração na data de outorga das respectivas ações restritas, por sua vez, terão um período de carência (*vesting*) de 2 anos, sempre coincidindo com o prazo do mandato, com período *lockup* de 3 anos após o respectivo prazo de 2 anos. Para fazer jus às Ações Restritas outorgadas nos Programas do Plano de Ações Restritas acima referidos, os Beneficiários do Plano de Ações Restritas que forem membros do Conselho de Administração na data da respectiva outorga deverão permanecer continuamente vinculados como administradores ou empregados da Companhia e/ou de outra sociedade sob o seu controle durante o respectivo período de carência (*vesting*) de 2 anos.

Em cada Programa do Plano de Ações Restritas, o Conselho de Administração poderá condicionar o direito do Beneficiário do Plano de Ações Restritas a, além de sua permanência

como administrador e/ou empregado da Companhia e/ou de outra sociedade sob o seu controle, ao atingimento pela Companhia de determinadas metas estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Nesse sentido, nota-se que a transferência das ações restritas para o Beneficiário do Plano de Ações Restritas somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos no Plano de Ações Restritas, respectivos programas e nos contratos de outorga, de modo que a concessão do direito ao recebimento das ações em si não garante quaisquer direitos sobre elas ou o seu recebimento.

i. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício.

Plano de Opções

O preço de exercício será equivalente ao valor médio das ações dos últimos 30 (trinta) pregões na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão anteriores à data da concessão da opção (salvo pelo preço de exercício do 1º programa do Plano de Opções, o qual já foi previamente definido no âmbito do Plano de Opção de Ações), sendo que o valor poderá ser acrescido de correção monetária, com base na variação de um índice de preços a ser determinado pelo Conselho de Administração. Adicionalmente poderá ser determinado, quando do lançamento de cada Programa do Plano de Opções, que seja concedido aos Beneficiários do Plano de Opções um desconto de até 10% (dez por cento) no preço de exercício. A concessão de desconto em determinado Programa do Plano de Opções não obrigará a concessão de desconto, ou do mesmo percentual de desconto, nos Programas do Plano de Opções posteriores.

Plano de Ações Restritas

Não aplicável, pois a transferência das ações é não onerosa.

j. Critérios para fixação de prazo de exercício.

Plano de Opções

Nos termos do Plano de Opções, o prazo inicial de carência durante o qual a opção não poderá ser exercida e as datas limite para o exercício total ou parcial das opções e em que os direitos decorrentes da opção expirarão serão definidos nos Programas do Plano de Opções.

No âmbito de Programas do Plano de Opções, o Conselho de Administração estabelece prazo de exercício (i.e., 10 anos), contado a partir da data da aquisição do direito de exercer as opções (período de *vesting*), sendo que, no caso dos membros do Conselho de Administração, o prazo de exercício será compatível com o respectivo mandato e as opções não exercidas até o término do mandato ou sua renovação serão extintas.

Plano de Ações Restritas

Não se aplica, considerando a natureza do Plano de Ações Restritas.

k. Forma de liquidação.

Plano de Opções

Em geral, uma vez pago o preço de exercício, as ações correspondentes às opções exercidas pelos Beneficiários do Plano de Opções são emitidas e o aumento de capital correspondente, sempre no limite do capital autorizado, é homologado pelo Conselho de Administração. Alternativamente, também é possível alienar ações mantidas em tesouraria para fazer frente ao exercício das opções. Nos Programas do Plano de Opções aprovados até a data deste Formulário de Referência, apesar de a regra ser que o preço de exercício seja pago em até 30 dias da data de subscrição, na prática o preço de exercício tem sido pago à vista, no ato da subscrição ou aquisição das ações correspondentes.

Plano de Ações Restritas

Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Plano de Ações Restritas, a Companhia transferirá para o nome do Beneficiário do Plano de Ações Restritas as Ações Restritas a que o Beneficiário do Plano de Ações Restritas faz jus, em até 30 dias contados da data em que o Beneficiário do Plano de Ações Restritas adquirir o direito às referidas Ações Restritas, descontados eventuais tributos devidos e recolhidos na fonte, mediante a realização dos atos aplicáveis necessários para efetivar e formalizar a transferência privada das ações junto à instituição financeira escrituradora das ações de emissão da Companhia, sendo certo que a Companhia arcará com eventuais custos para a transferência de tais Ações Restritas para o Beneficiário do Plano de Ações Restritas.

l. Restrições à transferência das ações.

Plano de Opções

O Beneficiário do Plano de Opções somente poderá vender, transferir ou, de qualquer forma, alienar as ações da nossa Companhia adquiridas no âmbito do Plano de Opções se atendido o período mínimo de indisponibilidade estabelecido no respectivo Programa do Plano de Opções, que não poderá ser superior a 3 anos, a contar da data do exercício de opção. Para os Programas do Plano de Opções que a Companhia possui até o momento, esse período mínimo de indisponibilidade foi fixado, a critério do Conselho de Administração, em 1 ano, contado da data do exercício das opções.

Destaca-se que a regra de indisponibilidade não é aplicável à alienação de ações subscritas ou adquiridas pelos herdeiros ou sucessores do Beneficiário do Plano de Opções em decorrência do seu falecimento.

Plano de Ações Restritas

O Beneficiário do Plano de Ações Restritas somente poderá vender, transferir ou, de qualquer forma, alienar as ações da nossa Companhia adquiridas no âmbito do Plano de Ações Restritas se atendido o período mínimo de indisponibilidade, contar da data do *vesting* de cada lote, de (i) 1 ano para os beneficiários que não sejam membros do Conselho de Administração na data da entrega das respectivas ações restritas e (ii) 3 (três) anos para os que forem membros do Conselho de Administração na mesma data.

Destaca-se, contudo, que o período mínimo de indisponibilidade descrita: se o Beneficiário do Plano de Ações Restritas não é aplicável nas hipóteses de seu falecimento ou invalidez permanente, casos em que os direitos decorrentes das ações Restritas estender-se-ão a seus herdeiros e sucessores. As ações restritas que vierem a ser transferidas aos herdeiros ou sucessores do Beneficiário das Ações Restritas estarão livres e desembaraçadas para venda a qualquer momento.

m. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção dos planos.

Plano de Opções

O nosso Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, (i) alterar ou extinguir o Plano de Opções; (ii) estabelecer a regulamentação aplicável aos casos omissos, observado os termos abaixo; e (iii) prorrogar, mas nunca antecipar, o prazo final para o exercício das opções vigentes.

Não obstante o disposto acima, nenhuma decisão do Conselho de Administração poderá, excetuados os ajustes permitidos pelo Plano de Opções, (i) aumentar o limite total das ações que possam ser conferidas pelo exercício de opções outorgadas; ou (ii) sem o consentimento do Beneficiário do Plano de Opções, alterar ou prejudicar quaisquer direitos ou obrigações de qualquer acordo ou outorga existente sobre opção de compra.

Adicionalmente, se o número de ações existentes da nossa Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos os ajustes apropriados no número de ações objeto de outorga de opções não exercidas. Quaisquer ajustamentos nas opções serão feitos sem mudança no valor de compra do total aplicável à parcela não exercida da opção, mas com o ajuste correspondente ao preço de exercício.

Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da nossa Companhia (salvo no caso de alienação de controle), o Conselho de Administração deliberará, conforme o caso, sobre a antecipação dos períodos de carência das opções dos Programas do Plano de Opções em vigência ou a permanência do Plano de Opções, mediante a assunção das referidas opções por nova companhia, realizando-se os ajustes apropriados no número de ações e no preço de exercício das opções. Para informações sobre a extinção ou alteração das condições de exercício das opções concedidos no âmbito do

Plano de Opções no caso de saída do administrador dos órgãos da Companhia, ver o item “n” abaixo.

Plano de Ações Restritas

Obedecidas as condições gerais do Plano de Ações Restritas e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração, na medida em que for permitido por lei e pelo Estatuto Social, terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração dos Programas do Plano de Ações Restritas. Além disso, o Plano de Ações Restritas poderá ser alterado ou extinto a qualquer tempo por decisão da nossa Assembleia Geral, desde que respeitados os programas vigentes.

Em caso de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia por conta de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração avaliar a necessidade de ajustes nos programas já instituídos e respectivos contratos de outorga já celebrados, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos beneficiários.

n. Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações.

Plano de Opções

O desligamento do Beneficiário do Plano de Opções terá os seguintes efeitos sobre as opções a ele outorgadas, conforme o motivo de sua saída: (i) no caso de destituição ou término do mandato, de demissão ou ainda de rescisão do contrato de serviços do Beneficiário do Plano de Opções por razão que configuraria justa causa, todas as opções não exercidas serão extintas; (ii) na hipótese de término da nossa relação com o Beneficiário do Plano de Opções com a Companhia em razão de aposentadoria, destituição ou demissão sem justa causa, renúncia ou desligamento voluntário do Beneficiário do Plano de Opções, término ou rescisão, as opções já exercíveis poderão ser exercidas no prazo de 30 dias e as opções cujos prazos iniciais de carência ainda não tenham decorrido serão extintas; (iii) no caso de membros do Conselho de Administração, as opções não exercidas no momento do término do mandato, independentemente de sua renovação, serão automaticamente extintas; e (iv) no caso de falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário do Plano de Opções, todas as opções poderão ser exercidas pelo Beneficiário do Plano de Opções ou seus herdeiros ou sucessores, conforme aplicável, em um prazo de 180 dias a contar do óbito ou invalidez permanente. Exceto no caso de falecimento do Beneficiário do Plano de Opções, as restrições à transferência dispostas no item “l” acima permanecerão em vigor.

Plano de Ações Restritas

No caso de destituição ou término do mandato por violação de deveres legais ou estatutários, de demissão ou ainda de rescisão do contrato de serviços do Beneficiário do Plano de Ações

Restritas por razão que configuraria justa causa, as ações restritas outorgadas, tendo ou não decorrido os respectivos períodos de carência, serão automaticamente canceladas, independentemente de qualquer aviso, sem que o Beneficiário do Plano de Ações Restritas tenha direito a qualquer indenização. O período de restrição para a alienação de ações restritas já transferidas ao Beneficiário do Plano de Ações Restritas, permanecerá em vigor.

Na hipótese de desligamento do Beneficiário do Plano de Ações Restritas ou em razão de aposentadoria, destituição ou demissão sem justa causa, renúncia ou desligamento voluntário do Beneficiário do Plano de Ações Restritas, término ou rescisão de seu contrato de prestação de serviços sem justa causa, serão observadas as seguintes disposições: (i) as Ações Restritas, cujos períodos de carência ainda não tenham decorrido, serão automaticamente canceladas, independentemente de qualquer aviso, sem que o Beneficiário do Plano de Ações Restritas tenha direito a qualquer indenização e (ii) as Ações Restritas, cujos períodos de carência já tenham decorrido, serão transferidas ao Beneficiário do Plano de Ações Restritas no prazo de 30 dias a contar do seu Desligamento. O período de restrição para a alienação de Ações Restritas transferidas ao Beneficiário do Plano de Ações Restritas, permanecerá em vigor.

13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

As informações referidas neste item 13.5 consideram unicamente o Plano de Opções⁵, uma vez o Plano de Ações Restritas não é equiparável a um programa de opções de compra de ações, visto que não há, de fato, exercício de opções por parte dos beneficiários e sim, transferência de ações mantidas em tesouraria, não gerando o efeito de diluição em nosso capital social. Assim, não são aplicáveis ao Plano de Ações Restritas as informações requeridas neste item.

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2021)

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	9,0	4,0
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	0,0	1,0
Preço médio ponderado de exercício		
a) Das opções em aberto no início do exercício social	0,0	17,5
b) Das opções perdidas durante o exercício social		
c) Das opções exercidas durante o exercício social		

⁵ A Companhia entende que o Plano de Opções preserva todos os requisitos necessários para não ser considerado como remuneração. A divulgação do Plano de Opções nesta seção do Formulário de Referência é exclusivamente em benefício da clareza e para facilitar o entendimento a respeito do assunto.

d) Das opções expiradas durante o exercício social		
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0%	0,01%

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem será atribuída remuneração baseada em ações a ser reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21.

Remuneração baseada em ações - Exercício Social encerrado em 31/12/2020

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	9,0	4,0
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	0,0	2,0
Preço médio ponderado de exercício		
a) Das opções em aberto no início do exercício social	0,00	0,00
b) Das opções perdidas durante o exercício social	0,00	17,50
c) Das opções exercidas durante o exercício social	0,00	16,56
d) Das opções expiradas durante o exercício social	0,00	0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0%	0,01%

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem será atribuída remuneração baseada em ações a ser reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21.

Remuneração baseada em ações - Exercício Social encerrado em 31/12/2019

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	8,75	4,92
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	6,75	4,92
Preço médio ponderado de exercício		

a) Das opções em aberto no início do exercício social	14,89	15,36
b) Das opções perdidas durante o exercício social	-	-
c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	14,35
d) Das opções expiradas durante o exercício social	-	-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0,02%	0,10%

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem será atribuída remuneração baseada em ações a ser reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21.

Remuneração baseada em ações - Exercício Social encerrado em 31/12/2018

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	8,75	6,00
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	7,00	6,00
Preço médio ponderado de exercício		
a) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$9,11	R\$11,09
b) Das opções perdidas durante o exercício social	-	-
c) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$9,92	R\$13,62
d) Das opções expiradas durante o exercício social	-	-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0,13%	0,09%

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem será atribuída remuneração baseada em ações a ser reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21.

Outorgas reconhecidas no resultado dos 3 três últimos exercícios sociais e do exercício social corrente:

Exercício social de 2021	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Outorga de opções de compra de ações		
Data de outorga	1º Programa – 01/03/2010 2º Programa – 28/07/2010 3º Programa – 03/01/2011 3º Programa – 20/04/2011 2º Programa – 03/11/2010 4º Programa – 02/04/2012 3º Programa – 03/01/2011 4º Programa – 02/07/2012 4º Programa – 02/04/2012 6º Programa – 10/01/2013 6º Programa – 04/07/2014 6º Programa – 01/08/2014 9º Programa – 29/04/2016	1º Programa – 01/03/2010 2º Programa – 28/07/2010 3º Programa – 03/01/2011 3º Programa – 20/04/2011 4º Programa – 02/04/2012 4º Programa – 02/07/2012 4º Programa – 10/01/2013 6º Programa – 04/07/2014 7º Programa – 14/10/2014 8º Programa – 30/07/2015 9º Programa – 29/04/2016 10º Programa – 19/07/2016 11º Programa – 24/04/2017
Quantidade de opções outorgadas	2º Programa – 60.000 3º Programa – 60.000 4º Programa – 360.000 6º Programa – 325.000 6º Programa – 100.000 9º Programa – 700.000	1º Programa – 454.545 2º Programa – 156.249 3º Programa – 549.297 3º Programa – 120.765 4º Programa – 90.000 4º Programa – 150.000 4º Programa – 120.000 6º Programa – 2.710.000

		7º programa – 30.000 8º Programa – 70.000 9º Programa – 300.00 10º Programa – 680.000 11º Programa – 991.010
Prazo para que a opções se tornem exercíveis	2 anos (sendo 50% do lote total por ano)	5 anos (sendo 20% do lote total por ano)
Prazo máximo para o exercício das opções	Término do período de mandato	10 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	1 ano a contar da data da subscrição/aquisição	1 ano a contar da data da subscrição/aquisição
Valor justo da opção na data da outorga	2º Programa – 3,79 3º Programa – 3,48 4º Programa – 2,00 6º Programa – 15,39 6º Programa – 14,72 9º Programa – 10,85	1º Programa – 4,34 2º Programa – 3,23 3º Programa – 4,49 3º Programa – 3,59 4º Programa – 2,65 4º Programa – 3,90 4º Programa – 8,79 6º Programa – 16,40 7º Programa – 23,60 8º Programa – 13,15 9º Programa – 10,85 10º Programa – 15,12 11º Programa – 14,18

Exercício social de 2020	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Outorga de opções de compra de ações		
Data de outorga	2º Programa – 03/11/2010 3º Programa – 03/01/2011 4º Programa – 02/04/2012 6º Programa – 04/07/2014 6º Programa – 01/08/2014	1º Programa – 01/03/2010 2º Programa – 28/07/2010 3º Programa – 03/01/2011 3º Programa – 20/04/2011 4º Programa – 02/04/2012 4º Programa – 02/07/2012

	9º Programa – 29/04/2016	4º Programa – 10/01/2013 6º Programa – 04/07/2014 7º Programa – 14/10/2014 8º Programa – 30/07/2015 9º Programa – 29/04/2016 10º Programa – 19/07/2016 11º Programa – 24/04/2017
Quantidade de opções outorgadas	2º Programa – 60.000 3º Programa – 60.000 4º Programa – 360.000 6º Programa – 325.000 6º Programa – 100.000 9º Programa – 700.000	1º Programa – 454.545 2º Programa – 156.249 3º Programa – 549.297 3º Programa – 120.765 4º Programa – 90.000 4º Programa – 150.000 4º Programa – 120.000 6º Programa – 2.710.000 7º programa – 30.000 8º Programa – 70.000 9º Programa – 300.00 10º Programa – 680.000 11º Programa – 991.010
Prazo para que a opções se tornem exercíveis	2 anos (sendo 50% do lote total por ano)	5 anos (sendo 20% do lote total por ano)
Prazo máximo para o exercício das opções	Término do período de mandato	10 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	1 ano a contar da data da subscrição/aquisição	1 ano a contar da data da subscrição/aquisição

Valor justo da opção na data da outorga	2º Programa – 3,79 3º Programa – 3,48 4º Programa – 2,00 6º Programa – 15,39 6º Programa – 14,72 9º Programa – 10,85	1º Programa – 4,34 2º Programa – 3,23 3º Programa – 4,49 3º Programa – 3,59 4º Programa – 2,65 4º Programa – 3,90 4º Programa – 8,79 6º Programa – 16,40 7º Programa – 23,60 8º Programa – 13,15 9º Programa – 10,85 10º Programa – 15,12 11º Programa – 14,18

Exercício social de 2019	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Outorga de opções de compra de ações		
Data de outorga	2º Programa 03/11/2010 3º Programa 03/01/2011 4º Programa 02/04/2012 6º Programa 04/07/2014 6º Programa 01/08/2014 9º Programa 29/04/2016	1º Programa – 01/03/2010 2º Programa – 28/07/2010 3º Programa – 03/01/2011 3º Programa – 20/04/2011 4º Programa – 02/04/2012 4º Programa – 02/07/2012 4º Programa – 10/01/2013 6º Programa – 04/07/2014 7º Programa – 14/10/2014 8º Programa – 30/07/2015 9º Programa – 29/04/2016 10º Programa – 19/07/2016 11º Programa – 24/04/2017

Quantidade de opções outorgadas	2º Programa – 60.000 3º Programa – 60.000 4º Programa – 360.000 6º Programa – 325.000 6º Programa – 100.000 9º Programa – 700.000	1º Programa – 454.545 2º Programa – 156.249 3º Programa – 549.297 3º Programa – 120.765 4º Programa – 90.000 4º Programa – 150.000 4º Programa – 120.000 6º Programa – 2.710.000 7º programa – 30.000 8º Programa – 70.000 9º Programa – 300.00 10º Programa – 680.000 11º Programa – 991.010
Prazo para que a opções se tornem exercíveis	2 anos (sendo 50% do lote total por ano)	5 anos (sendo 20% do lote total por ano)
Prazo máximo para o exercício das opções	10 anos	10 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	1 ano a contar da data da subscrição/aquisição	1 ano a contar da data da subscrição/aquisição
Valor justo da opção na data da outorga	2º Programa – 3,79 3º Programa – 3,48 4º Programa – 2,00 6º Programa – 15,39 6º Programa – 14,72 9º Programa – 10,85	1º Programa – 4,34 2º Programa – 3,23 3º Programa – 4,49 3º Programa – 3,59 4º Programa – 2,65 4º Programa – 3,90 4º Programa – 8,79 6º Programa – 16,40 7º Programa – 23,60 8º Programa – 13,15 9º Programa – 10,85 10º Programa – 15,12 11º Programa – 14,18

Exercício social de 2018	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Outorga de opções de compra de ações		
Data de outorga	1º Programa – 01/03/2010 2º Programa – 28/07/2010 3º Programa – 03/01/2011 3º Programa – 20/04/2011 2º Programa – 03/11/2010 4º Programa – 02/04/2012 3º Programa – 03/01/2011 4º Programa – 02/07/2012 4º Programa – 02/04/2012 10/01/2013 6º Programa – 04/07/2014 6º Programa – 04/07/2014 7º Programa – 01/08/2014 14/10/2014 8º Programa – 29/04/2016 30/07/2015 9º Programa – 29/04/2016 10º Programa – 19/07/2016 11º Programa – 24/04/2017	
Quantidade de opções outorgadas	2º Programa – 60.000 3º Programa – 60.000 4º Programa – 360.000 6º Programa – 325.000 6º Programa – 100.000 9º Programa – 700.000	1º Programa – 454.545 2º Programa – 156.249 3º Programa – 549.297 3º Programa – 120.765 4º Programa – 90.000 4º Programa – 150.000 4º Programa – 120.000 6º Programa – 2.710.000

		7º programa – 30.000 8º Programa – 70.000 9º Programa – 300.00 10º Programa – 680.000 11º Programa – 991.010
Prazo para que a opções se tornem exercíveis	2 anos (sendo 50% do lote total por ano)	5 anos (sendo 20% do lote total por ano)
Prazo máximo para o exercício das opções	10 anos	10 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	1 ano a contar da data da subscrição/aquisição	1 ano a contar da data da subscrição/aquisição
Valor justo da opção na data da outorga	2º Programa – 3,79 3º Programa – 3,48 4º Programa – 2,00 6º Programa – 15,39 6º Programa – 14,72 9º Programa – 10,85	1º Programa – 4,34 2º Programa – 3,23 3º Programa – 4,49 3º Programa – 3,59 4º Programa – 2,65 4º Programa – 3,90 4º Programa – 8,79 6º Programa – 16,40 7º Programa – 23,60 8º Programa – 13,15 9º Programa – 10,85 10º Programa – 15,12 11º Programa – 14,18

13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

As informações referidas neste item 13.6 consideram o Plano de Opções descrito no item 13.4.

Este item 13.6 não é aplicável com relação ao Plano de Ações Restritas, em virtude da natureza deste plano, que não contempla a outorga de opções, conforme também descrito no item 13.4.

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31/12/2020

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros ⁽¹⁾	9,0	4,0
Nº de Membros Remunerados ⁽²⁾	0,0	1,0
<i>Opções ainda não exercíveis (Unvested)</i>		
Quantidade	0,0	38.000
Data que se tornarão exercíveis	-	2021 e 2022
Prazo máximo para o exercício das opções	04 anos	10 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	1 ano a contar da data da subscrição	1 ano a contar da data da subscrição
Preço médio ponderado de exercício		17,53
Valor justo das opções no último dia do exercício social		7,87
<i>Opções Exercíveis (Vested)</i>		
Quantidade	0,0	0,0
Prazo máximo para o exercício das opções	04 anos	10 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	1 ano a contar da data da subscrição	1 ano a contar da data da subscrição
Preço médio ponderado de exercício		
Valor justo das opções no último dia do exercício social		
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social		

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao Plano de Opções de Ações, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21.

13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

As informações referidas neste item 13.7 encontram-se segregadas entre (i) o Plano de Opções; e (ii) o Plano de Ações Restritas.

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2020

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros ⁽¹⁾	9,0	4,0
Nº de Membros Remunerados ⁽²⁾	0,0	1,0
Opções exercidas		
Número de ações	0,00	47.000
Preço médio ponderado de exercício	-	16,56
Diferença entre valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	-	21,49
Ações entregues		
Número de ações entregues	-	-
Preço médio ponderado de aquisição	-	-
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	-	-

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao Plano de Opções de Ações, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21.

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2019

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros ⁽¹⁾	8,75	4,92
Nº de Membros Remunerados ⁽²⁾	6,75	4,92
Opções exercidas		
Número de ações	-	83.000
Preço médio ponderado de exercício	-	14,35
Diferença entre valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	-	13,41

Ações entregues		
Número de ações entregues	-	-
Preço médio ponderado de aquisição	-	-
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	-	-

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao Plano de Opções de Ações, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21.

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2018

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	8,75	6,00
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	7,00	7,00
Opções exercidas		
Número de ações	350.000	362.069
Preço médio ponderado de exercício	9,92	13,52
Diferença entre valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	22,72	16,53
Ações entregues		
Número de ações entregues	-	-
Preço médio ponderado de aquisição	-	-
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	-	-

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao Plano de Opções de Ações, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21.

PLANO DE AÇÕES RESTRITAS

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2020

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	9,0	4,0
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	7,0	4,0
Opções exercidas		
Número de ações	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	n/a	n/a

Diferença entre valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	n/a
Ações entregues		
Número de ações entregues	139.441	181.275
Preço médio ponderado de aquisição ⁽³⁾	27,52	28,02
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	n/a	n/a

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao Plano de Opções de Ações, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21.

⁽³⁾ Valor corresponde ao valor da ação na data do vesting – 15/04/2020

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2019

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	8,75	4,92
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	6,75	4,92
Opções exercidas		
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
Diferença entre valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A
Ações entregues		
Número de ações entregues	0	105.985
Preço médio ponderado de aquisição ⁽³⁾	N/A	27,16
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao Plano de Opções de Ações, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21.

⁽³⁾ Valor corresponde ao valor da ação na data do vesting – 15/04/2019

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2018

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	8,75	6,00
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	6,00	7,00
Opções exercidas		
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A

Diferença entre valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A
Ações entregues ⁽³⁾		
Número de ações entregues	0,00	0,00
Preço médio ponderado de aquisição	-	-
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	-	-

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao Plano de Opções de Ações, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21.

⁽³⁾ Conforme item 13.4, foram outorgadas 1.515.500 ações aos beneficiários do Primeiro Programa de Ações Restritas, onde 120.000 foram outorgadas ao Conselho de Administração, 572.500 foram outorgadas à Diretoria Estatutária e as demais outorgadas a outros executivos da Companhia. Estas ações serão entregues a partir de 2019, seguindo as regras do Primeiro Programa de Ações Restritas.

13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções

a. Modelo de precificação

O valor justo das opções de compra de ações por nós outorgadas foi estimado na data de concessão das opções utilizando o modelo de precificação de opções Black-Scholes até 2013.

A partir de 2013, a nossa Companhia passou a utilizar para o cálculo do valor justo das opções de cada outorga o modelo Binomial, porém a nossa Companhia não modificou as outorgas antigas, de acordo com as normas estabelecidas no Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações, que continuam a ser calculadas pelo modelo de Black-Scholes. A alteração para o modelo Binomial foi realizada para garantir uma maior precisão no cálculo do *fair value* das opções devido às características de obrigatoriedade de exercício das opções com a utilização de 50% do bônus do executivo e do *lock up* das ações após o exercício das opções.

A partir de 2019, e dos novos Programas do Plano de Ações Restritas, a Companhia optou por utilizar o modelo de precificação baseado em Simulação de Monte-Carlo. Isso se fez necessário para atender aos requisitos do CPC-10, que define a necessidade de incorporar condições de performance de mercado no cálculo do valor justo dos ativos outorgados. Especificamente no caso da Companhia, é necessário incorporar o desempenho comparativo das ações da Companhia ao desempenho do *Peer Group* tomando como referência o TSR (*Total Shareholder Return*) esperado deste indicador.

b. Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

As premissas utilizadas para o cálculo de cada outorga são (i) a data de outorga, (ii) o preço *spot*, (iii) o preço de exercício da opção, (iv) a taxa de juros livre de risco, (v) a volatilidade anual, (vi) o prazo médio (em anos); e (vii) *dividend yield*.

Para os novos programas do Plano de Ações Restritas, aprovados a partir de 2019, as premissas necessárias são (i) data de outorga, (ii) volatilidade anual esperada da Companhia, (iii) volatilidade anual esperada de cada empresa que compõe o *peer group*, (v) *dividend yield* esperado da Companhia, (vi) *dividend yield* esperado de cada empresa que compõe o *peer group*, (vii) data de carência (*vesting*) das *Performance Shares*, (viii) prazo limite das *Performance Shares*.

(i) Preço de mercado nas respectivas datas das outorgas.

Data de Outorga

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações, as opções devem ser avaliadas na data da outorga respectiva. Os pagamentos em aberto ao final de cada exercício são mensurados e reconhecidos pela Companhia ao final do exercício.

A nossa Companhia reconhece mensalmente o valor justo das opções outorgadas como reserva de capital com contrapartida no resultado.

Preço Spot

É o preço de mercado da ação na data da outorga. Para as ações da nossa Companhia, deve ser considerada a cotação das ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na data da outorga.

Preço de Exercício da Opção

É o preço estabelecido no Programa, corrigido mensalmente pelo índice IGP-M e pelos dividendos distribuídos da data da outorga até a data de exercício.

Taxa de Juros Livre de Risco

Para as outorgas calculadas pelo modelo de Black- Scholes, a taxa de juros livre de risco utilizada foi a dos contratos de NTN-B com vencimento próximo ao vencimento da opção.

Para as outorgas calculadas pelo modelo Binomial, a taxa de juros livre de risco utilizada é a média da curva dos contratos futuros de DI com prazo de vencimento próximo ao vencimento da opção.

Para maiores informações sobre as taxas de juros livre de risco utilizadas em cada uma das outorgas, consulte a nota explicativa 20 de nossas Demonstrações Financeiras.

Volatilidade Anual

Para as outorgas calculadas pelo modelo de Black-Scholes, utilizamos a volatilidade logarítmica histórica desde a abertura de capital até a data imediatamente anterior à data da outorga.

Para as outorgas calculadas pelo modelo Binomial, utilizamos o modelo de Garch com histórico dos últimos dois anos da data imediatamente anterior à data da outorga.

Para as outorgas calculadas pela Simulação de Monte Carlo, utilizamos o modelo de Garch com histórico dos últimos dois anos da data imediatamente anterior à data da outorga.

Para maiores informações sobre as taxas de juros livre de risco utilizadas em cada uma das outorgas, consulte a nota explicativa 20 de nossas Demonstrações Financeiras.

Prazo de Vencimento da Opção

É o período entre a data da outorga e a data média ponderada de exercício das opções, que leva em consideração a nossa estimativa quanto às datas em que os beneficiários exercerão efetivamente suas opções, já considerado o exercício obrigatório de 50% da remuneração variável líquida a cada ano.

Dividend Yield - Dividendos Esperados

O *dividend yield* é retorno em dividendos de uma ação, ou seja, o dividendo pago por ação de uma empresa, dividido pelo preço da ação.

Para maiores informações sobre as taxas de juros livre de risco utilizadas em cada uma das outorgas, consulte a nota explicativa 20 de nossas Demonstrações Financeiras.

c. Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Os exercícios antecipados estão previstos na estimativa de prazo de vencimento da opção. O exercício antecipado, ou seja, antes da data-limite para exercício, pode ocorrer por conta da destinação compulsória de parte da remuneração variável para exercício das opções ou por livre e espontânea vontade do beneficiário.

d. Forma de determinação da volatilidade esperada

Para as outorgas calculadas pelo modelo de Black-Scholes, utilizamos a volatilidade logarítmica histórica desde a abertura de capital até a data imediatamente anterior à data da outorga.

Para as outorgas calculadas pelo modelo Binomial, utilizamos o modelo de Garch com histórico dos últimos dois anos da data imediatamente anterior à data da outorga.

Para as outorgas calculadas pela Simulação de Monte Carlo utilizamos o modelo de Garch com histórico dos últimos dois anos da data imediatamente anterior à data da outorga.

e. Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

No âmbito do Planod e Opções, em relação ao preço final de cada uma das opções, além de todos os fatores mencionados nos itens anteriores, consideramos o período de *Lock-up* e a obrigatoriedade de investir 50% da remuneração variável (Participação no Resultado) líquida no exercício das opções.

Lock-up

Período em que o beneficiário terá que aguardar para ter direito ao benefício (*payoff*) do exercício das opções, ficando suscetível a volatilidade da ação nesse período. Em nosso caso o prazo usualmente adotado é de um ano após o exercício da opção, conforme detalhado no item 13.4(l) deste Formulário de Referência.

13.9. Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

Ações Ordinárias da YDUQS Participações S.A. (YDUQ3) em 31/12/2020

Grupo e Pessoas Ligadas	Características dos Títulos	Quantidade
Conselho de Administração	Ações Ordinárias	497.278
Diretoria Estatutária	Ações Ordinárias	321.816
Conselho Fiscal	Ações Ordinárias	0

Salvo o disposto acima e no item 12.13 do Formulário de Referência, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, na data de encerramento do último exercício social, não detinham, direta ou indiretamente, ações ou cotas, no Brasil ou no exterior, ou outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela nossa Companhia e/ou sociedades controladas. A nossa Companhia possui capital pulverizado e, dessa forma, não possui acionista controlador.

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não aplicável, considerando que a Companhia não mantém nem oferece planos de previdência para os membros do Conselho de Administração e para os membros da Diretoria Estatutária.

13.11. Remuneração individual máxima, mínima e média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Nº de membros	4,00	4,92	6,00	9,00	8,75	8,75	3,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	4,00	4,92	6,00	7,00	6,75	6,75	3,00	3,00	3,00
Valor da maior Remuneração (Reais)	11.279.359,11	5.622.339,80	3.158.746,00	1.397.328,78	864.000,00	1.072.800,00	144.000,00	172.800,00	168.000
Valor da menor Remuneração (Reais)	3.632.100,64	1.796.616,54	836.000	756.048,78	576.000,00	360.000,00	144.000,00	172.800,00	168.000
Valor médio da Remuneração (Reais)	5.605.070,35	4.348.820,73	2.918.232,07	865.032,27	817.630,71	1.080.920,58	143.600,00	172.800,00	168.000

Observação	Diretoria Estatutária
31/12/2020	O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. Para informar a maior remuneração, consideramos a exclusão dos membros da Diretoria Estatutária que exerceram o cargo por menos de 12 meses durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração. Para informar a menor remuneração, esclarecemos que consideramos a exclusão dos membros da Diretoria Estatutária que exerceram o cargo por menos de 12 meses durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.

31/12/2019	O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. Para informar a maior remuneração, consideramos a exclusão dos membros da Diretoria Estatutária que exerceram o cargo por menos de 12 meses durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração. Para informar a menor remuneração, esclarecemos que consideramos a exclusão dos membros da Diretoria Estatutária que exerceram o cargo por menos de 12 meses durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.

31/12/2018	O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 meses do exercício social. Para informar a menor remuneração, esclarecemos que consideramos a exclusão dos membros da Diretoria Estatutária que exerceram o cargo por menos de 12 meses durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.
	Conselho de Administração

31/12/2020	O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 (doze) meses do exercício social. Para informar a menor remuneração, esclarecemos que não consideramos todos os membros do órgão, visto que apenas seis membros exerceram os seus cargos durante todo o exercício social. Dois membros renunciaram à remuneração pelo exercício dos seus cargos no Conselho de Administração, como esclarecido no item 13.1(b)(v).

31/12/2019	O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 (doze) meses do exercício social. Para informar a menor remuneração, esclarecemos que não consideramos todos os membros do órgão, visto que apenas seis membros exerceram os seus cargos durante todo o exercício social. Dois membros renunciaram à remuneração pelo exercício dos seus cargos no Conselho de Administração, como esclarecido no item 13.1(b)(v).

31/12/2018	O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 (doze) meses do exercício social. Para informar a menor remuneração, esclarecemos que não consideramos todos os membros do órgão, visto que apenas seis membros exerceram os seus cargos durante todo o exercício social. Dois membros renunciaram à remuneração pelo exercício dos seus cargos no Conselho de Administração, como esclarecido no item 13.1(b)(v).
	Conselho Fiscal

31/12/2020	O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do Conselho Fiscal apurado conforme o Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do Conselho Fiscal, apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 (doze) meses do exercício social. Para informar a menor remuneração, esclarecemos que consideramos todos os membros do órgão, visto que todos os membros exerceram o seu cargo durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.

31/12/2019	O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do Conselho Fiscal apurado conforme o Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do Conselho Fiscal, apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 (doze) meses do exercício social. Para informar a menor remuneração, esclarecemos que consideramos todos os membros do órgão, visto que todos os membros exerceram o seu cargo durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.

31/12/2018	O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do Conselho Fiscal apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/2119. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do Conselho Fiscal apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 01/21. Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 (doze) meses do exercício social. Para informar a menor remuneração, esclarecemos que consideramos todos os membros do órgão, visto que todos os membros exerceram o seu cargo durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

Nos termos da Política de Remuneração, não há mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores no caso de destituição do cargo ou aposentadoria.

Em determinados casos excepcionais, a critério e avaliação do Conselho de Administração, determinado membro poderá fazer jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

A Companhia não possui contratos de indenidade. Para detalhes relativos a apólices de seguros envolvendo o pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores da Companhia relacionados à responsabilização pelo exercício de seus cargos, em decorrência da reparação de danos causados a terceiros ou a Companhia, penalidades impostas ou acordos celebrados no âmbito de processos administrativos ou judiciais, ver o item 12.11 do Formulário de Referência da Companhia.

13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Não aplicável, considerando que a Companhia não possui acionista controlador, conforme definido pelas normas aplicáveis.

Dessa forma, não houve nos 3 (três) últimos exercícios sociais qualquer remuneração reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas a controladores, diretos ou indiretos, da Companhia.

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Não há, em relação aos 3 (três) últimos exercícios sociais, valores reconhecidos no nosso resultado como remuneração de membros do nosso Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam.

A esse respeito, ressaltamos apenas que, conforme esclarecido no item 13.1, os membros do Conselho de Administração poderão fazer jus a remuneração fixa adicional em caso de participação em comitês.

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Exercício social 2020 – Remuneração Recebida em função do exercício do cargo na Companhia

(Valores em R\$ mil)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos				
Controladas do Emissor		8.708		8.708
Sociedades sob o controle comum				

⁽¹⁾ Remuneração paga por nossa controlada SESES.

Exercício social 2019 – Remuneração Recebida em função do exercício do cargo na Companhia

(Valores em R\$ mil)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos				
Controladas do Emissor		9.388		9.388
Sociedades sob o controle comum				

⁽²⁾ Remuneração paga por nossas controladas SESES, IREP, ATUAL e Academia do Concurso.

Exercício social 2018 – Remuneração Recebida em função do exercício do cargo na Companhia

(Valores em R\$ mil)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos				
Controladas do Emissor		10.713,92		10.713,92
Sociedades sob o controle comum				

⁽³⁾ Remuneração paga por nossas controladas SESES, IREP, ATUAL e Academia do Concurso.

13.16 - Outras informações relevantes

Apresentamos abaixo, para os três últimos exercícios sociais e para o exercício social corrente, as memórias de cálculo do:

- (i) Número de membros total de cada órgão apresentado no quadro 13.2, correspondente à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais;
- (ii) Número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais serão ou foram (conforme aplicável) atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício.

(I) NÚMERO DE MEMBROS TOTAL

Exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2021

MÊS	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
Janeiro de 2021	4,00	9,00	3,00
Fevereiro de 2021	4,00	9,00	3,00
Março de 2021	4,00	9,00	3,00
Abril de 2021	4,00	9,00	3,00
Maio de 2021	4,00	9,00	3,00
Junho de 2021	4,00	9,00	3,00
Julho de 2021	4,00	9,00	3,00
Agosto de 2021	4,00	9,00	3,00
Setembro de 2021	4,00	9,00	3,00
Outubro de 2021	4,00	9,00	3,00
Novembro de 2021	4,00	9,00	3,00
Dezembro de 2021	4,00	9,00	3,00
Média	4,00	9,00	3,00

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020

MÊS	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
Janeiro de 2020	4,00	9,00	3,00
Fevereiro de 2020	4,00	9,00	3,00
Março de 2020	4,00	9,00	3,00
Abril de 2020	4,00	9,00	3,00
Maio de 2020	4,00	9,00	3,00

Junho de 2020	4,00	9,00	3,00
Julho de 2020	4,00	9,00	3,00
Agosto de 2020	4,00	9,00	3,00
Setembro de 2020	4,00	9,00	3,00
Outubro de 2020	4,00	9,00	3,00
Novembro de 2020	4,00	9,00	3,00
Dezembro de 2020	4,00	9,00	3,00
Média	4,00	9,00	3,00

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019

MÊS	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
Janeiro de 2019	6,00	8,00	3,00
Fevereiro de 2019	5,00	8,00	3,00
Março de 2019	5,00	8,00	3,00
Abril de 2019	5,00	9,00	3,00
Mai de 2019	5,00	9,00	3,00
Junho de 2019	5,00	9,00	3,00
Julho de 2019	5,00	9,00	3,00
Agosto de 2019	5,00	9,00	3,00
Setembro de 2019	5,00	9,00	3,00
Outubro de 2019	5,00	9,00	3,00
Novembro de 2019	4,00	9,00	3,00
Dezembro de 2019	4,00	9,00	3,00
Média	4,92	8,75	3,00

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018

MÊS	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
Janeiro de 2018	6,00	9,00	3,00
Fevereiro de 2018	6,00	9,00	3,00
Março de 2018	6,00	9,00	3,00
Abril de 2018	6,00	9,00	3,00
Mai de 2018	6,00	9,00	3,00
Junho de 2018	6,00	9,00	3,00
Julho de 2018	6,00	9,00	3,00
Agosto de 2018	6,00	9,00	3,00
Setembro de 2018	6,00	9,00	3,00
Outubro de 2018	6,00	8,00	3,00
Novembro de 2018	6,00	8,00	3,00

Dezembro de 2018	6,00	8,00	3,00
Média	6,00	8,75	3,00

(II) NÚMERO DE MEMBROS REMUNERADOS

Exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2021

MÊS	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
Janeiro de 2021	4,00	7,00	3,00
Fevereiro de 2021	4,00	7,00	3,00
Março de 2021	4,00	7,00	3,00
Abril de 2021	4,00	7,00	3,00
Maio de 2021	4,00	7,00	3,00
Junho de 2021	4,00	7,00	3,00
Julho de 2021	4,00	7,00	3,00
Agosto de 2021	4,00	7,00	3,00
Setembro de 2021	4,00	7,00	3,00
Outubro de 2021	4,00	7,00	3,00
Novembro de 2021	4,00	7,00	3,00
Dezembro de 2021	4,00	7,00	3,00
Média	4,00	7,00	3,00

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020

MÊS	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
Janeiro de 2020	4,00	7,00	3,00
Fevereiro de 2020	4,00	7,00	3,00
Março de 2020	4,00	7,00	3,00
Abril de 2020	4,00	7,00	3,00
Maio de 2020	4,00	7,00	3,00
Junho de 2020	4,00	7,00	3,00
Julho de 2020	4,00	7,00	3,00
Agosto de 2020	4,00	7,00	3,00
Setembro de 2020	4,00	7,00	3,00
Outubro de 2020	4,00	7,00	3,00
Novembro de 2020	4,00	7,00	3,00
Dezembro de 2020	4,00	7,00	3,00
Média	4,00	7,00	3,00

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019

MÊS	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
Janeiro de 2019	6,00	6,00	3,00
Fevereiro de 2019	5,00	6,00	3,00
Março de 2019	5,00	6,00	3,00
Abril de 2019	5,00	7,00	3,00
Maio de 2019	5,00	7,00	3,00
Junho de 2019	5,00	7,00	3,00
Julho de 2019	5,00	7,00	3,00
Agosto de 2019	5,00	7,00	3,00
Setembro de 2019	5,00	7,00	3,00
Outubro de 2019	5,00	7,00	3,00
Novembro de 2019	4,00	7,00	3,00
Dezembro de 2019	4,00	7,00	3,00
Média	4,92	6,75	3,00

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018

MÊS	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
Janeiro de 2018	6,00	7,00	3,00
Fevereiro de 2018	6,00	7,00	3,00
Março de 2018	6,00	7,00	3,00
Abril de 2018	6,00	7,00	3,00
Maio de 2018	6,00	7,00	3,00
Junho de 2018	6,00	7,00	3,00
Julho de 2018	6,00	7,00	3,00
Agosto de 2018	6,00	7,00	3,00
Setembro de 2018	6,00	7,00	3,00
Outubro de 2018	6,00	6,00	3,00
Novembro de 2018	6,00	6,00	3,00
Dezembro de 2018	6,00	6,00	3,00
Média	6,00	6,75	3,00

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo V

**CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA, COM
ALTERAÇÕES PROPOSTAS EM DESTAQUE**

(Art. 11, I, da ICVM 481)

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 08.807.432/0001-10
NIRE 3330028205-0
Companhia Aberta de Capital Autorizado

**ESTATUTO SOCIAL DA
YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - YDUQS Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão (“B3”), a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”) da B3.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do País ou do exterior, mediante deliberação do seu Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) o desenvolvimento e/ou a administração de atividades e/ou instituições nas áreas de educação de nível superior, educação profissional e/ou outras áreas associadas à educação; (ii) a administração de bens e negócios próprios; e (iii) a participação, como sócio ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, no Brasil ou no exterior.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 309.088.851 (trezentas e nove milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias nominativas.

Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia serão escriturais e serão mantidas em nome de seus titulares em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela CVM

~~Comissão de Valores Mobiliário~~ e indicada pelo Conselho de Administração. Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) será cobrada pela instituição depositária diretamente dos acionistas.

Parágrafo 4º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 5º - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias ou ações preferenciais.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de deliberação em Assembleia Geral e de reforma estatutária, até que este atinja o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará, em cada caso, as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações, observado o disposto no artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - Observado o limite de aumento de capital autorizado, e dentro das hipóteses permitidas pela legislação e por este Estatuto, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento de capital ou reduzir o prazo para seu exercício. ~~os acionistas da Companhia não terão direito de preferência em eventuais emissões de ações, debêntures conversíveis em ações, ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle.~~

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração da Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado, outorgar opção de compra de ações em favor de (i) seus administradores ou empregados; (ii) pessoas naturais que a ela prestem serviços; ou (iii) administradores ou empregados de outras sociedades sob seu Controle direto ou indireto, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, ~~não se aplicando também, nesta hipótese, o direito de preferência dos acionistas.~~

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração da Companhia poderá, ainda, deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações.

Parágrafo 4º - A emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição pode ser realizada com exclusão do direito de preferência ou com redução do prazo para exercício desse direito, desde que a colocação seja feita por meio de: (i) venda em bolsa de valores; (ii) subscrição pública; (iii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 e 263 da Lei das Sociedades por Ações; ou (iv) outras hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 5º - O acionista não tem direito de preferência: (i) na conversão em ações de debêntures conversíveis em ações; (ii) na conversão em ações de bônus de subscrição; e (iii) na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia.

Artigo 7º - Todo aquele que adquirir ações, bônus de subscrição ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido no ~~Artigo~~ artigo 378 deste Estatuto Social), é obrigado a divulgar, mediante comunicação (i) à Companhia, e esta às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão; e (ii) à CVM, a ~~aquisição~~ aquisições de ações que, somadas às participações já possuídas, ultrapassem patamares representem percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), e assim sucessivamente, do capital social da Companhia. ~~Igual dever terão os titulares de debêntures ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais previstos neste artigo.~~

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 8 (oito) dias, em segunda convocação. Na hipótese de convocação que tenha por objeto deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída da Companhia do Novo Mercado, o primeiro anúncio deverá ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência para realização em primeira convocação e, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para realização em segunda convocação.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, a Assembleia Geral ~~poderá ser~~ será convocada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por pessoa por ele escolhida. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o Presidente indicar, cabendo ao Vice-Presidente ou à pessoa indicada pelo Presidente, conforme aplicável, escolher um dos presentes à Assembleia para secretariá-lo.

Parágrafo 4º - Salvo deliberação em contrário, as atas das Assembleias serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 9º - Compete privativamente à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou por este Estatuto Social:

- (i) reformar o Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração

e do Conselho Fiscal;

- (iii) fixar o montante global da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (v) deliberar a saída do segmento especial do mercado de ações da B3 denominado Novo Mercado;
- (vi) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- (vii) criar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações, ações restritas aos seus administradores e empregados, assim como a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (viii) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;
- (ix) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; e
- (x) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia.

Artigo 10 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou conforme disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 11 - Os editais de convocação publicados pela Companhia deverão exigir que os acionistas apresentem e depositem na sede social, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, observados os requisitos da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) comprovante expedido pela instituição depositária das ações de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, datado de até 5 (cinco) dias da data de realização da Assembleia Geral. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no caput acima, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 12 - Eventuais acionistas dissidentes poderão, nas hipóteses previstas em lei, retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações.

Parágrafo Único - O valor de reembolso pago a eventuais acionistas dissidentes pelas suas ações será o menor entre (i) o patrimônio líquido da Companhia e constante do último balanço aprovado pela assembleia geral; e (ii) o valor econômico da Companhia, apurado por meio da metodologia de fluxo de caixa descontado, em avaliação procedida por empresa especializada, indicada e escolhida em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV –ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária.

Parágrafo 1º - Os administradores da Companhia são dispensados de prestar caução para garantia do exercício de seus respectivos cargos.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos administradores da Companhia, a qual será fixada em bases globais, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual de cada membro da administração.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária serão investidos em seus cargos mediante assinatura, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, do termo de posse lavrado no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Os administradores da Companhia, mediante a assinatura do termo respectivo, deverão aderir às políticas corporativas e códigos da Companhia, incluindo, mas não se limitando à política de divulgação de ato ou fato relevante, política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e política de transação entre partes relacionadas.

Parágrafo 5º - Os administradores da Companhia terão os deveres e responsabilidades estabelecidos neste Estatuto Social, na legislação societária vigente, no Regulamento do Novo Mercado e no Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 6º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 7º - Os administradores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei, deste ~~estatuto~~ Estatuto Social, do Regulamento do Novo Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 8º - O administrador ou membro do Conselho Fiscal condenado em decisão transitada em julgado, com base em violação de lei ou do estatuto ou culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive pelos custos e despesas incorridos nos termos do ~~P~~parágrafo 7º acima.

Parágrafo 9º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, membros do Conselho Fiscal, empregados ou mandatários da Companhia e suas controladas.

Parágrafo 10 - A Companhia, nos casos em que não tomar o polo ativo da ação, assegurará aos administradores e membros do Conselho Fiscal, por meio de terceiros contratados, a sua defesa em processos judiciais e administrativos contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional aplicável, por atos praticados no exercício de suas funções.

Parágrafo 11 – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Composição, Investidura, Posse e Mandato

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, podendo ter de 2 (dois) até 9 (nove) membros suplentes, vinculados especificamente ou não a um Conselheiro efetivo, eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão nomeados pela maioria de votos na primeira reunião após a posse de seus membros ou sempre que ocorrer vacância em tais cargos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente e, no caso de impedimento deste, por outro conselheiro, escolhido pelos demais conselheiros.

Parágrafo 4º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes.

Parágrafo 5º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 6º - Para fins do disposto neste artigo, “Conselheiro Independente” é aquele definido como tal no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Serão também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver Acionista Controlador (conforme definido no artigo 37 abaixo).~~acionista-controlador.~~

Seção II – Vacância

Artigo 15 - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, seja em razão de destituição renúncia, abandono, impedimento ou morte, o Conselho de Administração reunir-se-á para nomear o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do conselheiro substituído, podendo o Conselho de Administração nomear membro suplente, por igual prazo de mandato.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, configura-se abandono quando um conselheiro deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração para as quais tenha sido devidamente convocado.

Seção III – Competências

Artigo 16 – Além das demais matérias previstas em lei e no presente estatuto social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) convocar a Assembleia Geral;
- (c) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, de qualquer comitê, se houver, incluindo eventuais alterações e atualizações a tais regimentos;
- (d) eleger e destituir os Diretores Estatutários da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração;
- (e) fiscalizar a gestão dos Diretores Estatutários e manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Estatutária;
- (f) aprovar o Plano de Negócios e Orçamento Anual, qualquer revisão, alteração ou atualização do mesmo, bem como todos e quaisquer investimentos de capital ou despesas operacionais cujo valor exceder em 10% (dez por cento) os montantes previamente aprovados no Plano de Negócios e Orçamento Anual para o respectivo exercício social;
- (g) determinar o levantamento de balanços intermediários e intercalares e, com base em tais balanços, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

(h) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

(i) deliberar aumentos de capital dentro do limite autorizado no Estatuto Social;

(j) aprovar a implementação, alteração ou extinção de políticas contábeis, políticas corporativas e códigos da Companhia, incluindo, mas não se limitando à política de divulgação de ato ou fato relevante, política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e política de transação entre partes relacionadas;

(k) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, a emissão de bônus de subscrição;

(l) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações, bem como ações restritas e aprovar planos de participação nos lucros, inclusive qualquer plano de participação nos lucros exigido por lei;

(m) deliberar sobre a emissão, resgate antecipado e todas as demais condições de debêntures simples, não conversíveis em ações, ~~Debêntures-debêntures~~ conversíveis em ações dentro do limite do capital autorizado, *commercial papers*, bônus e demais títulos destinados a distribuição pública ou privada, primária ou secundária;

~~(n) autorizar a abertura e extinção de filiais, sucursais e estabelecimentos da Companhia;~~

~~(ne)~~ escolher auditores independentes;

~~(po)~~ autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;

~~(qp)~~ aprovar em relação a Companhia ou suas controladas, a assunção de dívida ou a contratação ou concessão de empréstimos ou financiamentos (inclusive por meio de contratos de abertura de crédito, mútuos, arrendamento mercantil, compra e venda e desconto ou cessão de recebíveis ou créditos) cujo valor, individualmente, ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, nos últimos 12 (doze) meses, seja igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;

~~(rq)~~ aprovar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato, por si ou por suas controladas, que tenha prazo de vigência superior a 12 (doze) meses e cujo valor, no período de 12 (doze) meses anteriores, individualmente, ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, ~~nos últimos 12 (doze) meses~~, seja igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;

~~(rs)~~ aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza, por si ou por suas controladas, com os acionistas ou qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum de acionistas (“Afilhada”), bem como qualquer

operação ou negócio de qualquer natureza com qualquer administrador da Companhia ou seus respectivos cônjuges, parentes até segundo grau ou Afiliadas;

(~~st~~) aprovar qualquer licenciamento, aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, *know-how* ou outra propriedade intelectual, pela Companhia ou por suas controladas ou aprovar políticas que outorguem poderes e limites para Diretoria Estatutária deliberar sobre o tema;

(~~tt~~) aprovar o ingresso, pela Companhia ou por suas controladas, em qualquer *joint venture* ou associação, incluindo a constituição de sociedades com terceiros;

(~~uw~~) aprovar a criação e extinção de controladas e a aquisição, alienação ou oneração, pela Companhia ou por suas controladas, de quaisquer participações, diretas ou indiretas, em quaisquer sociedades ou em consórcios;

(~~vw~~) aprovar a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por suas controladas, de qualquer outro bem ou direito em valor igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado da Companhia apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, por operação, exceto se especificamente previsto no Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados;

(~~xw~~) aprovar a constituição de qualquer ônus sobre qualquer bem ou ativo, bem como a concessão de qualquer garantia, real ou pessoal, inclusive aval, por si ou por suas controladas, em valor, individual, igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;

(~~xy~~) aprovar a propositura de qualquer ação judicial (exceto ações tributárias) ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio, por si ou por suas controladas, envolvendo valor individual, igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por operação;

(~~zy~~) aprovar a propositura de qualquer ação tributária ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio tributário, por si ou por suas controladas, envolvendo valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(~~az~~) definir e instruir o voto nas Assembleias Gerais ou reuniões de sócio ou reuniões de órgãos de administração de qualquer controlada ou outra sociedade ou consórcio no qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, qualquer participação ou aprovar políticas que outorguem poderes e limites para a Diretoria Estatutária deliberar sobre o tema;

(~~baa~~) deliberar sobre qualquer matéria submetida à apreciação do Conselho de Administração pela Diretoria Estatutária;

(~~ebb~~) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de

parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) ~~sobre~~ a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) ~~a respeito~~ ~~de~~ alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(~~ddcc~~) deliberar sobre doações e subvenções a entidades beneficentes;

(~~eedd~~) definir estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo;

(~~ffee~~) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de Controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.

(~~geff~~) o Conselho de Administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os Conselheiros Independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;

(~~hhgg~~) avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade e conformidade (*compliance*) ~~considerando inclusive a avaliação da Diretoria Estatutária, assim como e~~ aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios;

(~~hh~~) rever periodicamente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo;

(~~jjii~~) estruturar processo de avaliação do desempenho do Conselho de Administração e de seus comitês, da Diretoria Estatutária, como órgãos colegiados, e dos membros de tais órgãos, bem como da secretaria de governança, caso existente;

(~~kkjj~~) aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do Diretor-Presidente;

(~~kk~~) zelar pela qualificação e independência dos profissionais da equipe de auditoria interna em relação à Diretoria Estatutária; e

(~~mmll~~) estabelecer atribuições para a Auditoria Interna;

Parágrafo 1º – As deliberações do Conselho de Administração de que trata a alínea (~~st~~) acima devem ocorrer com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.

Parágrafo 2º – O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os membros do Conselho de Administração, bem como a definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Parágrafo 3º – Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, inclusive quanto à sua composição, funcionamento e, no caso de terceiros indicados pelo Conselho de Administração, sua eventual remuneração.

Parágrafo 4º - Poderão ser indicados para compor os comitês de assessoramento de que trata o parágrafo 2º deste artigo, acima, os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária da Companhia.

Seção IV – Comitês de Assessoramento Permanente

Artigo 17 – Sem prejuízo da criação dos comitês mencionados no parágrafo 2º do artigo 16 acima, o Conselho de Administração contará com o assessoramento permanente de um Comitê de Gente e Governança, um Comitê de Auditoria e Finanças e um Comitê Acadêmico.

Parágrafo 1º – Os Comitês previstos no *caput* do artigo 17 serão compostos por até 3 (três) membros.

Parágrafo 2º – Caberá ao Conselho de Administração definir as atribuições específicas dos comitês permanentes, bem como as regras sobre o seu funcionamento, formas de eleição de seus membros e a sua remuneração, mediante a criação e aprovação dos respectivos Regimentos Internos.

Parágrafo 3º – As propostas de iniciativa da Diretoria Estatutária, para deliberação pelo Conselho de Administração, deverão ser precedidas de opinião escrita, de natureza consultiva e não vinculante, por parte dos Comitês permanentes.

Artigo 18 - O Comitê de Auditoria e Finanças, órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 2 (dois) devem ser Conselheiros Independentes~~1 (um) é conselheiro independente~~, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação aplicável e do seu regimento interno.

Parágrafo 1º – O mesmo membro do Comitê de Auditoria e Finanças pode acumular ambas as características referidas no *caput*.

Parágrafo 2º – As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Finanças estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º – Sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável e em seu regimento interno, compete ~~Compete~~ ao Comitê de Auditoria e Finanças, entre outras matérias:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia.

Seção V – Reuniões

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação escrita de seu Presidente ou de quaisquer 02 (dois) conselheiros em conjunto.

Parágrafo 1º - As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas com, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência, por escrito, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento de convocação pelo destinatário, e deverão indicar, além do local, data e hora da reunião, a sua ordem do dia.

Parágrafo 2º - Em caráter de comprovada urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente do Conselho de Administração sem a observância do prazo previsto no parágrafo 1º acima, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os membros do Conselho de Administração com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

Parágrafo 3º - Os conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro a quem tenham conferido poderes especiais. Serão igualmente considerados presentes à reunião os conselheiros que dela participarem por intermédio de tele ou videoconferência, desde que confirmem seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro remetente.

Parágrafo 4º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os conselheiros.

Artigo 20 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável de, pelo menos, a maioria de seus membros presentes.

Parágrafo 1º - Os conselheiros poderão enviar antecipadamente os seus votos, que valerão para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação, desde que enviados à Companhia, em atenção ao Presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração, por escrito, até o início da reunião.

Parágrafo 2º - Ao término de toda reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada

por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de ~~registro de atas~~ Atas das Reuniões do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro ~~logo após a transcrição da ata~~.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas reuniões, desde que para prestarem esclarecimentos necessários aos conselheiros, devendo permanecer na reunião pelo tempo necessário a tais esclarecimentos, após o que deverão retirar-se, sendo-lhes de qualquer forma vedado o direito de voto.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Seção I – Composição, Investidura, Posse e Mandato

Artigo 21 - A Diretoria Estatutária será composta por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito) membros (individualmente “Diretor Estatutário”, e, em conjunto “Diretores Estatutários”), sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Ensino, um Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores Estatutários ~~diretores~~ sem designação específica, ~~devendo um dos Diretores Estatutários ser eleito ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, devendo tal circunstância constar da respectiva ata do Conselho de Administração que deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Estatutária.~~

Parágrafo Único ~~1º~~ - Os Diretores Estatutários serão eleitos pelo Conselho de Administração para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º - O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser cumulado com um dos demais cargos de Diretor Estatutário.

Seção II – Vacância

Artigo 22 - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Estatutária, seja em razão de renúncia, impedimento ou morte, o Conselho da Administração da Companhia deverá, na reunião subsequente, ~~prontamente~~ deliberar a eleição de novo Diretor Estatutário.

Seção III – Competências, Representação e Procuradores

Artigo 23 - A Diretoria Estatutária é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, competindo-lhe, inclusive:

(a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, observado o disposto nos s parágrafos 1º e 2º abaixo;

(b) o cumprimento das atribuições previstas neste Estatuto Social e aquelas estabelecidas pelo Conselho de Administração; e

(c) a execução do Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados.

Parágrafo 1º - A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

(a) por 2 (dois) Diretores Estatutários, agindo em conjunto;

(b) por 1 (um) Diretor Estatutário agindo em conjunto com 1 (um) procurador;

(c) pelo Diretor de Relações com Investidores, agindo isoladamente, para representação da Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, incluindo, a CVM, Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;

(d) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto; ou

(e) excepcionalmente, por 1 (um) Diretor Estatutário ou por 1 (um) procurador, contanto que:

- (i) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais;
- (ii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas;
- (iii) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha;
- (iv) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e
- (v) a assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia.

Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores Estatutários e: (i) especificarão os poderes outorgados; (ii) terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano; (iii) vedarão o substabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições contidas nos itens (i), (ii) e (iii) deste parágrafo.

Artigo 24 - Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Diretores Estatutários por lei, regulamentação, pelo presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, compete:

I - Ao Diretor Presidente:

- (a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria Estatutária;
- (b) coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria Estatutária;
- (c) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, se houver, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;
- (d) fixar atribuições aos demais membros da Diretoria Estatutária e ao Auditor Interno não previstas neste estatuto social ou em resoluções do Conselho de Administração;
- (e) definir, juntamente com o Diretor Financeiro, ~~se houver~~, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;
- (f) submeter ao Conselho de Administração todos os assuntos que requeiram exame e aprovação do Conselho de Administração;
- (g) se não tiver sido eleito o Diretor Financeiro e na falta de deliberação diversa do Conselho de Administração, cumular as funções do Diretor Financeiro ou atribuí-las, no todo ou em parte, aos demais Diretores Estatutários; e
- (h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.

II – Ao Diretor Financeiro:

- (a) elaborar, juntamente com o Diretor Presidente, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;
- (b) coordenar e controlar o Plano de Negócios e Orçamento Anual;
- (c) administrar e controlar as reservas financeiras;
- (d) responder pela contabilidade e controladoria e pela contratação de auditores externos, observado o disposto no inciso IX do artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações;
- (e) preparar balancetes e demonstrativos de lucros e perdas, bem como o relatório anual e as demonstrações financeiras, anuais ou semestrais, os quais serão submetidos à Diretoria Estatutária;
- (f) definir, juntamente com o Diretor Presidente, observado o Plano de Negócios e

Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;

- (g) substituir o Diretor Presidente em suas ausências; e
- (h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.

III – Ao Diretor de Ensino:

- (a) o desenvolvimento das linhas de serviços educacionais da graduação, pós-graduação e extensão;
- (b) a implementação de novos programas educacionais, incluindo o “Ensino a Distância” em todas as modalidades de serviços educacionais;
- (c) a coordenação das atividades acadêmicas complementares, curriculares ou não, inclusive estágios e oportunidades de emprego aos alunos;
- (d) a promoção de novas modalidades de serviços educacionais;
- (e) a coordenação das atividades de apoio aos docentes (processo seletivo, capacitação e avaliação);
- (f) o apoio e acompanhamento às atividades de pesquisa, dentre eles a promoção da captação de fundos de financiamento às pesquisas governamentais e em parceria com a iniciativa privada; e
- (g) a coordenação e acompanhamento do desempenho dos cursos mantidos.

IV - Ao Diretor Estatutário que exercer ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.

V - Aos demais Diretores Estatutários, exercer as atribuições que lhes sejam cometidas pelo Conselho de Administração ou, conforme a alínea “d” do inciso I deste artigo, pelo Diretor Presidente.

Seção IV – Reuniões

Artigo 25 - As seguintes matérias serão de competência da Diretoria Estatutária, como colegiado:

- (a) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria Estatutária acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (b) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia;

- (c) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;
- (d) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento, observado o disposto na alínea “d” do artigo 16;
- (e) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- (f) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação da remuneração e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria Estatutária da Companhia;
- (g) decidir sobre os assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 26 - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria Estatutária serão convocadas pelo Diretor Presidente ~~ou por quaisquer 2 (dois) Diretores e na ausência deste pelo Diretor Financeiro~~, com antecedência mínima de ~~3 (três) dias úteis~~^{48 (quarenta e oito) horas}.

Parágrafo 2º - Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria Estatutária.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo 4º - Os membros da Diretoria Estatutária poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os membros que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção ao Diretor Presidente.

Parágrafo 5º - As deliberações da Diretoria Estatutária, reunida como órgão colegiado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião, inclusive na forma do parágrafo 4º acima.

Parágrafo 6º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Diretoria Estatutária fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas da Diretoria Estatutária, devendo os votos proferidos por Diretores Estatutários que tenham se manifestado na forma do parágrafo 4º constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - O Conselho Fiscal da Companhia, ~~que~~ será de funcionamento não permanente ~~e somente~~ será instalado mediante pedido de acionistas, ~~ou~~ exigência legal, ~~ou por proposta da administração, e~~ será composto depor, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos na lei, neste Estatuto Social e em regimento interno aprovado pelo órgão.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal, o qual deve contemplar inclusive sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo seu respectivo suplente. Terminado o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 6º - Em caso de vacância no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração deverá os membros em exercício deverão convocar Assembleia Geral Extraordinária, ~~conforme o inciso V do artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações~~, com o objetivo de eleger substituto para exercer o cargo até o término do respectivo mandato do Conselho Fiscal.

Parágrafo 7º - Os conselheiros fiscais poderão se reunir por meio de teleconferência, ~~ou~~ videoconferência, ou qualquer outro meio que possibilite a identificação dos participantes e sua interação em tempo real, ou ainda por e-mail, sendo admitida a gravação destas reuniões; ~~devendo os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião confirmar os seus votos ou pareceres, na data da reunião, por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviados em atenção aos demais membros do Conselho Fiscal presentes à reunião.~~

Parágrafo 8º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, observando-se o rito previsto no regimento interno do Conselho Fiscal a qual deverá ser assinada por todos os ~~conselheiros fiscais fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho Fiscal, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do parágrafo 7º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto ou parecer, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da.~~

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 28 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 29 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria Estatutária elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; e (iv) demonstração das origens e aplicações de recursos.

Artigo 30 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e para a contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 31 – O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, terá a seguinte destinação, sucessiva e nesta ordem:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, conforme o artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, a todos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável;
- (d) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado; e
- (e) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da “Reserva para Efetivação de Novos Investimentos”, observado o disposto no artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, que terá por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da Companhia com vistas a permitir a realização de novos investimentos, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, conforme o parágrafo 1º do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá conceder doações e subvenções a entidades beneficentes, desde que previamente autorizada pelo Conselho de Administração.

Artigo 32 - A Companhia, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais e, com base nestes, declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos intercalares, em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único - Dividendos intercalares e intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 33 - Os dividendos, sejam anuais, intercalares ou intermediários, serão pagos pela Companhia à instituição financeira depositária, que será responsável pela sua entrega aos titulares das ações depositadas.

Parágrafo 1º - Salvo disposição contrária da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 2º - Os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido colocados à disposição do acionista, reverterão em favor da Companhia.

Artigo 34 - O Conselho de Administração poderá, *ad referendum* da Assembleia Geral, determinar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e legislação e regulamentação pertinentes, cujos valores poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX – ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 35 – A Companhia observará fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulos e ineficazes, em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.

Parágrafo 1º - O presidente da Assembleia Geral e o presidente do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em Lei.

CAPÍTULO XI - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 37 - A alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, de que o Adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia e de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

- (a) “Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou Grupo de Acionistas, para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as ações de Controle em uma alienação de Controle da Companhia.
- (b) “Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.
- (c) “Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação de Controle da Companhia.
- (d) “Ações em Circulação” tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado.
- (e) “Poder de Controle” (bem como seus termos correlatos, “Controle”, “Controlador”, “sob Controle comum” ou “Controlada”) significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.
- (f) “Derivativos” – significa quaisquer derivativos liquidáveis em ações de emissão da Companhia e/ou mediante pagamento em moeda corrente, negociados em bolsa, mercado organizado ou privadamente, que sejam referenciados em ações ou qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia.

(g) “Grupo de Acionistas” - significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle; ou (c) que estejam sob Controle comum.

(h) “Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia, (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

(i) “Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Artigo 38 - Qualquer Adquirente que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição (“OPA”) da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste artigo 38.

Parágrafo 1º - A OPA, prevista neste artigo, deverá ser:

- (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3;
- (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo 38; e
- (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição ~~na OPA de cada de ação ações~~ de emissão da Companhia, no caso da OPA prevista neste artigo, será definido em laudo de avaliação elaborado de acordo com o disposto e seguindo os procedimentos previstos no artigo 40 ~~desse deste~~ Estatuto, não podendo ser inferior ao equivalente a 100% (cem por cento) do maior entre os seguintes valores: i) média ponderada, por volume de negociações, dos 90 (noventa) últimos pregões antecedentes à data do evento de que trata o caput do presente artigo; ii) valor da ação na última oferta pública de aquisição de ações realizada e efetivada nos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data do evento de que trata o caput do presente artigo; e iii) o Valor Econômico, acima definido ~~valor econômico da Companhia, apurado com base na metodologia de fluxo de caixa descontado.~~

Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia ~~g~~Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

- (i) a referida Assembleia ~~geral~~-Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais da metade do capital, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas;
- (ii) a dispensa de realização da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e
- (iii) não serão computadas as ações detidas pelo Acionista ou Grupo de Acionistas Adquirente para fins do quórum de deliberação, conforme item “ii” acima.

Parágrafo 5º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) Derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste artigo 3~~98~~.

Parágrafo 8º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 3~~87~~ deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste artigo 3~~98~~.

Parágrafo 9º - O disposto neste artigo 38 não se aplica inclusive na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de

uma outra sociedade pela Companhia, (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia (iii) do cancelamento de ações em tesouraria, (iv) do resgate de ações; ou (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base ~~em-no seu~~ Valor Econômico ~~obtido a partir de um laudo de avaliação econômico financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.~~

Parágrafo 10º - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. No entanto, uma vez atingido percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia em decorrência de acréscimo involuntário, qualquer acréscimo voluntário subsequente de participação acionária implicará na obrigatoriedade de realização de OPA pelo respectivo acionista ou Grupo de Acionistas.

Artigo 39 - Adicionalmente ao disposto no artigo 7º deste Estatuto, na hipótese de não haver Acionista Controlador, qualquer acionista Adquirente que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a realizar cada nova aquisição na B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão.

Artigo 40 - O laudo de avaliação mencionado no artigo 38 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no artigo 8º, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 41 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a B3 determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 02 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por acionista da Companhia, no prazo previsto nas alíneas “b” e “c” do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - Os aAdministradores da Companhia deverão sanar o descumprimento das

obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.

Artigo 42 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo XI, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações, ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 43 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de Companhia Aberta, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição, mencionada ~~nesta cláusula~~ neste artigo, assim como das responsabilidades dela decorrentes, até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Parágrafo Único - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO XII – ARBITRAGEM

Artigo 44 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos ou suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 45 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

* * *

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo VI

**QUADRO COMPARATIVO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, COM
INFORMAÇÕES SOBRE A ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES
PROPOSTAS E ANÁLISE DE EVENTUAIS EFEITOS**

(Art. 11, II, da ICVM 481)

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO	CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO	Sem alteração.
Artigo 1º - YDUQS Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.	Artigo 1º - YDUQS Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.	Sem alteração.
Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão (“B3”), a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”) da B3.	Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão (“B3”), a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”) da B3.	Sem alteração.
Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do País ou do exterior, mediante deliberação do seu Conselho de Administração.	Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do País ou do exterior, mediante deliberação do seu Conselho de Administração.	Sem alteração.
Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) o desenvolvimento e/ou a	Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) o desenvolvimento e/ou a	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
administração de atividades e/ou instituições nas áreas de educação de nível superior, educação profissional e/ou outras áreas associadas à educação; (ii) a administração de bens e negócios próprios; e (iii) a participação, como sócio ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, no Brasil ou no exterior.	administração de atividades e/ou instituições nas áreas de educação de nível superior, educação profissional e/ou outras áreas associadas à educação; (ii) a administração de bens e negócios próprios; e (iii) a participação, como sócio ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, no Brasil ou no exterior.	
Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.	Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.	Sem alteração.
CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL	CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL	Sem alteração.
Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 309.088.851 (trezentas e nove milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 309.088.851 (trezentas e nove milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Sem alteração.
Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias nominativas.	Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias nominativas.	Sem alteração.
Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponderá o	Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponderá o	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.	direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.	
Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia serão escriturais e serão mantidas em nome de seus titulares em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e indicada pelo Conselho de Administração. Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) será cobrada pela instituição depositária diretamente dos acionistas.	Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia serão escriturais e serão mantidas em nome de seus titulares em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e indicada pelo Conselho de Administração. Observados os limites máximos fixados pela ~~Comissão de Valores Mobiliários~~ <u>CVM</u> , a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) será cobrada pela instituição depositária diretamente dos acionistas.	Ajuste redacional.
Parágrafo 4º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.	Parágrafo 4º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.	Sem alteração.
Parágrafo 5º - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.	Parágrafo 5º - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.	Sem alteração.
Parágrafo 6º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias ou ações preferenciais.	Parágrafo 6º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias ou ações preferenciais.	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de deliberação em Assembleia Geral e de reforma estatutária, até que este atinja o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará, em cada caso, as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações, observado o disposto no artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.	Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de deliberação em Assembleia Geral e de reforma estatutária, até que este atinja o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará, em cada caso, as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações, observado o disposto no artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.	Sem alteração.
Parágrafo 1º - Observado o limite de aumento de capital autorizado, os acionistas da Companhia não terão direito de preferência em eventuais emissões de ações, debêntures conversíveis em ações, ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle.	Parágrafo 1º - Observado o limite de aumento de capital autorizado, ~~os acionistas da Companhia não terão direito de preferência em eventuais emissões de ações, debêntures conversíveis em ações, ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle~~ <u>e dentro das hipóteses permitidas pela legislação e por este Estatuto, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento de capital ou</u>	A redação dos §§ do art. 6º, que disciplina o capital autorizado da Companhia, foi aprimorada à luz do art. 168 da Lei das Sociedades por Ações, sem que o sentido tenha sido alterado.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
	<u>reduzir o prazo para seu exercício.</u>	
Parágrafo 2º - O Conselho de Administração da Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado, outorgar opção de compra de ações em favor de (i) seus administradores ou empregados; (ii) pessoas naturais que a ela prestem serviços; ou (iii) administradores ou empregados de outras sociedades sob seu Controle direto ou indireto, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando também, nesta hipótese, o direito de preferência dos acionistas.	Parágrafo 2º - O Conselho de Administração da Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado, outorgar opção de compra de ações em favor de (i) seus administradores ou empregados; (ii) pessoas naturais que a ela prestem serviços; ou (iii) administradores ou empregados de outras sociedades sob seu Controle direto ou indireto, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, ~~não se aplicando também, nesta hipótese, o direito de preferência dos acionistas.~~	A redação deste dispositivo foi ajustada em conformidade com o art. 168, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.
Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração da Companhia poderá, ainda, deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações.	Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração da Companhia poderá, ainda, deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações.	Sem alteração.
Sem dispositivo correspondente.	<u>Parágrafo 4º – A emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição pode ser realizada com exclusão do direito de preferência ou com</u>	A redação dos §§ do art. 6º, que disciplina o capital autorizado da Companhia, foi aprimorada à luz dos arts. 168 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, sem que o sentido tenha

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
	<u>redução do prazo para exercício desse direito, desde que a colocação seja feita por meio de: (i) venda em bolsa de valores; (ii) subscrição pública; (iii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 e 263 da Lei das Sociedades por Ações; ou (iv) outras hipóteses previstas em lei.</u>	sido alterado. O novo § 4º está em conformidade com o art. 172 da Lei das Sociedades por Ações.
Sem dispositivo correspondente.	<u>Parágrafo 5º - O acionista não tem direito de preferência: (i) na conversão em ações de debêntures conversíveis em ações; (ii) na conversão em ações de bônus de subscrição; e (iii) na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia.</u>	A redação dos §§ do art. 6º, que disciplina o capital autorizado da Companhia, foi aprimorada à luz dos arts. 168 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, sem que o sentido tenha sido alterado. O novo § 5º está em conformidade com o art. 171, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.
Artigo 7º - Todo aquele que adquirir ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido no Artigo 37 deste Estatuto Social), é obrigado a divulgar, mediante comunicação (i) à Companhia, e esta às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão; e (ii) à CVM, a aquisição de ações que, somadas às já possuídas, representem	Artigo 7º - Todo aquele que adquirir ações, <u>bônus de subscrição ou valores mobiliários conversíveis em ações</u> de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido no ~~Artigo 37~~ <u>artigo 38</u> deste Estatuto Social), é obrigado a divulgar, mediante comunicação (i) à Companhia, e esta às bolsas de valores em que forem negociados os valores	Alinhamento do dispositivo aos critérios e parâmetros da comunicação de negociação de participações relevantes, em conformidade com o art. 12 da Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. Igual dever terão os titulares de debêntures ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais previstos neste artigo.	mobiliários de sua emissão; e (ii) à CVM, <u>aquisições a</u> ~~aquisição de ações~~ que, somadas às <u>participações</u> já possuídas, ~~representem percentual igual ou superior a~~ <u>ultrapassem patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), e assim sucessivamente,</u> do capital social da Companhia. ~~Igual dever terão os titulares de debêntures ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais previstos neste artigo.~~	
CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS	CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS	Sem alteração.
Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.	Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.	Sem alteração.
Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 8 (oito) dias, em segunda convocação. Na hipótese de convocação que	Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada <u>nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis</u> ~~com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira~~	A redação do dispositivo foi ajustada para prever, de forma geral, que as regras de convocação da Assembleia Geral deverão, conforme o caso, observar as normas aplicáveis, incluindo a Lei das Sociedades por Ações e

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
tenha por objeto deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída da Companhia do Novo Mercado, o primeiro anúncio deverá ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência para realização em primeira convocação e, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para realização em segunda convocação.	~~convocação, ou 8 (oito) dias, em segunda convocação.~~ Na hipótese de convocação que tenha por objeto deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída da Companhia do Novo Mercado, o primeiro anúncio deverá ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência para realização em primeira convocação e, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para realização em segunda convocação.	a regulamentação da CVM. Ressalta-se que a Companhia é atualmente emissora de ações que servem de lastro para programa de <i>Depository Receipts</i> patrocinado, observado que, para as companhias nessa condição, a CVM recomenda a observância do prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a antecedência nas convocações.
Parágrafo 2º - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Conselho de Administração.	Parágrafo 2º - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, a Assembleia Geral ~~poderá~~ ~~ser~~ <u>será</u> convocada pelo Conselho de Administração.	Ajuste redacional.
Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por pessoa por ele escolhida. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o Presidente indicar, cabendo ao Vice-Presidente ou à pessoa indicada pelo	Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por pessoa por ele escolhida. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o Presidente indicar, cabendo ao Vice-Presidente ou à pessoa indicada pelo	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Presidente, conforme aplicável, escolher um dos presentes à Assembleia para secretariá-lo.	Presidente, conforme aplicável, escolher um dos presentes à Assembleia para secretariá-lo.	
Parágrafo 4º - Salvo deliberação em contrário, as atas das Assembleias serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.	Parágrafo 4º - Salvo deliberação em contrário, as atas das Assembleias serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.	Sem alteração.
Artigo 9º - Compete privativamente à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou por este Estatuto Social: (i) reformar o Estatuto Social; (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; (iii) fixar o montante global da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado; (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações	Artigo 9º - Compete privativamente à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou por este Estatuto Social: (i) reformar o Estatuto Social; (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; (iii) fixar o montante global da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado; (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
financeiras por eles apresentadas;	financeiras por eles apresentadas;	
(v) deliberar a saída do segmento especial do mercado de ações da B3 denominado Novo Mercado;	(v) deliberar a saída do segmento especial do mercado de ações da B3 denominado Novo Mercado;	
(vi) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;	(vi) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;	
(vii) criar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações, ações restritas aos seus administradores e empregados, assim como a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;	(vii) criar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações, ações restritas aos seus administradores e empregados, assim como a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;	
(viii) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;	(viii) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;	

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
(ix) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; e	(ix) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; e	
(x) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia.	(x) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia.	
Artigo 10 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou conforme disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.	Artigo 10 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou conforme disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.	Sem alteração.
Artigo 11 - Os editais de convocação publicados pela Companhia deverão exigir que os acionistas apresentem e depositem na sede social, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, observados os requisitos da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) comprovante expedido pela instituição depositária das ações de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações,	Artigo 11 - Os editais de convocação publicados pela Companhia deverão exigir que os acionistas apresentem e depositem na sede social, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, observados os requisitos da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) comprovante expedido pela instituição depositária das ações de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações,	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
datado de até 5 (cinco) dias da data de realização da Assembleia Geral. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.	datado de até 5 (cinco) dias da data de realização da Assembleia Geral. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.	
Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no caput acima, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.	Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no caput acima, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.	Sem alteração.
Artigo 12 - Eventuais acionistas dissidentes poderão, nas hipóteses previstas em lei, retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações.	Artigo 12 - Eventuais acionistas dissidentes poderão, nas hipóteses previstas em lei, retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações.	Sem alteração.
Parágrafo Único - O valor de reembolso pago a eventuais acionistas dissidentes pelas suas ações será o menor entre (i) o patrimônio líquido da Companhia; e (ii) o valor econômico da Companhia.	Parágrafo Único - O valor de reembolso pago a eventuais acionistas dissidentes pelas suas ações será o menor entre (i) o patrimônio líquido da Companhia <u>e constante do último balanço aprovado pela assembleia geral</u> ; e (ii) o valor econômico da Companhia, <u>apurado por meio da metodologia de fluxo de caixa descontado, em avaliação</u>	A redação do dispositivo foi ajustada para esclarecer quais são os critérios aplicáveis para apuração do valor patrimonial e do valor econômico da Companhia em caso de eventual pagamento de reembolso a acionistas dissidentes. Nesse sentido, o dispositivo foi complementado para indicar expressamente critérios que devem ser

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
	<u>procedida por empresa especializada, indicada e escolhida em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.</u>	considerados para as respectivas avaliações, observando práticas usuais de no mercado, mitigando, assim, o risco de interpretações diversas.
CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO	CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO	Sem alteração.
Artigo 13 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária.	Artigo 13 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária.	Sem alteração.
Parágrafo 1º - Os administradores da Companhia são dispensados de prestar caução para garantia do exercício de seus respectivos cargos.	Parágrafo 1º - Os administradores da Companhia são dispensados de prestar caução para garantia do exercício de seus respectivos cargos.	Sem alteração.
Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos administradores da Companhia, a qual será fixada em bases globais, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual de cada membro da administração.	Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos administradores da Companhia, a qual será fixada em bases globais, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual de cada membro da administração.	Sem alteração.
Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária serão investidos em seus cargos mediante assinatura, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, do termo de posse lavrado no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive	Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária serão investidos em seus cargos mediante assinatura, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, do termo de posse lavrado no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 deste Estatuto.	sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 deste Estatuto.	
Parágrafo 4º - Os administradores da Companhia, mediante a assinatura do termo respectivo, deverão aderir às políticas corporativas e códigos da Companhia, incluindo, mas não se limitando à política de divulgação de ato ou fato relevante, política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e política de transação entre partes relacionadas.	Parágrafo 4º - Os administradores da Companhia, mediante a assinatura do termo respectivo, deverão aderir às políticas corporativas e códigos da Companhia, incluindo, mas não se limitando à política de divulgação de ato ou fato relevante, política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e política de transação entre partes relacionadas.	Sem alteração.
Parágrafo 5º - Os administradores da Companhia terão os deveres e responsabilidades estabelecidos neste Estatuto Social, na legislação societária vigente, no Regulamento do Novo Mercado e no Contrato de Participação no Novo Mercado.	Parágrafo 5º - Os administradores da Companhia terão os deveres e responsabilidades estabelecidos neste Estatuto Social, na legislação societária vigente, no Regulamento do Novo Mercado e no Contrato de Participação no Novo Mercado.	Sem alteração.
Parágrafo 6º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou	Parágrafo 6º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.	criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.	
Parágrafo 7º - Os administradores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei, deste estatuto social, do Regulamento do Novo Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	Parágrafo 7º - Os administradores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei, deste ~~estatuto social~~ , <u>Estatuto Social</u> , do Regulamento do Novo Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	Ajuste redacional.
Parágrafo 8º - O administrador ou membro do Conselho Fiscal condenado em decisão transitada em julgado, com base em violação de lei ou do estatuto ou culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive pelos custos e despesas incorridos nos termos do Parágrafo 7º acima.	Parágrafo 8º - O administrador ou membro do Conselho Fiscal condenado em decisão transitada em julgado, com base em violação de lei ou do estatuto ou culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive pelos custos e despesas incorridos nos termos do ~~Parágrafo~~ <u>parágrafo</u> 7º acima.	Ajuste redacional.
Parágrafo 9º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, membros do Conselho Fiscal, empregados ou mandatários	Parágrafo 9º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, membros do Conselho Fiscal, empregados ou mandatários	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
da Companhia e suas controladas.	da Companhia e suas controladas.	
Parágrafo 10 - A Companhia, nos casos em que não tomar o polo ativo da ação, assegurará aos administradores e membros do Conselho Fiscal, por meio de terceiros contratados, a sua defesa em processos judiciais e administrativos contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional aplicável, por atos praticados no exercício de suas funções.	Parágrafo 10 - A Companhia, nos casos em que não tomar o polo ativo da ação, assegurará aos administradores e membros do Conselho Fiscal, por meio de terceiros contratados, a sua defesa em processos judiciais e administrativos contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional aplicável, por atos praticados no exercício de suas funções.	Sem alteração.
Parágrafo 11 – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.	Parágrafo 11 – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.	Sem alteração.
CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Sem alteração.
Seção I – Composição, Investidura, Posse e Mandato	Seção I – Composição, Investidura, Posse e Mandato	Sem alteração.
Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, podendo ter de 2 (dois) até 9 (nove) membros suplentes, vinculados especificamente ou não a um Conselheiro	Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, podendo ter de 2 (dois) até 9 (nove) membros suplentes, vinculados especificamente ou não a um Conselheiro	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
efetivo, eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.	efetivo, eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.	
Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão nomeados pela maioria de votos na primeira reunião após a posse de seus membros ou sempre que ocorrer vacância em tais cargos.	Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão nomeados pela maioria de votos na primeira reunião após a posse de seus membros ou sempre que ocorrer vacância em tais cargos.	Sem alteração.
Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.	Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.	Sem alteração.
Parágrafo 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente e, no caso de impedimento deste, por outro conselheiro, escolhido pelos demais conselheiros.	Parágrafo 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente e, no caso de impedimento deste, por outro conselheiro, escolhido pelos demais conselheiros.	Sem alteração.
Parágrafo 4º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes.	Parágrafo 4º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes.	Sem alteração.
Parágrafo 5º - Quando, em decorrência do cálculo do	Parágrafo 5º - Quando, em decorrência do cálculo do	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.	percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.	
Parágrafo 6º - Para fins do disposto neste artigo, “Conselheiro Independente” é aquele definido como tal no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Serão também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.	Parágrafo 6º - Para fins do disposto neste artigo, “Conselheiro Independente” é aquele definido como tal no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Serão também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver ~~acionista controlador~~ <u>Acionista Controlador (conforme definido no artigo 37 abaixo).</u>	Ajuste redacional.
Seção II – Vacância	Seção II – Vacância	Sem alteração.
Artigo 15 - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, seja em razão de renúncia, abandono, impedimento ou morte, o Conselho de Administração	Artigo 15 - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, seja em razão de <u>destituição</u> , renúncia, abandono, impedimento ou morte, o Conselho de	Redação ajustada para passar a contemplar também as hipóteses de destituição de conselheiro, abarcando, assim, descrição mais abrangente das

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
reunir-se-á para nomear o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do conselheiro substituído, podendo o Conselho de Administração nomear membro suplente, por igual prazo de mandato.	Administração reunir-se-á para nomear o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do conselheiro substituído, podendo o Conselho de Administração nomear membro suplente, por igual prazo de mandato.	possibilidades de vacância do cargo.
Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, configura-se abandono quando um conselheiro deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração para as quais tenha sido devidamente convocado.	Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, configura-se abandono quando um conselheiro deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração para as quais tenha sido devidamente convocado.	Sem alteração.
Seção III – <u>Competências</u>	Seção III – <u>Competências</u>	Sem alteração.
Artigo 16 – Além das demais matérias previstas em lei e no presente estatuto social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:	Artigo 16 – Além das demais matérias previstas em lei e no presente estatuto social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:	Sem alteração.
(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;	(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;	Sem alteração.
(b) convocar a Assembleia Geral;	(b) convocar a Assembleia Geral;	Sem alteração.
(c) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, de qualquer comitê, se houver, incluindo eventuais alterações e atualizações a tais regimentos;	(c) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, de qualquer comitê, se houver, incluindo eventuais alterações e atualizações a tais regimentos;	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
(d) eleger e destituir os Diretores Estatutários da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração;	(d) eleger e destituir os Diretores Estatutários da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração;	Sem alteração.
(e) fiscalizar a gestão dos Diretores Estatutários e manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Estatutária;	(e) fiscalizar a gestão dos Diretores Estatutários e manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Estatutária;	Sem alteração.
(f) aprovar o Plano de Negócios e Orçamento Anual, qualquer revisão, alteração ou atualização do mesmo, bem como todos e quaisquer investimentos de capital ou despesas operacionais cujo valor exceder em 10% (dez por cento) os montantes previamente aprovados no Plano de Negócios e Orçamento Anual para o respectivo exercício social;	(f) aprovar o Plano de Negócios e Orçamento Anual, qualquer revisão, alteração ou atualização do mesmo, bem como todos e quaisquer investimentos de capital ou despesas operacionais cujo valor exceder em 10% (dez por cento) os montantes previamente aprovados no Plano de Negócios e Orçamento Anual para o respectivo exercício social;	Sem alteração.
(g) determinar o levantamento de balanços intermediários e intercalares e, com base em tais balanços, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;	(g) determinar o levantamento de balanços intermediários e intercalares e, com base em tais balanços, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;	Sem alteração.
(h) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio	(h) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;	aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;	
(i) deliberar aumentos de capital dentro do limite autorizado no Estatuto Social;	(i) deliberar aumentos de capital dentro do limite autorizado no Estatuto Social;	Sem alteração.
(j) aprovar a implementação, alteração ou extinção de políticas contábeis, políticas corporativas e códigos da Companhia, incluindo, mas não se limitando à política de divulgação de ato ou fato relevante, política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e política de transação entre partes relacionadas;	(j) aprovar a implementação, alteração ou extinção de políticas contábeis, políticas corporativas e códigos da Companhia, incluindo, mas não se limitando à política de divulgação de ato ou fato relevante, política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e política de transação entre partes relacionadas;	Sem alteração.
(k) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, a emissão de bônus de subscrição;	(k) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, a emissão de bônus de subscrição;	Sem alteração.
(l) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações, bem como ações restritas e aprovar planos de participação nos lucros, inclusive qualquer plano de participação nos lucros exigido por lei;	(l) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações, bem como ações restritas e aprovar planos de participação nos lucros, inclusive qualquer plano de participação nos lucros exigido por lei;	Sem alteração.
(m) deliberar sobre a emissão, resgate antecipado e todas as demais condições de debêntures simples, não conversíveis em ações, Debêntures conversíveis em ações dentro do limite do	(m) deliberar sobre a emissão, resgate antecipado e todas as demais condições de debêntures simples, não conversíveis em ações, ~~Debêntures~~ debêntures conversíveis em ações	Ajuste redacional.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
capital autorizado, <i>commercial papers</i> , bônus e demais títulos destinados a distribuição pública ou privada, primária ou secundária;	dentro do limite do capital autorizado, <i>commercial papers</i> , bônus e demais títulos destinados a distribuição pública ou privada, primária ou secundária;	
(n) autorizar a abertura e extinção de filiais, sucursais e estabelecimentos da Companhia;	~~(n) autorizar a abertura e extinção de filiais, sucursais e estabelecimentos da Companhia;~~	Dispositivo excluído, tendo em vista que a proposta de transferir a competência para abertura de filiais, sucursais e estabelecimentos da Companhia para a Diretoria Estatutária.
(o) escolher auditores independentes;	~~(n)~~ (n) escolher auditores independentes;	Dispositivo renumerado.
(p) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;	~~(p)~~ (o) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;	Dispositivo renumerado.
(q) aprovar em relação a Companhia ou suas controladas, a assunção de dívida ou a contratação ou concessão de empréstimos ou financiamentos (inclusive por meio de contratos de abertura de crédito, mútuos, arrendamento mercantil, compra e venda e desconto ou cessão de recebíveis ou créditos) cujo valor, individualmente, ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, nos últimos 12 (doze) meses, seja igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da	~~(q)~~ (p) aprovar em relação a Companhia ou suas controladas, a assunção de dívida ou a contratação ou concessão de empréstimos ou financiamentos (inclusive por meio de contratos de abertura de crédito, mútuos, arrendamento mercantil, compra e venda e desconto ou cessão de recebíveis ou créditos) cujo valor, individualmente, ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, nos últimos 12 (doze) meses, seja igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido	Além de renumerado, o dispositivo teve a redação ajustada para esclarecer que o patrimônio líquido a ser considerado no critério de alçada deve ser calculado com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, mitigando, assim, o risco de interpretações distintas acerca da base para o cálculo e aferição da alçada.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;	<u>Consolidado</u> da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;	
(r) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato, por si ou por suas controladas, que tenha prazo de vigência superior a 12 (doze) meses e cujo valor, individualmente, ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, nos últimos 12 (doze) meses, seja igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;	~~(r)~~ <u>(q)</u> aprovar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato, por si ou por suas controladas, que tenha prazo de vigência superior a 12 (doze) meses e cujo valor, <u>no período de 12 (doze) meses anteriores,</u> individualmente, ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, ~~nos últimos 12 (doze) meses;~~ seja igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido <u>Consolidado</u> da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;	Além de renumerado, o dispositivo teve a redação ajustada para mitigar o risco de interpretações diversas sobre os critérios para cálculo e aferição da alçada, esclarecendo: (i) o marco temporal; e (ii) que o patrimônio líquido a ser considerado deve ser calculado com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.
(s) aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza, por si ou por suas controladas, com os acionistas ou qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum de	~~(s)~~ <u>(r)</u> aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza, por si ou por suas controladas, com os acionistas ou qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum de	Dispositivo renumerado.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
acionistas (“Afilhada”), bem como qualquer operação ou negócio de qualquer natureza com qualquer administrador da Companhia ou seus respectivos cônjuges, parentes até segundo grau ou Afilhadas;	acionistas (“Afilhada”), bem como qualquer operação ou negócio de qualquer natureza com qualquer administrador da Companhia ou seus respectivos cônjuges, parentes até segundo grau ou Afilhadas;	
(t) aprovar qualquer licenciamento, aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, <i>know-how</i> ou outra propriedade intelectual, pela Companhia ou por suas controladas ou aprovar políticas que outorguem poderes e limites para Diretoria Estatutária deliberar sobre o tema;	~~(t)~~ (s) aprovar qualquer licenciamento, aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, <i>know-how</i> ou outra propriedade intelectual, pela Companhia ou por suas controladas ou aprovar políticas que outorguem poderes e limites para Diretoria Estatutária deliberar sobre o tema;	Dispositivo renumerado.
(u) aprovar o ingresso, pela Companhia ou por suas controladas, em qualquer <i>joint venture</i> ou associação, incluindo a constituição de sociedades com terceiros;	~~(u)~~ (t) aprovar o ingresso, pela Companhia ou por suas controladas, em qualquer <i>joint venture</i> ou associação, incluindo a constituição de sociedades com terceiros;	Dispositivo renumerado.
(v) aprovar a criação e extinção de controladas e a aquisição, alienação ou oneração, pela Companhia ou por suas controladas, de quaisquer participações, diretas ou indiretas, em quaisquer sociedades ou em consórcios;	~~(v)~~ (u) aprovar a criação e extinção de controladas e a aquisição, alienação ou oneração, pela Companhia ou por suas controladas, de quaisquer participações, diretas ou indiretas, em quaisquer sociedades ou em consórcios;	Dispositivo renumerado.
(w) aprovar a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por suas controladas, de qualquer	~~(w)~~ (v) aprovar a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por suas controladas, de qualquer	Além de renumerado, o dispositivo teve a redação ajustada para esclarecer que o patrimônio líquido a ser

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
outro bem ou direito em valor igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, por operação, exceto se especificamente previsto no Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados;	outro bem ou direito em valor igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da <u>Consolidado</u> Companhia apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, por operação, exceto se especificamente previsto no Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados;	considerado no critério de alçada deve ser calculado com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, mitigando, assim, o risco de interpretações distintas acerca da base para o cálculo e aferição da alçada.
(x) aprovar a constituição de qualquer ônus sobre qualquer bem ou ativo, bem como a concessão de qualquer garantia, real ou pessoal, inclusive aval, por si ou por suas controladas, em valor, individual, igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;	~~(x)~~ <u>(w)</u> aprovar a constituição de qualquer ônus sobre qualquer bem ou ativo, bem como a concessão de qualquer garantia, real ou pessoal, inclusive aval, por si ou por suas controladas, em valor, individual, igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da <u>Consolidado</u> Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;	Além de renumerado, o dispositivo teve a redação ajustada para esclarecer que o patrimônio líquido a ser considerado no critério de alçada deve ser calculado com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, mitigando, assim, o risco de interpretações distintas acerca da base para o cálculo e aferição da alçada.
(y) aprovar a propositura de qualquer ação judicial (exceto ações tributárias) ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou	~~(y)~~ <u>(x)</u> aprovar a propositura de qualquer ação judicial (exceto ações tributárias) ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou	Dispositivo renumerado.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
encerrar litígio, por si ou por suas controladas, envolvendo valor individual, igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por operação;	encerrar litígio, por si ou por suas controladas, envolvendo valor individual, igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por operação;	
(z) aprovar a propositura de qualquer ação tributária ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio tributário, por si ou por suas controladas, envolvendo valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);	~~(z)~~ (y) aprovar a propositura de qualquer ação tributária ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio tributário, por si ou por suas controladas, envolvendo valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);	Dispositivo renumerado.
(aa) definir e instruir o voto nas Assembleias Gerais ou reuniões de sócio ou reuniões de órgãos de administração de qualquer controlada ou outra sociedade ou consórcio no qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, qualquer participação ou aprovar políticas que outorguem poderes e limites para a Diretoria Estatutária deliberar sobre o tema;	~~(aa)~~ (z) definir e instruir o voto nas Assembleias Gerais ou reuniões de sócio ou reuniões de órgãos de administração de qualquer controlada ou outra sociedade ou consórcio no qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, qualquer participação ou aprovar políticas que outorguem poderes e limites para a Diretoria Estatutária deliberar sobre o tema;	Dispositivo renumerado.
(bb) deliberar sobre qualquer matéria submetida à apreciação do Conselho de Administração pela Diretoria Estatutária;	~~(bb)~~ (aa) deliberar sobre qualquer matéria submetida à apreciação do Conselho de Administração pela Diretoria Estatutária;	Dispositivo renumerado.
(cc) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta	~~(cc)~~ (bb) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de	Dispositivo renumerado e ajustes redacionais.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;	qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) ~~sobre~~ -a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) ~~a respeito de~~ alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;	
(dd) deliberar sobre doações e subvenções a entidades beneficentes;	~~(dd)~~ (cc) deliberar sobre doações e subvenções a entidades beneficentes;	Dispositivo renumerado.
(ee) definir estratégias de negócios, considerando os	~~(ee)~~ (dd) definir estratégias de negócios,	Dispositivo renumerado.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo;	considerando os impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo;	
(ff) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de Controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.	~~(ff)~~ (ee) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de Controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.	Dispositivo renumerado.
(gg) o Conselho de Administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os Conselheiros Independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;	~~(gg)~~ (ff) o Conselho de Administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os Conselheiros Independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;	Dispositivo renumerado.
(hh) avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade e conformidade (<i>compliance</i>) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios;	~~(hh)~~ (gg) avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade e conformidade (<i>compliance</i>), <u>considerando inclusive a avaliação da Diretoria Estatutária, assim como e</u> aprovar uma política de gestão de riscos compatível	Além de renumerado, o dispositivo teve sua redação ajustada considerando que, nos termos do respectivo regimento interno, compete à Diretoria Estatutária avaliar a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, controles internos e de integridade e conformidade, prestando contas ao Conselho de

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
	com as estratégias de negócios;	Administração sobre tal avaliação.
(ii) rever periodicamente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo;	~~(ii)~~ (hh) rever periodicamente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo;	Dispositivo renumerado.
(jj) estruturar processo de avaliação do desempenho do Conselho de Administração e de seus comitês, da Diretoria Estatutária, como órgãos colegiados, e dos membros de tais órgãos, bem como da secretaria de governança, caso existente;	~~(jj)~~ (ii) estruturar processo de avaliação do desempenho do Conselho de Administração e de seus comitês, da Diretoria Estatutária, como órgãos colegiados, e dos membros de tais órgãos, bem como da secretaria de governança, caso existente;	Dispositivo renumerado.
(kk) aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do Diretor-Presidente;	~~(kk)~~ (jj) aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do Diretor-Presidente;	Dispositivo renumerado.
(ll) zelar pela qualificação e independência dos profissionais da equipe de auditoria interna em relação à Diretoria Estatutária; e	~~(ll)~~ (kk) zelar pela qualificação e independência dos profissionais da equipe de auditoria interna em relação à Diretoria Estatutária; e	Dispositivo renumerado.
(mm) estabelecer atribuições para a Auditoria Interna;	~~(mm)~~ (ll) estabelecer atribuições para a Auditoria Interna;	Dispositivo renumerado.
Parágrafo 1º – As deliberações do Conselho de Administração de que trata a alínea (s) acima devem ocorrer com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.	Parágrafo 1º – As deliberações do Conselho de Administração de que trata a alínea ~~(s)~~ (r) acima devem ocorrer com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.	Ajuste na referência cruzada.
Parágrafo 2º – O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento	Parágrafo 2º – O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
destinados a auxiliar os membros do Conselho de Administração, bem como a definir a respectiva composição e atribuições específicas.	destinados a auxiliar os membros do Conselho de Administração, bem como a definir a respectiva composição e atribuições específicas.	
Parágrafo 3º – Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, inclusive quanto à sua composição, funcionamento e, no caso de terceiros indicados pelo Conselho de Administração, sua eventual remuneração.	Parágrafo 3º – Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, inclusive quanto à sua composição, funcionamento e, no caso de terceiros indicados pelo Conselho de Administração, sua eventual remuneração.	Sem alteração.
Parágrafo 4º - Poderão ser indicados para compor os comitês de assessoramento de que trata o parágrafo 2º deste artigo, acima, os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária da Companhia.	Parágrafo 4º - Poderão ser indicados para compor os comitês de assessoramento de que trata o parágrafo 2º deste artigo, acima, os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária da Companhia.	Sem alteração.
Seção IV – Comitês de Assessoramento Permanente	Seção IV – Comitês de Assessoramento Permanente	Sem alteração.
Artigo 17 – Sem prejuízo da criação dos comitês mencionados no parágrafo 2º do artigo 16 acima, o Conselho de Administração contará com o assessoramento permanente de um Comitê de Gente e Governança, um Comitê de Auditoria e Finanças e um Comitê Acadêmico.	Artigo 17 – Sem prejuízo da criação dos comitês mencionados no parágrafo 2º do artigo 16 acima, o Conselho de Administração contará com o assessoramento permanente de um Comitê de Gente e Governança, um Comitê de Auditoria e Finanças e um Comitê Acadêmico.	Sem alteração.
Parágrafo 1º – Os Comitês previstos no <i>caput</i> do artigo	Parágrafo 1º – Os Comitês previstos no <i>caput</i> do artigo	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
17 serão compostos por até 3 (três) membros.	17 serão compostos por até 3 (três) membros.	
Parágrafo 2º – Caberá ao Conselho de Administração definir as atribuições específicas dos comitês permanentes, bem como as regras sobre o seu funcionamento, formas de eleição de seus membros e a sua remuneração, mediante a criação e aprovação dos respectivos Regimentos Internos.	Parágrafo 2º – Caberá ao Conselho de Administração definir as atribuições específicas dos comitês permanentes, bem como as regras sobre o seu funcionamento, formas de eleição de seus membros e a sua remuneração, mediante a criação e aprovação dos respectivos Regimentos Internos.	Sem alteração.
Parágrafo 3º – As propostas de iniciativa da Diretoria Estatutária, para deliberação pelo Conselho de Administração, deverão ser precedidas de opinião escrita, de natureza consultiva e não vinculante, por parte dos Comitês permanentes.	Parágrafo 3º – As propostas de iniciativa da Diretoria Estatutária, para deliberação pelo Conselho de Administração, deverão ser precedidas de opinião escrita, de natureza consultiva e não vinculante, por parte dos Comitês permanentes.	Sem alteração.
Artigo 18 - O Comitê de Auditoria e Finanças, órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.	Artigo 18 - O Comitê de Auditoria e Finanças, órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos ~~1 (um) é conselheiro independente~~ <u>2 (dois) devem ser Conselheiros Independentes</u> , e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, <u>nos termos da regulamentação aplicável</u>	Atualização dos requisitos de composição do Comitê de Auditoria e Finanças, em conformidade com o Regimento Interno do órgão aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 26 de agosto de 2020.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
	<u>e do seu regimento interno.</u>	
Parágrafo 1º – O mesmo membro do Comitê de Auditoria e Finanças pode acumular ambas as características referidas no <i>caput</i> .	Parágrafo 1º – O mesmo membro do Comitê de Auditoria e Finanças pode acumular ambas as características referidas no <i>caput</i> .	Sem alteração.
Parágrafo 2º – As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Finanças estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.	Parágrafo 2º – As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Finanças estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.	Sem alteração.
Parágrafo 3º – Compete ao Comitê de Auditoria e Finanças, entre outras matérias: (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia; (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e	Parágrafo 3º – ~~Compete~~ <u>Sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável e em seu regimento interno, compete</u> ao Comitê de Auditoria e Finanças, entre outras matérias: (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;	Aprimoramento da redação para esclarecer que as competências e atribuições do Comitê de Auditoria e Finanças devem observar ainda o disposto na regulamentação aplicável, notadamente as normas emanadas por CVM e B3, e o disposto no Regimento Interno do Comitê de Auditoria e Finanças, que detalha e complementa os termos, condições e abrangência dessas atribuições. A atual versão do Regimento Interno do Comitê de Auditoria e Finanças foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de agosto de 2020, e que

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
(v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia.	(iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia.	
Seção V – <u>Reuniões</u>	Seção V – <u>Reuniões</u>	Sem alteração.
Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação escrita de seu Presidente ou de quaisquer 02 (dois) conselheiros em conjunto.	Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação escrita de seu Presidente ou de quaisquer 02 (dois) conselheiros em conjunto.	Sem alteração.
Parágrafo 1º - As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas com, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência, por escrito, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento de convocação pelo destinatário, e deverão indicar, além do local, data e hora da reunião, a sua ordem do dia.	Parágrafo 1º - As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas com, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência, por escrito, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento de convocação pelo destinatário, e deverão indicar, além do local, data e hora da reunião, a sua ordem do dia.	Sem alteração.
Parágrafo 2º - Em caráter de comprovada urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente do Conselho de Administração	Parágrafo 2º - Em caráter de comprovada urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente do Conselho de Administração	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
sem a observância do prazo previsto no parágrafo 1º acima, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os membros do Conselho de Administração com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência.	sem a observância do prazo previsto no parágrafo 1º acima, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os membros do Conselho de Administração com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência.	
Parágrafo 3º - Os conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro a quem tenham conferido poderes especiais. Serão igualmente considerados presentes à reunião os conselheiros que dela participarem por intermédio de tele ou videoconferência, desde que confirmem seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro remetente.	Parágrafo 3º - Os conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro a quem tenham conferido poderes especiais. Serão igualmente considerados presentes à reunião os conselheiros que dela participarem por intermédio de tele ou videoconferência, desde que confirmem seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro remetente.	Sem alteração.
Parágrafo 4º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, serão consideradas regulares as reuniões a que	Parágrafo 4º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, serão consideradas regulares as reuniões a que	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
comparecerem todos os conselheiros.	comparecerem todos os conselheiros.	
Artigo 20 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável de, pelo menos, a maioria de seus membros presentes.	Artigo 20 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável de, pelo menos, a maioria de seus membros presentes.	Sem alteração.
Parágrafo 1º - Os conselheiros poderão enviar antecipadamente os seus votos, que valerão para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação, desde que enviados à Companhia, em atenção ao Presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração, por escrito, até o início da reunião.	Parágrafo 1º - Os conselheiros poderão enviar antecipadamente os seus votos, que valerão para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação, desde que enviados à Companhia, em atenção ao Presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração, por escrito, até o início da reunião.	Sem alteração.
Parágrafo 2º - Ao término de toda reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio	Parágrafo 2º - Ao término de toda reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de ~~registro de atas~~ <u>Atas das Reuniões</u> do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-	A redação do dispositivo foi alterada para: (i) ajustar a referência ao livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, como menciona a Lei das Sociedades por Ações; e (ii) simplificar a referência aos procedimentos de juntada, ao livro, das manifestações de voto dos conselheiros.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.	símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro ~~logo após a transcrição da ata.~~	
Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas reuniões, desde que para prestarem esclarecimentos necessários aos conselheiros, devendo permanecer na reunião pelo tempo necessário a tais esclarecimentos, após o que deverão retirar-se, sendo-lhes de qualquer forma vedado o direito de voto.	Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas reuniões, desde que para prestarem esclarecimentos necessários aos conselheiros, devendo permanecer na reunião pelo tempo necessário a tais esclarecimentos, após o que deverão retirar-se, sendo-lhes de qualquer forma vedado o direito de voto.	Sem alteração.
CAPÍTULO VI - DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CAPÍTULO VI - DIRETORIA ESTATUTÁRIA	Sem alteração.
Seção I – <u>Composição, Investidura, Posse e Mandato</u>	Seção I – <u>Composição, Investidura, Posse e Mandato</u>	Sem alteração.
Artigo 21 - A Diretoria Estatutária será composta por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito) membros (individualmente “Diretor Estatutário”, e, em conjunto “Diretores Estatutários”), sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Ensino e os demais diretores sem designação específica, devendo um dos Diretores Estatutários ser eleito ou cumular o cargo de Diretor	Artigo 21 - A Diretoria Estatutária será composta por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito) membros (individualmente “Diretor ~~Estatutário~~ <u>Estatutário</u> ”, e, em conjunto “Diretores Estatutários”), sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Ensino, <u>um Diretor de Relações com Investidores</u> e os demais ~~diretores~~ <u>Diretores Estatutários</u> sem	O dispositivo teve sua redação simplificada, sem alteração de sentido, de modo a esclarecer as regras de composição da Diretoria Estatutária, notadamente que um dos seus membros deve ocupar o cargo de Diretor de Relações com Investidores. A possibilidade de cumulação do cargo de Diretor de Relações com Investidores está explicitada no novo § 2º, abaixo.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
de Relações com Investidores, devendo tal circunstância constar da respectiva ata do Conselho de Administração que deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Estatutária.	designação específica; ~~devendo um dos Diretores Estatutários ser eleito ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, devendo tal circunstância constar da respectiva ata do Conselho de Administração que deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Estatutária.~~	
Parágrafo Único - Os Diretores Estatutários serão eleitos pelo Conselho de Administração para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.	~~Parágrafo Único~~ 1º - Os Diretores Estatutários serão eleitos pelo Conselho de Administração para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.	Dispositivo renumerado.
Sem dispositivo correspondente.	<u>Parágrafo 2º - O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser cumulado com um dos demais cargos de Diretor Estatutário.</u>	O novo § 2º foi inserido ao dispositivo em linha com a antiga redação do caput do artigo 21, o qual já esclarecia que o cargo de Diretor de Relações com Investidores pode ser cumulado com um dos demais cargos da Diretoria Estatutária.
Seção II – Vacância	Seção II – Vacância	Sem alteração.
Artigo 22 - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Estatutária, seja em razão de renúncia, impedimento ou morte, o Conselho da Administração da Companhia deverá prontamente deliberar a	Artigo 22 - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Estatutária, seja em razão de renúncia, impedimento ou morte, o Conselho da Administração da Companhia deverá, <u>na reunião subsequente,</u> ~~prontamente~~ deliberar a	O dispositivo teve sua redação ajustada para esclarecer que, em caso de vacância na Diretoria Estatutária, a deliberação sobre a eleição do seu substituto pelo Conselho de Administração deverá ocorrer na reunião subsequente.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
eleição de novo Diretor Estatutário.	eleição de novo Diretor Estatutário.	
Seção III – <u>Competências, Representação e Procuradores</u>	Seção III – <u>Competências, Representação e Procuradores</u>	Sem alteração.
Artigo 23 - A Diretoria Estatutária é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, competindo-lhe, inclusive: (a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, observado o disposto no parágrafo 1º abaixo; (b) o cumprimento das atribuições previstas neste Estatuto Social e aquelas estabelecidas pelo Conselho de Administração; e (c) a execução do Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados.	Artigo 23 - A Diretoria Estatutária é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, competindo-lhe, inclusive: (a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, observado o disposto <u>nos parágrafos</u> ~~no parágrafo~~ 1º e 2º abaixo; (b) o cumprimento das atribuições previstas neste Estatuto Social e aquelas estabelecidas pelo Conselho de Administração; e (c) a execução do Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados.	Ajuste na referência cruzada.
Parágrafo 1º - A Companhia será	Parágrafo 1º - A Companhia será	Ajuste redacional.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
representada e somente se obrigará da seguinte forma:	representada e somente se obrigará da seguinte forma:	
(a) por 2 (dois) Diretores Estatutários, agindo em conjunto;	(a) por 2 (dois) Diretores Estatutários, agindo em conjunto;	
(b) por 1 (um) Diretor Estatutário agindo em conjunto com 1 (um) procurador;	(b) por 1 (um) Diretor Estatutário agindo em conjunto com 1 (um) procurador;	
(c) pelo Diretor de Relações com Investidores, agindo isoladamente, para representação da Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, incluindo, a CVM, Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;	(c) pelo Diretor de Relações com Investidores, agindo isoladamente, para representação da Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, incluindo, a CVM, Banco Central do Brasil, às ~~Bolsas de Valores~~ <u>bolsas de valores</u> em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;	
(d) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto; ou	(d) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto; ou	
(e) excepcionalmente, por 1 (um) Diretor Estatutário ou por 1 (um) procurador, contanto que:	(e) excepcionalmente, por 1 (um) Diretor Estatutário ou por 1 (um) procurador, contanto que:	

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
(i) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais; (ii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas; (iii) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; (iv) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e (v) a assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia.	(i) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais; (ii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas; (iii) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; (iv) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e (v) a assinatura de correspondências de rotina, que não	

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
	impliquem responsabilidade para a Companhia.	
Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores Estatutários e: (i) especificarão os poderes outorgados; (ii) terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano; (iii) vedarão o substabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições contidas nos itens (i), (ii) e (iii) deste parágrafo.	Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores Estatutários e: (i) especificarão os poderes outorgados; (ii) terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano; (iii) vedarão o substabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições contidas nos itens (i), (ii) e (iii) deste parágrafo.	Sem alteração.
Artigo 24 - Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Diretores Estatutários por lei, regulamentação, pelo presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, compete:	Artigo 24 - Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Diretores Estatutários por lei, regulamentação, pelo presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, compete:	Sem alteração.
I - Ao Diretor Presidente: (a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria Estatutária; (b) coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar	I - Ao Diretor Presidente: (a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria Estatutária; (b) coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar	Ajuste redacional, considerando que o cargo de Diretor Financeiro (ainda que cumulado) é um dos cargos obrigatórios da Diretoria Estatutária.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
os demais membros da Diretoria Estatutária;	os demais membros da Diretoria Estatutária;	
(c) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, se houver, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;	(c) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, se houver, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;	
(d) fixar atribuições aos demais membros da Diretoria Estatutária e ao Auditor Interno não previstas neste estatuto social ou em resoluções do Conselho de Administração;	(d) fixar atribuições aos demais membros da Diretoria Estatutária e ao Auditor Interno não previstas neste estatuto social ou em resoluções do Conselho de Administração;	
(e) definir, juntamente com o Diretor Financeiro, se houver, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;	(e) definir, juntamente com o Diretor Financeiro; ~~se—houver~~ , observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;	
(f) submeter ao Conselho de Administração todos os assuntos que requeiram exame e aprovação do Conselho de Administração;	(f) submeter ao Conselho de Administração todos os assuntos que requeiram exame e aprovação do Conselho de Administração;	
(g) se não tiver sido eleito o Diretor Financeiro e na falta de deliberação diversa do Conselho de Administração, cumular as funções do Diretor	(g) se não tiver sido eleito o Diretor Financeiro e na falta de deliberação diversa do Conselho de Administração, cumular as funções do Diretor	

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Financeiro ou atribuí-las, no todo ou em parte, aos demais Diretores Estatutários; e (h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.	Financeiro ou atribuí-las, no todo ou em parte, aos demais Diretores Estatutários; e (h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.	
II – Ao Diretor Financeiro: (a) elaborar, juntamente com o Diretor Presidente, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração; (b) coordenar e controlar o Plano de Negócios e Orçamento Anual; (c) administrar e controlar as reservas financeiras; (d) responder pela contabilidade e controladoria e pela contratação de auditores externos, observado o disposto no inciso IX do artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações; (e) preparar balancetes e demonstrativos de lucros e perdas, bem como o relatório anual e as	II – Ao Diretor Financeiro: (a) elaborar, juntamente com o Diretor Presidente, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração; (b) coordenar e controlar o Plano de Negócios e Orçamento Anual; (c) administrar e controlar as reservas financeiras; (d) responder pela contabilidade e controladoria e pela contratação de auditores externos, observado o disposto no inciso IX do artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações; (e) preparar balancetes e demonstrativos de lucros e perdas, bem como o relatório anual e as	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
demonstrações financeiras, anuais ou semestrais, os quais serão submetidos à Diretoria Estatutária; (f) definir, juntamente com o Diretor Presidente, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia; (g) substituir o Diretor Presidente em suas ausências; e (h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.	demonstrações financeiras, anuais ou semestrais, os quais serão submetidos à Diretoria Estatutária; (f) definir, juntamente com o Diretor Presidente, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia; (g) substituir o Diretor Presidente em suas ausências; e (h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.	
III – Ao Diretor de Ensino: (a) o desenvolvimento das linhas de serviços educacionais da graduação, pós-graduação e extensão; (b) a implementação de novos programas educacionais, incluindo o “Ensino a Distância” em todas as modalidades de serviços educacionais; (c) a coordenação das atividades acadêmicas complementares, curriculares ou não, inclusive estágios e	III – Ao Diretor de Ensino: (a) o desenvolvimento das linhas de serviços educacionais da graduação, pós-graduação e extensão; (b) a implementação de novos programas educacionais, incluindo o “Ensino a Distância” em todas as modalidades de serviços educacionais; (c) a coordenação das atividades acadêmicas complementares, curriculares ou não, inclusive estágios e	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
oportunidades de emprego aos alunos;	oportunidades de emprego aos alunos;	
(d) a promoção de novas modalidades de serviços educacionais;	(d) a promoção de novas modalidades de serviços educacionais;	
(e) a coordenação das atividades de apoio aos docentes (processo seletivo, capacitação e avaliação);	(e) a coordenação das atividades de apoio aos docentes (processo seletivo, capacitação e avaliação);	
(f) o apoio e acompanhamento às atividades de pesquisa, dentre eles a promoção da captação de fundos de financiamento às pesquisas governamentais e em parceria com a iniciativa privada; e	(f) o apoio e acompanhamento às atividades de pesquisa, dentre eles a promoção da captação de fundos de financiamento às pesquisas governamentais e em parceria com a iniciativa privada; e	
(g) a coordenação e acompanhamento do desempenho dos cursos mantidos.	(g) a coordenação e acompanhamento do desempenho dos cursos mantidos.	
IV - Ao Diretor Estatutário que exercer ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.	IV - Ao Diretor Estatutário que exercer ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.	Sem alteração.
V - Aos demais Diretores Estatutários, exercer as atribuições que	V - Aos demais Diretores Estatutários, exercer as atribuições que	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
lhes sejam cometidas pelo Conselho de Administração ou, conforme a alínea “d” do inciso I deste artigo, pelo Diretor Presidente.	lhes sejam cometidas pelo Conselho de Administração ou, conforme a alínea “d” do inciso I deste artigo, pelo Diretor Presidente.	
Seção IV – <u>Reuniões</u>	Seção IV – <u>Reuniões</u>	Sem alteração.
Artigo 25 - As seguintes matérias serão de competência da Diretoria Estatutária, como colegiado: (a) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria Estatutária acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (b) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia; (c) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes; (d) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento, observado o disposto na alínea “d” do artigo 16;	Artigo 25 - As seguintes matérias serão de competência da Diretoria Estatutária, como colegiado: (a) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria Estatutária acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (b) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia; (c) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes; (d) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento, observado o disposto na alínea “d” do artigo 16;	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
(e) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; (f) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação da remuneração e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria Estatutária da Companhia; (g) decidir sobre os assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.	(e) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; (f) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação da remuneração e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria Estatutária da Companhia; (g) decidir sobre os assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.	
Artigo 26 - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais.	Artigo 26 - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais.	Sem alteração.
Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria Estatutária serão convocadas pelo Diretor Presidente e na ausência deste pelo Diretor Financeiro, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.	Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria Estatutária serão convocadas pelo Diretor Presidente <u>ou por quaisquer 2 (dois) Diretores</u> ~~e na ausência deste pelo Diretor Financeiro,~~ com antecedência mínima de <u>3 (três) dias úteis</u> ~~48 (quarenta e oito) horas.~~	A redação do dispositivo, com a dinâmica das convocações das reuniões da Diretoria, foi atualizada e compatibilizada com o Regimento Interno do órgão.
Parágrafo 2º - Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que	Parágrafo 2º - Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
comparecerem todos os membros da Diretoria Estatutária.	comparecerem todos os membros da Diretoria Estatutária.	
Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.	Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.	Sem alteração.
Parágrafo 4º - Os membros da Diretoria Estatutária poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os membros que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção ao Diretor Presidente.	Parágrafo 4º - Os membros da Diretoria Estatutária poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os membros que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção ao Diretor Presidente.	Sem alteração.
Parágrafo 5º - As deliberações da Diretoria Estatutária, reunida como órgão colegiado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião, inclusive na forma do parágrafo 4º acima.	Parágrafo 5º - As deliberações da Diretoria Estatutária, reunida como órgão colegiado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião, inclusive na forma do parágrafo 4º acima.	Sem alteração.
Parágrafo 6º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Diretoria Estatutária fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas da Diretoria Estatutária, devendo os votos	Parágrafo 6º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Diretoria Estatutária fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas da Diretoria Estatutária, devendo os votos	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
proferidos por Diretores Estatutários que tenham se manifestado na forma do parágrafo 4º constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.	proferidos por Diretores Estatutários que tenham se manifestado na forma do parágrafo 4º constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.	
CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL	CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL	Sem alteração.
Artigo 27 - O Conselho Fiscal da Companhia, que será não permanente e somente será instalado mediante pedido de acionistas ou exigência legal, será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.	Artigo 27 - O Conselho Fiscal da Companhia, ~~que~~ será <u>de funcionamento</u> não permanente ~~e somente~~ será instalado mediante pedido de acionistas, ~~ou~~ exigência legal <u>ou por proposta da administração, e</u> será composto ~~de~~ <u>por</u> , no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.	O dispositivo teve sua redação aprimorada e, nesse contexto, passa a prever expressamente que, em conformidade com a regulamentação aplicável, a administração da Companhia também poderá propor a instalação do Conselho Fiscal para o aprimoramento de sua governança, conforme prática que vem sendo adotada pela Companhia nos últimos exercícios.
Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos na lei.	Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos na lei, <u>neste Estatuto Social e em regimento interno aprovado pelo órgão.</u>	A redação do dispositivo foi complementada para esclarecer que, além das atribuições legais, a Companhia também poderá dispor de regimento interno detalhando as atribuições e competências do órgão. A esse respeito, destaca-se que a versão atual do Regimento Interno do Conselho Fiscal foi aprovada na reunião do órgão realizada em 11 de setembro de 2020.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, observadas as disposições legais aplicáveis.	Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, observadas as disposições legais aplicáveis.	Sem alteração.
Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal, o qual deve contemplar inclusive sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 deste Estatuto.	Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal, o qual deve contemplar inclusive sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 deste Estatuto.	Sem alteração.
Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.	Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.	Sem alteração.
Parágrafo 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo seu respectivo suplente.	Parágrafo 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo seu respectivo suplente. <u>Terminado o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.</u>	A redação do dispositivo foi complementada em conformidade com o art. 5º do Regimento Interno do Conselho Fiscal, de modo a esclarecer que, uma vez terminado o mandato, os membros do Conselho Fiscal permanecem investidos em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.
Parágrafo 6º - Em caso de vacância no Conselho Fiscal, os membros em exercício deverão convocar	Parágrafo 6º - Em caso de vacância no Conselho Fiscal, <u>o Conselho de Administração deverá</u> ~~os~~	A redação do dispositivo foi ajustada para esclarecer o procedimento a ser adotado em caso de vacância no

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Assembleia Geral Extraordinária, conforme o inciso V do artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações, com o objetivo de eleger substituto para exercer o cargo até o término do respectivo mandato do Conselho Fiscal.	~~membros em exercício~~ ~~deverão~~ convocar Assembleia Geral Extraordinária, ~~conforme o inciso V do artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações,~~ com o objetivo de eleger substituto para exercer o cargo até o término do respectivo mandato do Conselho Fiscal.	Conselho Fiscal, também previsto no art. 6º, § 5º, do Regimento Interno do Conselho Fiscal.
Parágrafo 7º - Os conselheiros fiscais poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião confirmar os seus votos ou pareceres, na data da reunião, por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviados em atenção aos demais membros do Conselho Fiscal presentes à reunião.	Parágrafo 7º - Os conselheiros fiscais poderão se reunir por meio de teleconferência, ~~ou~~ <u>ou qualquer outro meio que possibilite a identificação dos participantes e sua interação em tempo real, ou ainda por e-mail,</u> sendo admitida a gravação destas <u>reuniões,</u> ~~devendo os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião confirmar os seus votos ou pareceres, na data da reunião, por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviados em atenção aos demais membros do Conselho Fiscal presentes à reunião.~~	Atualização das regras e procedimentos aplicáveis às reuniões do Conselho Fiscal, em conformidade com o art. 9º do Regimento Interno.
Parágrafo 8º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fiscais fisicamente presentes à	Parágrafo 8º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, <u>observando-se o rito previsto no regimento interno do Conselho Fiscal</u> ~~a qual~~	Atualização da redação do dispositivo, tendo em vista que o Capítulo VII do Regimento Interno do Conselho Fiscal, aprovado na reunião do órgão

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho Fiscal, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do parágrafo 7º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto ou parecer, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.	~~deverá ser assinada por todos os conselheiros fiscais fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho Fiscal, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do parágrafo 7º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto ou parecer, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.~~	realizada em 11 de setembro de 2020, define os procedimentos de formalização e aprovação das atas.
CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	Sem alteração.
Artigo 28 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.	Artigo 28 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.	Sem alteração.
Artigo 29 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria Estatutária elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; e (iv) demonstração das origens e aplicações de recursos.	Artigo 29 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria Estatutária elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; e (iv) demonstração das origens e aplicações de recursos.	Sem alteração.
Artigo 30 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação,	Artigo 30 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação,	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e para a contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.	os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e para a contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.	
Artigo 31 – O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, terá a seguinte destinação, sucessiva e nesta ordem: (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, conforme o artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo	Artigo 30 – O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, terá a seguinte destinação, sucessiva e nesta ordem: (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, conforme o artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
obrigatório, a todos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável;	obrigatório, a todos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável;	
(d) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado; e	(d) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado; e	
(e) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da “Reserva para Efetivação de Novos Investimentos”, observado o disposto no artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, que terá por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da Companhia com vistas a permitir a realização de novos investimentos, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos	(e) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da “Reserva para Efetivação de Novos Investimentos”, observado o disposto no artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, que terá por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da Companhia com vistas a permitir a realização de novos investimentos, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos	

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.	das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.	
Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, conforme o parágrafo 1º do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.	Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, conforme o parágrafo 1º do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.	Sem alteração.
Parágrafo 2º - A Companhia poderá conceder doações e subvenções a entidades beneficentes, desde que previamente autorizada pelo Conselho de Administração.	Parágrafo 2º - A Companhia poderá conceder doações e subvenções a entidades beneficentes, desde que previamente autorizada pelo Conselho de Administração.	Sem alteração.
Artigo 32 - A Companhia, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais e, com base nestes, declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos intercalares, em	Artigo 32 - A Companhia, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais e, com base nestes, declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos intercalares, em	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.	períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.	
Parágrafo Único - Dividendos intercalares e intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.	Parágrafo Único - Dividendos intercalares e intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.	Sem alteração.
Artigo 33 - Os dividendos, sejam anuais, intercalares ou intermediários, serão pagos pela Companhia à instituição financeira depositária, que será responsável pela sua entrega aos titulares das ações depositadas.	Artigo 33 - Os dividendos, sejam anuais, intercalares ou intermediários, serão pagos pela Companhia à instituição financeira depositária, que será responsável pela sua entrega aos titulares das ações depositadas.	Sem alteração.
Parágrafo 1º - Salvo disposição contrária da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.	Parágrafo 1º - Salvo disposição contrária da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que ~~for~~ <u>forem declarados</u> e, em qualquer caso, dentro do exercício social.	Ajuste redacional.
Parágrafo 2º - Os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido colocados à disposição do acionista, reverterão em favor da Companhia.	Parágrafo 2º - Os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido colocados à disposição do acionista, reverterão em favor da Companhia.	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Artigo 34 - O Conselho de Administração poderá, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral, determinar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e legislação e regulamentação pertinentes, cujos valores poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.	Artigo 34 - O Conselho de Administração poderá, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral, determinar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e legislação e regulamentação pertinentes, cujos valores poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.	Sem alteração.
CAPÍTULO IX – ACORDOS DE ACIONISTAS	CAPÍTULO IX – ACORDOS DE ACIONISTAS	Sem alteração.
Artigo 35 – A Companhia observará fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulos e ineficazes, em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.	Artigo 35 – A Companhia observará fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulos e ineficazes, em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.	Sem alteração.
Parágrafo 1º - O presidente da Assembleia Geral e o presidente do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.	Parágrafo 1º - O presidente da Assembleia Geral e o presidente do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Parágrafo 2º - A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.	Parágrafo 2º - A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.	Sem alteração.
CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO	CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO	Sem alteração.
Artigo 36 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.	Artigo 36 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.	Sem alteração.
Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em Lei.	Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em Lei.	Sem alteração.
CAPÍTULO XI - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO	CAPÍTULO XI - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, <u>AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE</u>, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO	O título do Capítulo XI foi ajustado considerando que o art. 38 disciplina a realização de OPA em caso de aquisição de participação relevante na Companhia, assim tida como aquela que corresponda ou exceda 20% do seu capital social.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
	MERCADO	
Artigo 37 - A alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, de que o Adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia e de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.	Artigo 37 - A alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, de que o Adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia e de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.	Sem alteração.
Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados: (a) “Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de	Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados: (a) “Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou Grupo de Acionistas, para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as ações de Controle em uma alienação de Controle da Companhia.	organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou Grupo de Acionistas, para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as ações de Controle em uma alienação de Controle da Companhia.	
(b) “Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.	(b) “Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.	
(c) “Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação de Controle da Companhia.	(c) “Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação de Controle da Companhia.	
(d) “Ações em Circulação” tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado.	(d) “Ações em Circulação” tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado.	
(e) “Poder de Controle” (bem como seus termos correlatos, “Controle”, “Controlador”, “sob Controle comum” ou “Controlada”) significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta,	(e) “Poder de Controle” (bem como seus termos correlatos, “Controle”, “Controlador”, “sob Controle comum” ou “Controlada”) significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta,	

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.	de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.	
(f) “Derivativos” – significa quaisquer derivativos liquidáveis em ações de emissão da Companhia e/ou mediante pagamento em moeda corrente, negociados em bolsa, mercado organizado ou privadamente, que sejam referenciados em ações ou qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia.	(f) “Derivativos” – significa quaisquer derivativos liquidáveis em ações de emissão da Companhia e/ou mediante pagamento em moeda corrente, negociados em bolsa, mercado organizado ou privadamente, que sejam referenciados em ações ou qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia.	
(g) “Grupo de Acionistas” - significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle; ou (c) que estejam sob Controle comum.	(g) “Grupo de Acionistas” - significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle; ou (c) que estejam sob Controle comum.	
(h) “Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia,	(h) “Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia,	

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
(ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia. (i) “Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.	(ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia. (i) “Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.	
Artigo 38 - Qualquer Adquirente que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma	Artigo 38 - Qualquer Adquirente que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
oferta pública de aquisição (“OPA”) da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste artigo 38.	oferta pública de aquisição (“OPA”) da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste artigo 38.	
Parágrafo 1º - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo 38; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.	Parágrafo 1º - A OPA, <u>prevista neste artigo</u>, deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo 38; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.	Os dispositivos foram ajustados para esclarecer que a OPA prevista neste parágrafo é aquela referente à aquisição de participação relevante.
Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia será definido em laudo de avaliação elaborado de acordo com o disposto e seguindo os procedimentos previstos no artigo 40 desse Estatuto, não podendo ser inferior ao	Parágrafo 2º - O preço de aquisição ~~na OPA de cada ação~~ <u>de ações</u> de emissão da Companhia, <u>no caso da OPA prevista neste artigo</u>, será definido em laudo de avaliação elaborado de acordo com o disposto e seguindo os procedimentos previstos no	Os dispositivos foram ajustados para esclarecer que a OPA prevista neste parágrafo é aquela referente à aquisição. Adicionalmente, também foram efetuados aprimoramentos e ajustes redacionais para alinhar o

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
equivalente a 100% (cem por cento) do maior entre os seguintes valores: i) média ponderada, por volume de negociações, dos 90 (noventa) últimos pregões antecedentes à data do evento de que trata o caput do presente artigo; ii) valor da ação na última Oferta Pública de Aquisição de Ações realizada e efetivada nos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data do evento de que trata o <i>caput</i> do presente artigo; e iii) valor econômico da Companhia, apurado com base na metodologia de fluxo de caixa descontado.	artigo 40 <u>deste</u> Estatuto, não podendo ser inferior ao equivalente a 100% (cem por cento) do maior entre os seguintes valores: i) média ponderada, por volume de negociações, dos 90 (noventa) últimos pregões antecedentes à data do evento de que trata o caput do presente artigo; ii) valor da ação na última ~~Oferta Pública de Aquisição de Ações~~ <u>oferta pública de aquisição de ações</u> realizada e efetivada nos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data do evento de que trata o <i>caput</i> do presente artigo; e iii) ~~valor econômico da Companhia, apurado com base na metodologia de fluxo de caixa descontado~~ <u>o Valor Econômico, acima definido</u> .	texto do dispositivo às definições do Estatuto Social.
Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no <i>caput</i> deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.	Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no <i>caput</i> deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.	Sem alteração.
Parágrafo 4º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas	Parágrafo 4º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas	Ajuste redacional.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
reunidos em Assembleia geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (i) a referida Assembleia geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais da metade do capital, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas; (ii) a dispensa de realização da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e (iii) não serão computadas as ações detidas pelo Acionista ou Grupo de Acionistas Adquirente para fins do quórum de deliberação, conforme item “ii” acima.	reunidos em Assembleia ~~geral~~ <u>Geral</u> especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (i) a referida Assembleia ~~geral~~ <u>Geral</u> será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais da metade do capital, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas; (ii) a dispensa de realização da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e (iii) não serão computadas as ações detidas pelo Acionista ou Grupo de Acionistas Adquirente para fins do quórum de deliberação, conforme item “ii” acima.	
Parágrafo 5º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.	Parágrafo 5º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.	Sem alteração.
Parágrafo 6º - Na hipótese de o Acionista Adquirente	Parágrafo 6º - Na hipótese de o Acionista Adquirente	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.	não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.	
Parágrafo 7º - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii)	Parágrafo 7º - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii)	Ajuste na referência cruzada.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste artigo 38.	Derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste artigo ~~38~~ <u>39</u> .	
Parágrafo 8º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 37 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste artigo 38.	Parágrafo 8º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do artigo ~~37~~ <u>38</u> deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste artigo ~~38~~ <u>39</u> .	Sem alteração.
Parágrafo 9º - O disposto neste artigo 38 não se aplica inclusive na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia (iii) do cancelamento de ações em tesouraria, (iv) do resgate de	Parágrafo 9º - O disposto neste artigo 38 não se aplica inclusive na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia (iii) do cancelamento de ações em tesouraria, (iv) do resgate de	Ajuste redacional para alinhamento do dispositivo às definições do Estatuto Social.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
ações; ou (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.	ações; ou (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base ~~em~~ <u>no seu</u> Valor Econômico ~~obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.~~	
Parágrafo 10º - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. No entanto, uma vez atingido percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da	Parágrafo 10º - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. No entanto, uma vez atingido percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da	Ajuste redacional.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Companhia em decorrência de acréscimo involuntário, qualquer acréscimo voluntário subsequente de participação acionária implicará na obrigatoriedade de realização de OPA pelo respectivo acionista ou Grupo de Acionista.	Companhia em decorrência de acréscimo involuntário, qualquer acréscimo voluntário subsequente de participação acionária implicará na obrigatoriedade de realização de OPA pelo respectivo acionista ou Grupo de ~~Acionista~~ <u>Acionistas</u> .	
Artigo 39 - Adicionalmente ao disposto no artigo 7º deste Estatuto, na hipótese de não haver Acionista Controlador, qualquer acionista Adquirente que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a realizar cada nova aquisição na B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão.	Artigo 39 - Adicionalmente ao disposto no artigo 7º deste Estatuto, na hipótese de não haver Acionista Controlador, qualquer acionista Adquirente que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a realizar cada nova aquisição na B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão.	Dispositivo renumerado.
Artigo 40 - O laudo de avaliação mencionado no artigo 38 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e	Artigo 40 - O laudo de avaliação mencionado no artigo 38 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no artigo 8º, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações.	controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no artigo 8º, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações.	
Artigo 41 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a B3 determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 02 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da	Artigo 41 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a B3 determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 02 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Companhia do Novo Mercado.	Companhia do Novo Mercado.	
Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no <i>caput</i> deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por acionista da Companhia, no prazo previsto nas alíneas “b” e “c” do artigo 123 da das Sociedades por Ações.	Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no <i>caput</i> deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por acionista da Companhia, no prazo previsto nas alíneas “b” e “c” do artigo 123 da <u>Lei</u> das Sociedades por Ações.	Ajuste redacional.
Parágrafo 2º - Os Administradores da Companhia deverão sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.	Parágrafo 2º - Os ~~Administradores~~ <u>administradores</u> da Companhia deverão sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.	Ajuste redacional.
Artigo 42 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo XI, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações, ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta	Artigo 42 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo XI, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações, ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta	Redação ajustada.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.	pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.	
Artigo 43 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de Companhia Aberta, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição, mencionada nesta cláusula, assim como das responsabilidades dela decorrentes, até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.	Artigo 43 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de Companhia Aberta, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição, mencionada ~~nesta cláusula~~ <u>neste artigo</u> , assim como das responsabilidades dela decorrentes, até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.	Redação ajustada.
Parágrafo Único - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas	Parágrafo Único - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
públicas previstas neste Estatuto.	públicas previstas neste Estatuto.	
CAPÍTULO XII – ARBITRAGEM	CAPÍTULO XII – ARBITRAGEM	Sem alteração.
Artigo 44 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos ou suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	Artigo 44 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos ou suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	Sem alteração.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS	CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS	Sem alteração.
Artigo 45 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.	Artigo 45 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.	Sem alteração.

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo VII

VERSÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 08.807.432/0001-10
NIRE 3330028205-0
Companhia Aberta de Capital Autorizado

**ESTATUTO SOCIAL DA
YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - YDUQS Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão (“B3”), a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”) da B3.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do País ou do exterior, mediante deliberação do seu Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) o desenvolvimento e/ou a administração de atividades e/ou instituições nas áreas de educação de nível superior, educação profissional e/ou outras áreas associadas à educação; (ii) a administração de bens e negócios próprios; e (iii) a participação, como sócio ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, no Brasil ou no exterior.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 309.088.851 (trezentas e nove milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias nominativas.

Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia serão escriturais e serão mantidas em nome de

seus titulares em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela CVM e indicada pelo Conselho de Administração. Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) será cobrada pela instituição depositária diretamente dos acionistas.

Parágrafo 4º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 5º - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias ou ações preferenciais.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de deliberação em Assembleia Geral e de reforma estatutária, até que este atinja o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará, em cada caso, as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações, observado o disposto no artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - Observado o limite de aumento de capital autorizado, e dentro das hipóteses permitidas pela legislação e por este Estatuto, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento de capital ou reduzir o prazo para seu exercício..

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração da Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado, outorgar opção de compra de ações em favor de (i) seus administradores ou empregados; (ii) pessoas naturais que a ela prestem serviços; ou (iii) administradores ou empregados de outras sociedades sob seu Controle direto ou indireto, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração da Companhia poderá, ainda, deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações.

Parágrafo 4º - A emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição pode ser realizada com exclusão do direito de preferência ou com redução do prazo para exercício desse direito, desde que a colocação seja feita por meio de: (i) venda em bolsa de valores; (ii) subscrição pública; (iii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 e 263 da Lei das Sociedades por Ações; ou (iv) outras hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 5º - O acionista não tem direito de preferência: (i) na conversão em ações de debêntures conversíveis em ações; (ii) na conversão em ações de bônus de subscrição; e (iii) na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia.

Artigo 7º - Todo aquele que adquirir ações, bônus de subscrição ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido no artigo 38 deste Estatuto Social), é obrigado a divulgar,

mediante comunicação (i) à Companhia, e esta às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão; e (ii) à CVM, a aquisições que, somadas às participações já possuídas, ultrapassem patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), e assim sucessivamente, do capital social da Companhia.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. Na hipótese de convocação que tenha por objeto deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída da Companhia do Novo Mercado, o primeiro anúncio deverá ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência para realização em primeira convocação e, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para realização em segunda convocação.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, a Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por pessoa por ele escolhida. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o Presidente indicar, cabendo ao Vice-Presidente ou à pessoa indicada pelo Presidente, conforme aplicável, escolher um dos presentes à Assembleia para secretariá-lo.

Parágrafo 4º - Salvo deliberação em contrário, as atas das Assembleias serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 9º - Compete privativamente à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou por este Estatuto Social:

- (i) reformar o Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- (iii) fixar o montante global da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (v) deliberar a saída do segmento especial do mercado de ações da B3 denominado

Novo Mercado;

- (vi) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- (vii) criar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações, ações restritas aos seus administradores e empregados, assim como a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (viii) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;
- (ix) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; e
- (x) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia.

Artigo 10 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou conforme disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 11 - Os editais de convocação publicados pela Companhia deverão exigir que os acionistas apresentem e depositem na sede social, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, observados os requisitos da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) comprovante expedido pela instituição depositária das ações de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, datado de até 5 (cinco) dias da data de realização da Assembleia Geral. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no caput acima, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 12 - Eventuais acionistas dissidentes poderão, nas hipóteses previstas em lei, retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações.

Parágrafo Único - O valor de reembolso pago a eventuais acionistas dissidentes pelas suas ações será o menor entre (i) o patrimônio líquido da Companhia e constante do último balanço aprovado pela assembleia geral; e (ii) o valor econômico da Companhia, apurado por meio da metodologia de fluxo de caixa descontado, em avaliação procedida por empresa especializada, indicada e escolhida em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV –ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária.

Parágrafo 1º - Os administradores da Companhia são dispensados de prestar caução para garantia do exercício de seus respectivos cargos.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos administradores da Companhia, a qual será fixada em bases globais, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual de cada membro da administração.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária serão investidos em seus cargos mediante assinatura, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, do termo de posse lavrado no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Os administradores da Companhia, mediante a assinatura do termo respectivo, deverão aderir às políticas corporativas e códigos da Companhia, incluindo, mas não se limitando à política de divulgação de ato ou fato relevante, política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e política de transação entre partes relacionadas.

Parágrafo 5º - Os administradores da Companhia terão os deveres e responsabilidades estabelecidos neste Estatuto Social, na legislação societária vigente, no Regulamento do Novo Mercado e no Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 6º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 7º - Os administradores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei, deste Estatuto Social, do Regulamento do Novo Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 8º - O administrador ou membro do Conselho Fiscal condenado em decisão transitada em julgado, com base em violação de lei ou do estatuto ou culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive pelos custos e despesas incorridos nos termos do parágrafo 7º acima.

Parágrafo 9º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, membros do Conselho Fiscal, empregados ou mandatários da Companhia e suas controladas.

Parágrafo 10 - A Companhia, nos casos em que não tomar o polo ativo da ação, assegurará

aos administradores e membros do Conselho Fiscal, por meio de terceiros contratados, a sua defesa em processos judiciais e administrativos contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional aplicável, por atos praticados no exercício de suas funções.

Parágrafo 11 – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Composição, Investidura, Posse e Mandato

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, podendo ter de 2 (dois) até 9 (nove) membros suplentes, vinculados especificamente ou não a um Conselheiro efetivo, eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão nomeados pela maioria de votos na primeira reunião após a posse de seus membros ou sempre que ocorrer vacância em tais cargos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente e, no caso de impedimento deste, por outro conselheiro, escolhido pelos demais conselheiros.

Parágrafo 4º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes.

Parágrafo 5º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 6º - Para fins do disposto neste artigo, “Conselheiro Independente” é aquele definido como tal no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Serão também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver Acionista Controlador (conforme definido no artigo 37 abaixo)..

Seção II – Vacância

Artigo 15 - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, seja em razão de destituição

renúncia, abandono, impedimento ou morte, o Conselho de Administração reunir-se-á para nomear o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do conselheiro substituído, podendo o Conselho de Administração nomear membro suplente, por igual prazo de mandato.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, configura-se abandono quando um conselheiro deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração para as quais tenha sido devidamente convocado.

Seção III – Competências

Artigo 16 – Além das demais matérias previstas em lei e no presente estatuto social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) convocar a Assembleia Geral;
- (c) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, de qualquer comitê, se houver, incluindo eventuais alterações e atualizações a tais regimentos;
- (d) eleger e destituir os Diretores Estatutários da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração;
- (e) fiscalizar a gestão dos Diretores Estatutários e manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Estatutária;
- (f) aprovar o Plano de Negócios e Orçamento Anual, qualquer revisão, alteração ou atualização do mesmo, bem como todos e quaisquer investimentos de capital ou despesas operacionais cujo valor exceder em 10% (dez por cento) os montantes previamente aprovados no Plano de Negócios e Orçamento Anual para o respectivo exercício social;
- (g) determinar o levantamento de balanços intermediários e intercalares e, com base em tais balanços, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- (h) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (i) deliberar aumentos de capital dentro do limite autorizado no Estatuto Social;
- (j) aprovar a implementação, alteração ou extinção de políticas contábeis, políticas corporativas e códigos da Companhia, incluindo, mas não se limitando à política de divulgação de ato ou fato relevante, política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e política de transação entre partes relacionadas;
- (k) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, a emissão de bônus de subscrição;

- (l) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações, bem como ações restritas e aprovar planos de participação nos lucros, inclusive qualquer plano de participação nos lucros exigido por lei;
- (m) deliberar sobre a emissão, resgate antecipado e todas as demais condições de debêntures simples, não conversíveis em ações, debêntures conversíveis em ações dentro do limite do capital autorizado, *commercial papers*, bônus e demais títulos destinados a distribuição pública ou privada, primária ou secundária;
- (n) escolher auditores independentes;
- (o) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- (p) aprovar em relação a Companhia ou suas controladas, a assunção de dívida ou a contratação ou concessão de empréstimos ou financiamentos (inclusive por meio de contratos de abertura de crédito, mútuos, arrendamento mercantil, compra e venda e desconto ou cessão de recebíveis ou créditos) cujo valor, individualmente, ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, nos últimos 12 (doze) meses, seja igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;
- (q) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato, por si ou por suas controladas, que tenha prazo de vigência superior a 12 (doze) meses e cujo valor, no período de 12 (doze) meses anteriores, individualmente, ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, seja igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;
- (r) aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza, por si ou por suas controladas, com os acionistas ou qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum de acionistas (“Afilhada”), bem como qualquer operação ou negócio de qualquer natureza com qualquer administrador da Companhia ou seus respectivos cônjuges, parentes até segundo grau ou Afilhadas;
- (s) aprovar qualquer licenciamento, aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, *know-how* ou outra propriedade intelectual, pela Companhia ou por suas controladas ou aprovar políticas que outorguem poderes e limites para Diretoria Estatutária deliberar sobre o tema;
- (t) aprovar o ingresso, pela Companhia ou por suas controladas, em qualquer *joint venture* ou associação, incluindo a constituição de sociedades com terceiros;
- (u) aprovar a criação e extinção de controladas e a aquisição, alienação ou oneração, pela Companhia ou por suas controladas, de quaisquer participações, diretas ou indiretas, em

quaisquer sociedades ou em consórcios;

(v) aprovar a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por suas controladas, de qualquer outro bem ou direito em valor igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado da Companhia apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, por operação, exceto se especificamente previsto no Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados;

(w) aprovar a constituição de qualquer ônus sobre qualquer bem ou ativo, bem como a concessão de qualquer garantia, real ou pessoal, inclusive aval, por si ou por suas controladas, em valor, individual, igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;

(x) aprovar a propositura de qualquer ação judicial (exceto ações tributárias) ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio, por si ou por suas controladas, envolvendo valor individual, igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por operação;

(y) aprovar a propositura de qualquer ação tributária ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio tributário, por si ou por suas controladas, envolvendo valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(z) definir e instruir o voto nas Assembleias Gerais ou reuniões de sócio ou reuniões de órgãos de administração de qualquer controlada ou outra sociedade ou consórcio no qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, qualquer participação ou aprovar políticas que outorguem poderes e limites para a Diretoria Estatutária deliberar sobre o tema;

(aa) deliberar sobre qualquer matéria submetida à apreciação do Conselho de Administração pela Diretoria Estatutária;

(bb) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) e alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(cc) deliberar sobre doações e subvenções a entidades beneficentes;

(dd) definir estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação

de valor no longo prazo;

(ee) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de Controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.

(ff) o Conselho de Administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os Conselheiros Independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;

(gg) avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade e conformidade (*compliance*) considerando inclusive a avaliação da Diretoria Estatutária, assim como aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios;

(hh) rever periodicamente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo;

(ii) estruturar processo de avaliação do desempenho do Conselho de Administração e de seus comitês, da Diretoria Estatutária, como órgãos colegiados, e dos membros de tais órgãos, bem como da secretaria de governança, caso existente;

(jj) aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do Diretor-Presidente;

(kk) zelar pela qualificação e independência dos profissionais da equipe de auditoria interna em relação à Diretoria Estatutária; e

(ll) estabelecer atribuições para a Auditoria Interna;

Parágrafo 1º – As deliberações do Conselho de Administração de que trata a alínea (r) acima devem ocorrer com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.

Parágrafo 2º – O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os membros do Conselho de Administração, bem como a definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Parágrafo 3º – Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, inclusive quanto à sua composição, funcionamento e, no caso de terceiros indicados pelo Conselho de Administração, sua eventual remuneração.

Parágrafo 4º - Poderão ser indicados para compor os comitês de assessoramento de que trata o parágrafo 2º deste artigo, acima, os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária da Companhia.

Seção IV – Comitês de Assessoramento Permanente

Artigo 17 – Sem prejuízo da criação dos comitês mencionados no parágrafo 2º do artigo 16 acima, o Conselho de Administração contará com o assessoramento permanente de um

Comitê de Gente e Governança, um Comitê de Auditoria e Finanças e um Comitê Acadêmico.

Parágrafo 1º – Os Comitês previstos no *caput* do artigo 17 serão compostos por até 3 (três) membros.

Parágrafo 2º – Caberá ao Conselho de Administração definir as atribuições específicas dos comitês permanentes, bem como as regras sobre o seu funcionamento, formas de eleição de seus membros e a sua remuneração, mediante a criação e aprovação dos respectivos Regimentos Internos.

Parágrafo 3º – As propostas de iniciativa da Diretoria Estatutária, para deliberação pelo Conselho de Administração, deverão ser precedidas de opinião escrita, de natureza consultiva e não vinculante, por parte dos Comitês permanentes.

Artigo 18 - O Comitê de Auditoria e Finanças, órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 2 (dois) devem ser Conselheiros Independentes, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação aplicável e do seu regimento interno.

Parágrafo 1º – O mesmo membro do Comitê de Auditoria e Finanças pode acumular ambas as características referidas no *caput*.

Parágrafo 2º – As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Finanças estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º – Sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável e em seu regimento interno, compete ao Comitê de Auditoria e Finanças, entre outras matérias:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia.

Seção V – Reuniões

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação escrita de seu Presidente ou de quaisquer 02 (dois)

conselheiros em conjunto.

Parágrafo 1º - As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas com, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência, por escrito, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento de convocação pelo destinatário, e deverão indicar, além do local, data e hora da reunião, a sua ordem do dia.

Parágrafo 2º - Em caráter de comprovada urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente do Conselho de Administração sem a observância do prazo previsto no parágrafo 1º acima, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os membros do Conselho de Administração com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

Parágrafo 3º - Os conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro a quem tenham conferido poderes especiais. Serão igualmente considerados presentes à reunião os conselheiros que dela participarem por intermédio de tele ou videoconferência, desde que confirmem seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro remetente.

Parágrafo 4º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os conselheiros.

Artigo 20 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável de, pelo menos, a maioria de seus membros presentes.

Parágrafo 1º - Os conselheiros poderão enviar antecipadamente os seus votos, que valerão para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação, desde que enviados à Companhia, em atenção ao Presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração, por escrito, até o início da reunião.

Parágrafo 2º - Ao término de toda reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas reuniões, desde que para prestarem esclarecimentos necessários aos conselheiros, devendo permanecer na reunião pelo tempo necessário a tais esclarecimentos, após o que deverão retirar-se, sendo-lhes de qualquer forma vedado o direito de voto.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Seção I – Composição, Investidura, Posse e Mandato

Artigo 21 - A Diretoria Estatutária será composta por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito) membros (individualmente “Diretor Estatutário”, e, em conjunto “Diretores Estatutários”), sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Ensino, um Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores Estatutários sem designação específica.

Parágrafo 1º - Os Diretores Estatutários serão eleitos pelo Conselho de Administração para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º - O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser cumulado com um dos demais cargos de Diretor Estatutário.

Seção II – Vacância

Artigo 22 - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Estatutária, seja em razão de renúncia, impedimento ou morte, o Conselho da Administração da Companhia deverá, na reunião subsequente, deliberar a eleição de novo Diretor Estatutário.

Seção III – Competências, Representação e Procuradores

Artigo 23 - A Diretoria Estatutária é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, competindo-lhe, inclusive:

- (a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º abaixo;
- (b) o cumprimento das atribuições previstas neste Estatuto Social e aquelas estabelecidas pelo Conselho de Administração; e
- (c) a execução do Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados.

Parágrafo 1º - A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- (a) por 2 (dois) Diretores Estatutários, agindo em conjunto;
- (b) por 1 (um) Diretor Estatutário agindo em conjunto com 1 (um) procurador;
- (c) pelo Diretor de Relações com Investidores, agindo isoladamente, para representação da Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, incluindo, a CVM, Banco Central do Brasil, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e

no exterior;

- (d) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto; ou
- (e) excepcionalmente, por 1 (um) Diretor Estatutário ou por 1 (um) procurador, contanto que:
 - (i) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais;
 - (ii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas;
 - (iii) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha;
 - (iv) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e
 - (v) a assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia.

Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores Estatutários e: (i) especificarão os poderes outorgados; (ii) terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano; (iii) vedarão o substabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições contidas nos itens (i), (ii) e (iii) deste parágrafo.

Artigo 24 - Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Diretores Estatutários por lei, regulamentação, pelo presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, compete:

I - Ao Diretor Presidente:

- (a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria Estatutária;
- (b) coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria Estatutária;
- (c) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, se houver, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;
- (d) fixar atribuições aos demais membros da Diretoria Estatutária e ao Auditor Interno não previstas neste estatuto social ou em resoluções do Conselho de Administração;

- (e) definir, juntamente com o Diretor Financeiro, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;
- (f) submeter ao Conselho de Administração todos os assuntos que requeiram exame e aprovação do Conselho de Administração;
- (g) se não tiver sido eleito o Diretor Financeiro e na falta de deliberação diversa do Conselho de Administração, cumular as funções do Diretor Financeiro ou atribuí-las, no todo ou em parte, aos demais Diretores Estatutários; e
- (h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.

II – Ao Diretor Financeiro:

- (a) elaborar, juntamente com o Diretor Presidente, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;
- (b) coordenar e controlar o Plano de Negócios e Orçamento Anual;
- (c) administrar e controlar as reservas financeiras;
- (d) responder pela contabilidade e controladoria e pela contratação de auditores externos, observado o disposto no inciso IX do artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações;
- (e) preparar balancetes e demonstrativos de lucros e perdas, bem como o relatório anual e as demonstrações financeiras, anuais ou semestrais, os quais serão submetidos à Diretoria Estatutária;
- (f) definir, juntamente com o Diretor Presidente, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;
- (g) substituir o Diretor Presidente em suas ausências; e
- (h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.

III – Ao Diretor de Ensino:

- (a) o desenvolvimento das linhas de serviços educacionais da graduação, pós-graduação e extensão;
- (b) a implementação de novos programas educacionais, incluindo o “Ensino a Distância” em todas as modalidades de serviços educacionais;
- (c) a coordenação das atividades acadêmicas complementares, curriculares ou não, inclusive estágios e oportunidades de emprego aos alunos;
- (d) a promoção de novas modalidades de serviços educacionais;

(e) a coordenação das atividades de apoio aos docentes (processo seletivo, capacitação e avaliação);

(f) o apoio e acompanhamento às atividades de pesquisa, dentre eles a promoção da captação de fundos de financiamento às pesquisas governamentais e em parceria com a iniciativa privada; e

(g) a coordenação e acompanhamento do desempenho dos cursos mantidos.

IV - Ao Diretor Estatutário que exercer ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.

V - Aos demais Diretores Estatutários, exercer as atribuições que lhes sejam cometidas pelo Conselho de Administração ou, conforme a alínea “d” do inciso I deste artigo, pelo Diretor Presidente.

Seção IV – Reuniões

Artigo 25 - As seguintes matérias serão de competência da Diretoria Estatutária, como colegiado:

(a) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria Estatutária acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(b) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia;

(c) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;

(d) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento, observado o disposto na alínea “d” do artigo 16;

(e) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

(f) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação da remuneração e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria Estatutária da Companhia;

(g) decidir sobre os assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 26 - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria Estatutária serão convocadas pelo Diretor Presidente

ou por quaisquer 2 (dois) Diretores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo 2º - Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria Estatutária.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo 4º - Os membros da Diretoria Estatutária poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os membros que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção ao Diretor Presidente.

Parágrafo 5º - As deliberações da Diretoria Estatutária, reunida como órgão colegiado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião, inclusive na forma do parágrafo 4º acima.

Parágrafo 6º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Diretoria Estatutária fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas da Diretoria Estatutária, devendo os votos proferidos por Diretores Estatutários que tenham se manifestado na forma do parágrafo 4º constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - O Conselho Fiscal da Companhia, será de funcionamento não permanente será instalado mediante pedido de acionistas, exigência legal ou por proposta da administração, e será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos na lei, neste Estatuto Social e em regimento interno aprovado pelo órgão.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal, o qual deve contemplar inclusive sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo seu respectivo suplente. Terminado o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 6º - Em caso de vacância no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de eleger substituto para exercer o cargo até o término do respectivo mandato do Conselho Fiscal.

Parágrafo 7º - Os conselheiros fiscais poderão se reunir por meio de teleconferência, videoconferência, ou qualquer outro meio que possibilite a identificação dos participantes e sua interação em tempo real, ou ainda por e-mail, sendo admitida a gravação destas reuniões.

Parágrafo 8º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, observando-se o rito previsto no regimento interno do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 28 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 29 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria Estatutária elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; e (iv) demonstração das origens e aplicações de recursos.

Artigo 30 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e para a contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 31 – O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, terá a seguinte destinação, sucessiva e nesta ordem:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, conforme o artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, a todos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável;
- (d) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá

ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado; e

(e) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da “Reserva para Efetivação de Novos Investimentos”, observado o disposto no artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, que terá por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da Companhia com vistas a permitir a realização de novos investimentos, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, conforme o parágrafo 1º do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá conceder doações e subvenções a entidades beneficentes, desde que previamente autorizada pelo Conselho de Administração.

Artigo 32 - A Companhia, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais e, com base nestes, declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos intercalares, em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único - Dividendos intercalares e intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 33 - Os dividendos, sejam anuais, intercalares ou intermediários, serão pagos pela Companhia à instituição financeira depositária, que será responsável pela sua entrega aos titulares das ações depositadas.

Parágrafo 1º - Salvo disposição contrária da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 2º - Os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido colocados à disposição do acionista, reverterão em favor da Companhia.

Artigo 34 - O Conselho de Administração poderá, *ad referendum* da Assembleia Geral, determinar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e legislação e regulamentação pertinentes, cujos valores poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX – ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 35 – A Companhia observará fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulos e ineficazes, em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.

Parágrafo 1º - O presidente da Assembleia Geral e o presidente do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em Lei.

CAPÍTULO XI - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 37 - A alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, de que o Adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia e de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

(a) “Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou Grupo de Acionistas, para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as ações de Controle em uma alienação de Controle da Companhia.

(b) “Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.

(c) “Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação de Controle da Companhia.

(d) “Ações em Circulação” tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado.

(e) “Poder de Controle” (bem como seus termos correlatos, “Controle”, “Controlador”, “sob Controle comum” ou “Controlada”) significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

(f) “Derivativos” – significa quaisquer derivativos liquidáveis em ações de emissão da Companhia e/ou mediante pagamento em moeda corrente, negociados em bolsa, mercado organizado ou privadamente, que sejam referenciados em ações ou qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia.

(g) “Grupo de Acionistas” - significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle; ou (c) que estejam sob Controle comum.

(h) “Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia, (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

(i) “Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Artigo 38 - Qualquer Adquirente que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição (“OPA”) da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste artigo 38.

Parágrafo 1º - A OPA, prevista neste artigo, deverá ser:

(i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;

(ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3;

(iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo 38; e

(iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição de ações de emissão da Companhia, no caso da OPA prevista neste artigo, será definido em laudo de avaliação elaborado de acordo com o disposto e seguindo os procedimentos previstos no artigo 40 deste Estatuto, não podendo ser inferior ao equivalente a 100% (cem por cento) do maior entre os seguintes valores: i) média ponderada, por volume de negociações, dos 90 (noventa) últimos pregões antecedentes à data do evento de que trata o caput do presente artigo; ii) valor da ação na última oferta pública de aquisição de ações realizada e efetivada nos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data do evento de que trata o caput do presente artigo; e iii) o Valor Econômico, acima definido.

Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

(i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais da metade do capital, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas;

(ii) a dispensa de realização da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e

(iii) não serão computadas as ações detidas pelo Acionista ou Grupo de Acionistas Adquirente para fins do quórum de deliberação, conforme item “ii” acima.

Parágrafo 5º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) Derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste artigo 39.

Parágrafo 8º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 38 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste artigo 39.

Parágrafo 9º - O disposto neste artigo 38 não se aplica inclusive na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia (iii) do cancelamento de ações em tesouraria, (iv) do resgate de ações; ou (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no seu Valor Econômico.

Parágrafo 10º - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. No entanto, uma vez atingido percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia em decorrência de acréscimo involuntário, qualquer acréscimo voluntário subsequente de participação acionária implicará na obrigatoriedade de realização de OPA pelo respectivo acionista ou Grupo de Acionistas.

Artigo 39 - Adicionalmente ao disposto no artigo 7º deste Estatuto, na hipótese de não haver Acionista Controlador, qualquer acionista Adquirente que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a realizar cada nova aquisição na B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão.

Artigo 40 - O laudo de avaliação mencionado no artigo 38 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no artigo 8º, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 41 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a B3 determinar que as

cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 02 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por acionista da Companhia, no prazo previsto nas alíneas “b” e “c” do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - Os administradores da Companhia deverão sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.

Artigo 42 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo XI, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações, ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 43 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de Companhia Aberta, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição, mencionada neste artigo, assim como das responsabilidades dela decorrentes, até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Parágrafo Único - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO XII – ARBITRAGEM

Artigo 44 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos ou suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento

do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 45 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

* * *